



Governo do Estado de

**RONDÔNIA**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Ofício nº 3077/2021/SESAU-CPOP

A Excelentíssima Senhora

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Nesta

Assunto: **Solicitação de informações técnicas para elaboração dos Anexos da LDO 2022 (FES).**

Com nossos cordiais cumprimentos e, em atenção ao **Ofício nº 348/2021/SEPOG-GPG (0015937132)** o qual dispõe sobre solicitação de informações técnicas para elaboração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 do Fundo Estadual de Saúde - FES, encaminhamos as respostas referentes aos itens que são de competência desta Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP/SESAU:

**ITEM 3 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
(0016452639)**

As informações quanto à Margem de Expansão das **Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado – DOCC** foram subsidiadas através das informações prestadas pela Gerência Administrativa – GAD.

A Gerência Administrativa – GAD/SESAU utilizou os valores constantes na **Planilha em Excel - Contratos Continuados/GAD (0016452049)** como base para estimativa do impacto referente às despesas, sendo estes discriminados tanto em montantes mensais, como anuais e separadas por programa e ação na qual se referem:

<b>PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Ação 2064 - PROMOVER A GESTÃO DE T.I.</b>		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
Despesas Correntes	<b>R\$87.467,81</b>	<b>R\$1.049.613,72</b>
<b>Ação 2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE</b>		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
Despesas Correntes	<b>R\$5.000.000,00</b>	<b>R\$60.000.000,00</b>

<b>Ação 2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
Despesas Correntes	<b>R\$46.666.666,67</b>	<b>R\$560.000.000,00</b>

<b>PROGRAMA 2034 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>		
<b>Ação 4004 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA</b>		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
Despesas Correntes	<b>R\$24.377.936,24</b>	<b>R\$292.535.234,90</b>
<b>Ação 4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES</b>		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
Despesas Correntes	<b>R\$16.666.666,67</b>	<b>R\$200.000.000,00</b>
<b>Ação 4011 - MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS</b>		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
Despesas Correntes	<b>R\$1.666.666,67</b>	<b>R\$20.000.000,00</b>

<b>PROGRAMA 2049 - RONDÔNIA ACOLHE</b>		
<b>Ação 4542 - APOIAR MEDIDAS DE ACOLHIMENTO E DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS</b>		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
Despesas Correntes	<b>R\$64.400,00</b>	<b>R\$772.800,00</b>

Os referidos **contratos** se referem às despesas de: alimentação hospitalar, coleta de lixo hospitalar, dedetização, dosímetros, elaboração de plano estratégico de pessoas, energia elétrica, estudos de viabilidade, exames neurológicos, fornecimento de água, fornecimento de gases medicinais, gestão de documentos, fornecimento/aquisição de kits laboratoriais, lavanderia hospitalar, leitos complementares, unidade de terapia intensiva – UTI, limpeza de fossas e esgotos, limpeza hospitalar e administrativa, locação de ambulâncias, de grupos geradores, de imóveis de pessoas físicas e jurídicas, de sistema de água tratada para hemodiálise, manutenção de ar condicionado, de elevadores, de equipamentos de lavanderia e hospitalares, de tratamento de esgoto, de drogadição (SEAS), de grupo gerador, ainda, serviços médicos, passagens, etc, das unidades hospitalares e administrativa desta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

E, através de **planilha de folha de pagamento simulada** dos servidores da SESAU/RO, foram estimadas às despesas com remuneração de pessoal ativo e encargos sociais, conforme tabela

abaixo:

<b>PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Ação 2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
Despesas Correntes	<b>R\$46.666.666,67</b>	<b>R\$560.000.000,00</b>

O impacto do aumento da despesa se dará através dos **reajustes salariais** apresentados no novo **Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR (0016452312)** desta Secretaria de Estado da Saúde que irão contemplar toda a classe de servidores efetivos da saúde estadual, sendo sua implantação prevista para Janeiro de 2022.

Sendo assim, os montantes totais de todas as despesas listadas quanto ao seu impacto e/ou margem de expansão correspondem à:

	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$94.529.804,05</b>	<b>R\$1.134.357.648,62</b>

Salientamos que as informações referentes ao **Item 5 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita** não são de competência desta Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP/SESAU e, que as referentes ao **Item 1 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências (0016452420)** foram solicitadas à Gerência de Contabilidade - GCONT/SESAU através do Despacho SESAU-CPOP (**0016428258**) e respondidas através do Despacho SESAU-GCONT (**0016436106**) com os devidos apontamentos.

Esclarecemos que esta CPOP não dispunha das informações necessárias para subsidiar o requisitado quanto à Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC. Sendo assim, comunicamos que as informações encaminhadas para esta Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foram consolidadas por esta Coordenadoria através do encaminhado pelas Gerências desta SESAU.

Sendo assim, foi emitido o Memorando nº 7/2021/SESAU-CPOP (**0016149034**) através do processo SEI nº 0036.059523/2021-98 para que a Gerência Administrativa - GAD/SESAU se manifestasse quanto ao exarado, tendo em vista, os contratos continuados desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, sendo este, respondido e devolvido à esta CPOP/SESAU em 23/02/2021 através do Memorando nº 319/2021/SESAU-SC (**0016326720**) e Planilha em Excel - Contratos Continuados/GAD (**0016452049**) através do e-mail, porém, o mesmo foi reiterado através do Despacho SESAU-CPOP (**0016433289**), para que a gerência se manifeste, tendo em vista, a divergência de algumas informações contidas no encaminhado.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Veiga Costa, Coordenador(a)**, em 26/02/2021, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 01/03/2021, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016447154** e o código CRC **305A8BF6**.

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.036906/2021-06

SEI nº 0016447154

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2022**

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R\$ 15.000.000,00	<b>SEQUESTROS JUDICIAIS:</b> providências quanto aos sequestros judiciais se dão através de remanejamento orçamentário do valor sequestrado através de crédito adicional suplementar por anulação e/ou superávit.	R\$ 15.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R\$ -	-	R\$ -
Avais e Garantias Concedidas	R\$ -	-	R\$ -
Assunção de Passivos	R\$ -	-	R\$ -
Assistências Diversas	R\$ -	-	R\$ -
Outros Passivos Contingentes	R\$ 19.264.599,98	<b>DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS:</b> a título de sugestão, recomenda-se que esse passivo seja consignado à conta da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN (Unidade Orçamentária - UG 140002 Recursos sobre a Supervisão da SEFIN) que, conforme legislação, é quem gerencia a dívida consolidada no âmbito do poder executivo estadual. Pois, entende-se que tal despesa não se enquadra no conceito de despesa corrente vinculada à função saúde, mas sim de uma dívida consolidada, devendo ser executada orçamentariamente nas classificações correspondentes.	R\$ 19.264.599,98
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 34.264.599,98</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 34.264.599,98</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R\$ -	-	R\$ -
Restituição de Tributos a Maior	R\$ -	-	R\$ -
Discrepância de Projeções:	R\$ -	-	R\$ -

Outros Riscos Fiscais	R\$ -	-	R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ -</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ -</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 34.264.599,98</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 34.264.599,98</b>

FONTE: Gerência de Contabilidade - GCONT/SESAU através do Despacho SESAU-GCONT (0016436106) em 25/02/2021.





Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**



Secretaria de Estado do  
Planejamento, Orçamento  
e Gestão

**RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO  
EXERCÍCIO DE 2021, 2022 e 2023**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Coronel Marcos José Rocha dos Santos – Governador

José Atilio Salazar Martins – Vice-Governador

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

Beatriz Basílio Mendes – Secretária

Jailson Viana de Almeida – Secretário Adjunto

**DIRETOR EXECUTIVO**

Leandro de Souza Oliveira

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL - CPG**

Jakeline Oliveira Costa

**GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL – GPG**

Letícia Cristina Machado Batista

**EQUIPE TÉCNICA GPG:**

Ana Cláudia Macêdo da Rocha Silva

Antonio José Alves da Silva

Eduardo Henrique Bernardes Ferreira

Nickson Neres de Moura

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	5
2. FINALIDADE DO ESTUDO .....	5
3. LEGISLAÇÃO .....	6
4. CONCEITOS BÁSICOS CONTEXTUALDO RELATÓRIO .....	8
5. PROCEDIMENTOS.....	9
6. ADEQUAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO .....	9
7. MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.....	10
7.1 Introdução .....	10
7.2 Conteúdo do Demonstrativo .....	10
7.3 Objetivo do Demonstrativo.....	11
7.4 Despesa Obrigatória de Caráter Continuada.....	11
7.5 Aumento Permanente de Receita ou Redução Permanente da Despesa.....	11
8. METAS FISCAIS.....	12
8.1 Receita Prevista .....	12
8.2 Receita Primária.....	16
8.3 Despesa Total.....	21
8.4 Despesa Primária .....	23
8.5 Despesas Orçamentárias - SESAU .....	24
9. METAS FISCAIS.....	25
9.1 Demonstrativo das Metas Fiscais Anuais do Poder Executivo Distinto de Outros Poderes dos Recursos Ordinários .....	28
9.2 Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada. ....	32
10. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO .....	33
10.1 Descrição da Despesa .....	34
10.2 Quantidades, Especificações e Valores da Despesa .....	35
10.3 Fonte de Recursos.....	36
10.4 Despesa Corrente Obrigatória de Caráter Continuada .....	36



10.5 Declaração do Ordenador de Despesa da Unidade Requisitante.....	36
10.6 Procedimentos Operacionais para Implantação.....	37
11.CONCLUSÃO.....	37



## **1. APRESENTAÇÃO**

O presente relatório pretende subsidiar a demanda do processo sei 0036.410006/2020-36, no qual solicitou em caráter de urgência pelo “Ofício nº 17508/2020/SESAU-CRH a elaboração do impacto orçamentário, conforme Relatório PRELIMINAR BLOCO 4 - Novas Tabelas SESAU (0014355817) e Tabela FINAL RETIFICADA (0014698297), elaborada pela Fundação Dom Cabral, para futura implantação do Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da SESAU, em cumprimento ao acordo celebrado junto a Assembleia Legislativa de Rondônia no dia 10 de janeiro de 2020, que trata da revisão e atualização do PCCR dos Servidores da Saúde Pública de Rondônia.”

A responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas são exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Esta lei pressupõe ações planejadas e transparentes por parte da administração de forma a efetuar um controle rígido das suas despesas, observando sempre a disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

## **2. FINALIDADE DO ESTUDO**

1. Aperfeiçoar o gerenciamento dos recursos públicos, de forma a preservar o equilíbrio das contas no decorrer do exercício orçamentário;
2. Comprovar que o crédito presente no orçamento é suficiente para cobertura da despesa que se pretende realizar;
3. Verificar se as condições estabelecidas no estudo de impacto orçamentário-financeiro estão sendo atendidas e se estão mantendo o equilíbrio fiscal na execução do orçamento referente ao exercício que a despesa será criada ou ampliada;
4. Permitir o acompanhamento sistemático das informações presentes nos impactos através da manutenção de um histórico do que já foi definido e comprometido para os períodos seguintes, com a finalidade de subsidiar a elaboração dos próximos orçamentos permitindo melhor dimensionamento quanto à inclusão ou aumento de despesas e ações governamentais.



### 3. LEGISLAÇÃO

Lei Complementar Nº 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar assim determina que a LDO acompanhe todos os anexos especificados com previsão na gestão fiscal em cumprimento ao art. 4º, levando em conta os estudos da margem de expansão, que alude:

“Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - .....

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - .....

**IV - avaliação da situação financeira e atuarial:**

**a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;**

**b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;**

**V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.”**

Os cálculos de impacto orçamentário do aumento das despesas com pessoal e encargos sobre a margem de expansão ficaram condicionados ao artigo 15, 16, 17 e 21:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de



**I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;**

**II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.**

**§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:**

**I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;**

**II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.**

**§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.**

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

## **DA DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO**

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

**§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.**

§ 3º Para efeito do §2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.



§ 4º A comprovação referida no §2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no §2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no §1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

**Art. 21. É nulo de pleno direito:**

**I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:**

**a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)**

**b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;**

A Lei nº 4.916, de 15 de dezembro de 2020 – LDO/2021 determina em seus artigos 44 ao 49 o cumprimento legal em suas disposições relativas às despesas do estado com pessoal e encargos sociais.

#### **4. CONCEITOS BÁSICOS CONTEXTUALDO RELATÓRIO**

1. Administração Pública: corresponde aos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações vinculadas ao Estado;
2. Cota Financeira: é a parcela da dotação orçamentária liberada para a execução das despesas públicas;
3. Despesa Obrigatória de Caráter Continuado: despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
4. Dotação Orçamentária: valores monetários autorizados, consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para atender a uma determinada programação orçamentária;
5. Impacto Orçamentário-Financeiro: constitui a apuração, no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, do valor a ser gasto decorrente da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro;



6. Ordenadores de Despesas: são os Gestores Públicos titulares das Unidades Requisitantes, responsáveis pela autorização de empenhos e pagamentos das despesas;
7. Memória de Cálculo: demonstração detalhada do método utilizados na realizar dos cálculos evidenciados;
8. Orçamento: peça de planejamento dos gastos públicos, que ajuda a evitar gastos desnecessários, com prioridades e metas definidas na LDO e previstas no PPA.

## **5. PROCEDIMENTOS**

Para que um aumento de despesa de caráter continuado sendo esta despesa com pessoal e encargos sociais ainda somando aos auxílios possa ocorrer compatível e adequadamente em termos orçamentários e financeiros, faz-se necessária a adoção de alguns procedimentos por parte do ordenador da despesa:

1. Certificar-se que o aumento de despesa faz parte do Plano Plurianual (PPA), que não contraria nenhuma das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e está autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA) ou seus créditos adicionais, ou seja, se há dotação suficiente e específica para sua realização;
2. Analisar se os estudos realizados estão compatíveis com o especificado nos artigos 18, 19, 20 e 21, ainda compatível com as legislações específicas sobre as despesas a serem aumentadas;
3. Demonstrar a metodologia de cálculo do montante total do recurso calculado por meio do impacto institucional dos valores sobre a folha de pagamento e o pretendido aumento, tendo em vista que o impacto orçamentário-financeiro utilizando-se de todas as informações e ferramentas disponíveis à administração;
4. Apresentar compensação na própria proposição que cria a despesa, para demonstrar sua neutralidade fiscal;
5. Apresentar declaração para fins de adequação a todos os requisitos constantes na LRF.

## **6. ADEQUAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

A Carta Magna e, mais tarde a LRF, deixam clara a importância de se respeitar as etapas de composição do orçamento: PPA/LDO/LOA.

As despesas criadas ou ampliadas devem sempre estar compatíveis com o PPA e em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO. Ou





seja, estas devem fazer parte de um dos programas inseridos no PPA e não contrariar nenhuma das disposições da LDO, especialmente o Anexo de Metas de Resultados Fiscais.

A criação ou ampliação de despesa deve estar adequada à existência de dotação orçamentária específica e suficiente ou que esteja abrangida por crédito genérico, conforme fixados na LOA, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no respectivo programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites orçamentários previstos para o exercício financeiro do corrente ano.

Se a despesa criada ou ampliada for decorrente de um projeto/atividade não previsto no orçamento em execução, deverá ser criado crédito especial mediante regular aprovação do Poder Legislativo contendo, ainda, as fontes de custeio e o que couber para fins de cobertura da despesa, bem como sua convalidação nas peças de planejamento e na LDO.

## **7. MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

### **7.1 Introdução**

Os estudos do impacto orçamentário de acordo com as determinações da Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000 e demais legislações pertinentes tiveram como parâmetro o Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que visa ao atendimento do art. 4º, § 2º, inciso V, da LRF, e será acompanhado de análise técnica demonstrando a forma pela qual os valores apresentados foram obtidos, embasados por dados, tais como indicadores de atividade econômica, atividades desenvolvidas pela Administração Pública, que foram direcionados e geraram os resultados apresentados, e outros que contribuam para dar consistência ao referido demonstrativo.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

### **7.2 Conteúdo do Demonstrativo**

O Demonstrativo informa os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) para o exercício a que se refere à LDO, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa).



### **7.3 Objetivo do Demonstrativo**

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às novas DOCC previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para avaliação do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas.

### **7.4 Despesa Obrigatória de Caráter Continuado**

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado – DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado. Ainda em relação ao mesmo artigo da LRF, está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

### **7.5 Aumento Permanente de Receita ou Redução Permanente da Despesa**

Considera-se aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente conforme anexo de metas fiscais LDO 2021, renúncia de receita e compensação da receita.

Cumprir destacar que, para haver alteração na definição da base de cálculo de impostos é necessária a edição de Lei Complementar Federal ou Estadual, conforme estabelecido pela Constituição Federal, em seu art. 146, inciso III, alínea “a”. Outra hipótese a ser considerada como aumento permanente de receita, para efeito do § 2º, do art. 17 da LRF, é a elevação do montante de recursos arrecadados, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal de 1988, transcritos a seguir:



“Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.”

Nenhuma despesa pode ser incluída no orçamento sem que seja demonstrada a origem dos recursos para seu custeio. Tais despesas devem ser compensadas pelo:

I – aumento permanente da receita; e/ou

II – redução permanente da despesa.

O processo de criação ou aumento de despesas não poderá ser executado, em nenhuma hipótese, antes de implementadas sem a comprovação que o aumento ou criação de despesa não afetará as Metas Fiscais que integra a LDO para o exercício em que o ato entrar em vigor e, também, que os efeitos financeiros nos períodos seguintes serão compensados com o aumento permanente da receita ou redução permanente da despesa.

Estas medidas deverão integrar o instrumento legal (projeto de lei a ser remetido à ALE) ou ato administrativo normativo que criar ou aumentar despesas.

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a demonstração dos recursos para o custeio destas despesas não necessitarão ser efetuadas quando se tratar de despesas referentes ao serviço da dívida do Estado e, também, no caso do reajustamento do salário base dos servidores, quando este for efetuado somente com base em índice inflacionário (revisão anual geral).

Para fins de redução permanente de despesa, não foram consideradas:

I - as medidas de contingenciamento de dotações orçamentárias, com vistas a retomar o equilíbrio das contas públicas; ou

II - o remanejamento de despesas, cuja finalidade é tão somente a transposição de dotação dentro do orçamento sem acarretar qualquer tipo de suplementação para suprir aumento ou criação de despesas.

## **8. METAS FISCAIS**

### **8.1 Receita Prevista**

Para elaboração do estudo de impacto na gestão fiscal, a fim de subsidiar a margem de expansão fora utilizada a memória de cálculo da LDO/2021, de forma clara,



objetiva e específica, com suas premissas e metodologia de cálculo (memória), que estão evidenciadas na Lei nº 4.916, de 15 de dezembro de 2020 e nos anexos de metas fiscais, porém a Lei não traz a distinção por fonte de recursos e sim a consolidação de todas, e levando em conta a estimativa de receita base dos cálculos de receita primária e receita corrente líquida da fonte 0100 – recursos ordinários, realizou-se os estudos conforme fonte específica e vinculada a receita natureza discricionárias tendo como base a receita realizada em 2018 e 2019 detalhada no sistema diveport/SEFIN, para melhor comparativo a realidade houve ajuste na receita atualizada de 2020 conforme alteração orçamentária, assim como a base de estimativa da receita da LOA prevista para 2021 e finalmente a base da LDO 2022 e 2023 sem alterações, os cálculos irão subsidiar o aumento da despesa em questão, cabe informar que o acompanhamento da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, tem como objetivo definir os componentes e os valores que irão demonstrar o montante total anual da despesa nos períodos estabelecidos em cumprimento da LRF.

#### DEMONSTRATIVO 1

##### DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RECEITA FONTE 0100 + 1100

##### RECEITA REALIZADO - 2018/2019

##### RECEITA ATUALIZADA - 2020

##### PREVISTO LOA - 2021

##### LDO - 2022 E 2023

CLASSIFICAÇÃO	NOMENCLATURA	2018 REALIZADO	2019 REALIZADO	2020 ATUALIZADO	2021 LOA	2022 LDO	2023 LDO
11130311	IR RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	395.666.679,05	426.597.840,87	475.004.851,00	378.935.264,00	469.118.147,95	494.208.092,37
11180121	IPVA - PRINCIPAL	274.602.374,14	298.946.785,00	331.107.037,00	225.750.526,00	348.436.026,37	367.071.503,54
11180122	IPVA - MULTA E JUROS	13.398.929,82	14.477.218,38	13.938.500,00	12.981.830,00	16.722.638	17.617.019
11180123	IPVA - DIVIDA ATIVA	4.053.033,15	7.455.425,84	4.356.441,00	10.492.727,00	9.238.981	10.205.444
11180124	IPVA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.489.192,59	3.480.463,73	1.771.463,00	3.375.635,00	5.005.960	5.005.960
11180131	ITCMD - PRINCIPAL	12.325.671,35	15.937.929,88	13.824.890,00	13.620.974,00	18.534.572	19.525.860
11180132	ITCMD - MULTAS E JUROS	142.222,88	203.525,79	281.992,00	153.236,00	237.482	250.183
11180211	ICMS - PRINCIPAL	3.615.853.822,92	4.020.330.180,57	3.790.613.718,00	4.370.038.625,00	4.646.427.055	4.856.210.786
11180212	ICMS - MULTAS E JUROS	15.830.475,69	16.768.135,91	12.423.399,00	22.276.392,00	25.187.210	27.498.317
11180213	ICMS - DIVIDA ATIVA	38.242.939,01	21.592.824,29	20.037.464,00	26.279.078,00	25.711.609	25.711.609
11180214	ICMS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.672.354,62	5.133.418,71	4.874.465,00	4.257.073,00	5.890.608	6.205.656
11220111	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	2.845.588,71	6.857.855,74	3.076.221,00	14.905.231,00	6.051.354	7.129.539
13210011	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC.- PRINCIPAL	13.151.640,46	21.815.962,19	39.153.561,00	13.384.977,00	20.660.129	21.765.099
13600111	CESSAO DE DIREITOS OPERACIONALIZ. PAGAMENTOS	281.537,28	43.900,00	369.700,00		412.165	434.208
13900011	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAS - PRINCIPAL		2.800,00				



16100211	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	378.853,44	-				
16909911	OUTROS SERVICOS	28.483,03					
17180111	COTA-PARTE FPE - PRINCIPAL	2.555.888.524,57	2.789.980.847,53	2.846.398.669,00	3.035.153.489,00	3.102.045.285	3.226.329.964
17180161	COTA-PARTE DO IPI - ESTADOS - PRINCIPAL	16.493.344,21	21.260.518,80	18.890.886,00	18.113.017,00	18.353.556	18.547.952
17180181	COTA-PARTE DO IOF - OURO - PRINCIPAL	27.706,65	40.357,18	226.188,00	55.296,00		
17180611	TRANSF. FINANC.DO ICMS -DESON. LC.87/96- PRINC	3.572.511,72	-	3.572.512,00		3.982.859	4.195.875
17189911	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	4.071,28	256,99	191.778.508,28		15.744.376	15.744.376
17700011	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL	29.024,54	22.899,94	11.858,00		13.220	13.927
19100111	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	7.664,17	4.378,42	-			
19100811	MULTAS DECOR.DE SENTENJUDICIAIS- PRINCIPAL		190,43				
19100911	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	156.625,86	86.026,33	-			
19210111	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO	90.269,88	3.741,46				
19219911	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	152.229,95	318.522,03	76.784,00		11.712	13.541
19220611	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	447.246,91	1.007.467,10	2.266.110,00	387.134,00	203.507	250.548
19229911	OUTRAS RESTITUICOES	2.134.530,86	4.126.936,43	1.384.847,00	3.905.641,00	2.615.059	2.615.740
19900311	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE RGPS E RPPS	1.229.882,26	1.488.289,92	1.279.078,00		1.425.996	1.502.263
19909911	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS - PRINCIPAL	7.637.974,88	7.522.796,66	8.496.175,00	13.593.066,00	8.052.796	8.483.486
19909912	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS	18.554.862,17	16.508.418,37	13.370.732,00	16.922.970,00	19.067.341	20.087.123
19909913	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	2.393.162,61	3.075.417,16	-	4.057.044,00		
24181091	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	17.930,04	-		-	0,00	0,00
71220111	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	459.835,73					
89900011	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL-PRINCIPAL- INTRA		2.155.433,65	-			
91180121	(-) DEDUCAO IPVA - FUNDEB / DEDUCAO IPVA - P	- 180.798.712,44	- 198.986.731,47	- 198.664.223,00	- 135.450.315,60	- 209.061.616	- 220.242.902
91180122	(-) DEDUCAO IPVA - FUNDEB / DEDUCAO IPVA - M			- 8.363.100,00	- 7.789.098,00	- 10.033.583	- 10.570.211
91180123	(-) DEDUCAO IPVA - FUNDEB / DEDUCAO IPVA			- 2.613.864,00	- 6.295.636,20	- 5.543.388	- 6.123.266



91180124	(-) DEDUCAO IPVA - FUNDEB / DEDUCAO IPVA - MJ			- 1.062.878,00	- 2.025.381,00	- 3.003.576	- 3.003.576
91180130	(-) DEDUCAO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "CAUSA	- 1.569.109,85	- 3.232.358,88		-		
91180131	(-) DEDUCAO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "CAUSA			- 2.764.978,00	- 2.724.194,80	- 3.706.914,40	- 3.905.172,08
91180132	(-) DEDUCAO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "CAUSA			- 56.398,00	- 30.647,20	- 47.496	- 50.037
91180210	(-) DEDUCAO ICMS - FUNDEB / DEDUCAO ICMS - M	- 1.456.471.085,05	-		-		
91180211	(-) DEDUCAO ICMS - FUNDEB / DEDUCAO ICMS - P		1.634.726.912,72				
91180211	(-) DEDUCAO ICMS - FUNDEB / DEDUCAO ICMS - P			1.516.245.486,00	1.748.015.450,00	703.391.960,41	734.859.520,18
91180212	(-) DEDUCAO ICMS - FUNDEB / DEDUCAO ICMS - M			4.969.360,00	8.910.556,80	5.250.733,35	5.676.161,61
91180213	(-) DEDUCAO ICMS - FUNDEB / DEDUCAO ICMS - DA			8.014.986,00	10.511.631,20	8.445.130,22	8.493.729,38
91180214	(-) DEDUCAO ICMS - FUNDEB / DEDUCAO ICMS - MJD			1.949.786,00	1.702.829,20	883.591,13	930.848,42
97180110	(-) DEDUCAO DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICI	- 511.177.704,66	-		-	-	-
97180111	(-) DEDUCAO DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICI		557.996.169,23		607.030.697,80	620.409.057	645.265.993
97180160	(-) DEDUCAO COTA-PARTE IPI- FUNDEB/ DEDUCAO C	6.489.584,78	8.504.207,36			1.164.359.796,99	1.216.834.889,43
97180161	(-) DEDUCAO COTA-PARTE IPI- FUNDEB/ DEDUCAO C			7.556.354,00	7.245.206,80	7.093.374,17	7.713.754,22
97180611	(-) DEDUCAO DA TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO IC	714.502,32		714.502,00			
<b>Total Geral</b>		<b>4.845.040.497,33</b>	<b>5.303.800.385,64</b>	<b>5.476.330.400,28</b>	<b>5.650.907.580,40</b>	<b>6.027.919.425,05</b>	<b>6.292.954.010,15</b>
<b>CRESCIMENTO</b>		<b>8,58%</b>	<b>9,47%</b>	<b>3,25%</b>	<b>4,01%</b>	<b>6,67%</b>	<b>4,40%</b>

Fonte: CPG/GPG/SEPOG; Lei nº 4.916, de 15 de dezembro de 2020; LOA/2021; DIVEPORT- SEFIN)

A Projeção de Receita para o exercício financeiro 2021, 2022 e 2023 é consolidada pela Coordenação de Planejamento Governamental –SEPOG, após análise dos estudos e metodologias sobre as estimativas de receita enviadas pelas Unidades responsáveis pela arrecadação da fonte de recurso específica.

A base de cálculo considerada nos estudos da fonte de recursos ordinários para 2022 e 2023 utilizou-se o histórico de arrecadação 2016 a 2019, e base dos estudos da LDO de 2021, para a elaboração das peças e subsidiar o relatório utilizou-se os seguintes métodos: método dos mínimos quadrados, média móvel, média simples, variação pelo crescimento da receita. A previsão da receita levou em conta os parâmetros discricionários de cada receita. Cabe informar que para o exercício de 2020 utilizou-se a

receita atualizada do exercício após abertura de crédito adicional e para o exercício de 2021 a previsão da receita para LOA/2021.

### DEMONSTRATIVO 2

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RECEITA LÍQUIDA DA FONTE 0100 + 1100 DEDUZIDA DA REPARTIÇÃO DOS PODERES CONFORME PREVISÃO NA LDO						
EXERCÍCIO	2018/REALIZADA	2019/ REALIZADA	2020/ATUALIZADA	2021/LOA	2022/LDO	2023/LDO
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>4.845.040.497,33</b>	<b>5.303.800.385,64</b>	<b>5.476.330.400,28</b>	<b>5.650.907.580,40</b>	<b>6.027.919.425,05</b>	<b>6.292.954.010,15</b>
<b>CRESCIMENTO DA RECEITA</b>	<b>8,58%</b>	<b>9,47%</b>	<b>3,25%</b>	<b>4,01%</b>	<b>6,67%</b>	<b>4,40%</b>
PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO MP, ALE, TJ, TCE E DPE	LEI N. 4.151/2017 25,14%	LEI N. 4.337/2018 25,14%	LEI N. 4.535/2019 25,05%	LEI N. 4.916/2020 25,05%	LDO/2020 25,05%	LDO/2020 25,05%
RECEITA PODERES	1.211.260.124,33	1.325.950.096,41	1.369.082.600,07	1.412.726.895,10	1.506.979.856,26	1.573.238.502,54
<b>RECEITA LÍQUIDA PODER EXECUTIVO</b>	<b>3.626.997.316,30</b>	<b>3.970.424.968,69</b>	<b>4.104.509.635,01</b>	<b>4.235.355.231,51</b>	<b>4.517.925.609,08</b>	<b>4.716.569.030,61</b>

Fonte: CPG/GPG/SEPOG

### 8.2 Receita Primária

A necessidade da previsão da receita e fixação da despesa dos valores previsto e realizado ainda da receita primária e despesa primária é de grande importância sobre a meta de resultado primário fixada pelo governo, dependendo do resultado e sua redução maior a sua liberdade para aumentar despesas ou reduzir a arrecadação de tributos. Por isso, quanto maior o superávit primário programado pelo governo, maior será o esforço feito pela população – tanto por meio de aumento dos impostos a serem pagos, quanto por meio de cortes de gastos.

### DEMONSTRATIVO 3

DEMONSTRATIVO DA RECEITA PRIMÁRIA DA FONTE 0100 + 1100 – RECURSOS ORDINÁRIOS						
DENOMINAÇÃO	2018	2019	2020 LOA ATUALIZADA	2021 PREVISÃO LOA	2022/LDO	2023/LDO
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>4.823.150.639,12</b>	<b>5.281.997.859,34</b>	<b>5.524.074.250,31</b>	<b>5.310.463.822,86</b>	<b>5.616.493.911,30</b>	<b>5.983.981.928,51</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>2.740.284.376,59</b>	<b>3.000.835.601,64</b>	<b>2.926.605.382,00</b>	<b>3.108.528.973,85</b>	<b>3.159.610.851,00</b>	<b>4.627.193.653,48</b>
<b>ICMS</b>	<b>2.218.128.507,19</b>	<b>2.429.097.646,76</b>	<b>2.296.769.428,00</b>	<b>2.565.636.220,23</b>	<b>2.653.710.700,80</b>	<b>3.985.245.065,67</b>
ICMS - PRINCIPAL	3.615.853.823	4.020.330.181	3.790.613.718	4.199.048.186	4.370.038.625	4.646.427.055
ICMS - MULTAS E JUROS	15.830.476	16.768.136	12.423.399	13.877.227	22.276.392	25.187.210
ICMS - DÍVIDA ATIVA	38.242.939	21.592.824	20.037.464	42.720.600	26.279.078	25.711.609
ICMS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.672.355	5.133.419	4.874.465	7.094.434	4.257.073	5.890.608
Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à	-					



Pobreza						
<b>Deduções ICMS (FUNDEB + MUNICIPIOS)</b>	-1.456.471,085	-1.634.726,913	-1.531.179,618	-1.697.104,227	-1.769.140,467	-717.971,415
<b>ITCD</b>	10.898.784,38	12.909.096,79	11.285.506,00	13.136.211,67	11.019.368,00	15.017.643,28
ITCD - PRINCIPAL	12.325.671,35	15.937.929,88	13.824.890,00	16.194.202,01	13.620.974,00	18.534.571,99
ITCD - MULTAS E JUROS	142.223	203.526	281.992	149.310	153.236	237.482
ITCD - DÍVIDA ATIVA						
ITCD - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						
<b>DEDUÇÕES ITCD (FUNDEB)</b>	-1.569.110	-3.232.359	-2.821.376	-3.207.301	-2.754.842	-3.754.411
<b>IPVA</b>	112.744.817,26	125.373.161,48	140.469.376,00	133.525.817,41	101.040.287,20	151.761.442,21
IPVA - PRINCIPAL	274.602.374	298.946.785	331.107.037	298.722.198	225.750.526	348.436.026
IPVA - MULTAS E JUROS	13.398.930	14.477.218	13.938.500	8.899.237	12.981.830	16.722.638
IPVA - DÍVIDA ATIVA	4.053.033	7.455.426	4.356.441	21.323.726	10.492.727	9.238.981
IPVA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.489.193	3.480.464	1.771.463	4.110.930	3.375.635	5.005.960
<b>Deduções IPVA (FUNDEB + MUNICIPIOS)</b>	-180.798,712	-198.986,731	-210.704,065	-199.530,274	-151.560,431	-227.642,163
<b>IRRF</b>	395.666,679	426.597,841	475.004,851	393.840,179	378.935,264	469.118,148
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.845.588,71	6.857.855,74	3.076.221,00	2.390.545,14	14.905.231,00	6.051.354,37
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0	0	0	0	0	0
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0	0	0	0	0	0
Taxas pela Prestação de Serviços	2.845.589	6.857.856	3.076.221	2.390.545	14.905.231	6.051.354
Emolumentos e Custas Judiciais	0	0	0	0	0	0
<b>Contribuições</b>	-	-	-	-	-	-
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	0	0	0	0	0	0
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	0	0	0	0	0	0
Contribuição dos Servidores Inativos Cíveis para o RPPS	0	0	0	0	0	0
Contribuição dos Pensionistas Cíveis para o RPPS	0	0	0	0	0	0
Contribuição do Militar Ativo	0	0	0	0	0	0
Contribuição do Militar Inativo	0	0	0	0	0	0
Contribuição dos Pensionistas Militares	0	0	0	0	0	0
<b>Receita Patrimonial</b>	13.433.177,74	21.862.662,19	39.523.261,00	10.374.011,22	13.384.977,00	21.072.293,69
Aplicações Financeiras (II)	13.151.640,46	21.815.962,19	39.153.561,00	9.938.106,92	13.384.977,00	20.660.129,12
Remuneração de Depósitos Bancários	13.151.640	21.815.962	39.153.561	9.938.107	13.384.977	20.660.129





Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	281.537,28	46.700,00	369.700,00	435.904,30	-	412.164,56
Aluguéis e Arrendamentos	0	0	0	0	0	0
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	281.537,28	43.900,00	369.700,00	435.904,30	-	412.164,56
Demais Receitas Patrimoniais	-	2.800,00	-	-	-	-
<b>Transferências Correntes</b>	<b>2.057.576.660,02</b>	<b>2.244.741.246,73</b>	<b>2.544.442.613,31</b>	<b>2.176.310.495,98</b>	<b>2.425.612.242,30</b>	<b>1.323.406.911,09</b>
Cota-Parte FPE	2.555.888.525	2.789.980.848	2.846.398.669	2.539.635.531	3.035.153.489	3.102.045.285
<b>Deduções Cota-Parte FPE (FUNDEB)</b>	<b>-511.177.705</b>	<b>-557.996.169</b>	<b>-507.927.106</b>	<b>-607.030.698</b>	<b>-620.409.057</b>	<b>-645.265.993</b>
Transferências da LC 87/1996	3.572.511,72	-	3.572.512,00	-	-	3.982.858,65
<b>Deduções LC 87/1996 (FUNDEB)</b>	<b>- 714.502,32</b>	<b>-</b>	<b>- 714.502,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Transferências da LC 61/1989	16.493.344	21.260.519	18.890.886	22.868.359	18.113.017	18.353.556
<b>Deduções LC 61/1989 (FUNDEB + MUNICÍPIOS)</b>	<b>-6.489.585</b>	<b>-8.504.207</b>	<b>-7.556.354</b>	<b>-8.650.504</b>	<b>-7.245.207</b>	<b>-1.171.453.171</b>
Transferências do FUNDEB	0	0	0	0	0	0
Outras Transferências Correntes	4.071,28	256,99	191.778.508,28	229.487.806,97	-	15.744.376,22
Transferências da União e de suas Entidades						
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico						
<b>Dedução da Transferência da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Municípios</b>						
Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	27.707	40.357	226.188	908.928	55.296	0
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos						
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM						
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP						
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos						
Transferências do Salário-Educação						
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE						
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa						



Nacional de Alimentação Escolar – PNAE						
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE						
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE						
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais						
Transferências de Convênios da União para O S						
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social						
Outras Transferências de Convênios da União						
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS						
Outras Transferências da União	4.071	257	191.778.508	229.487.807	0	15.744.376
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Outras Transferências de Convênios dos Municípios						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferência de Convênios de Instituições Privadas						
Transferências de Pessoas Físicas						
<b>Demais Receitas Correntes</b>	11.856.424,77	14.558.348,78	13.502.994,00	15.250.341,81	17.885.841,00	12.309.070,25
Outras Receitas Financeiras (III)						
Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros						
Receitas Correntes Restantes	11.856.424,77	14.558.348,78	13.502.994,00	15.250.341,81	17.885.841,00	12.309.070,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Inscrição em concursos e processos seletivos						
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização						
Outros Serviços						
Multas Previstas em Legislação Específica	7.664,17	4.378,42	-	4.317,25	-	-
Multas Previstas em Legislação Direito Difusos						
Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas						
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	-	190,43	-	-	-	-



Multas e Juros Previstos em Contratos	156.625,86	86.026,33	-	2.382,80	-	-
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	90.269,88	3.741,46	-	-	-	-
Indenizações por sinistro						
Outras Indenizações	152.229,95	318.522,03	76.784,00	2.283,53	-	11.711,80
Restituições de Convênios						
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	447.247	1.007.467	2.266.110	726.962	387.134	203.507
Outras Restituições	2.134.531	4.126.936	1.384.847	2.942.002	3.905.641	2.615.059
Alienação de Bens e Mercadorias Associadas ao Tráfego						
Diárias de servidores						
Suprimento de Fundos de servidores						
Dívida Ativa Custas						
Dívida Ativa - Multa Contratual TJ-RO						
Dívida Ativa - Ressarcimento - TJ-RO						
Dívida Ativa Custas Extrajudiciais						
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	1.229.882,26	1.488.289,92	1.279.078,00	-	-	1.425.995,74
Ônus de Sucumbência						
Outras Receitas - Primárias	7.637.975	7.522.797	8.496.175	11.572.394	13.593.066	8.052.796
<b>Receitas Correntes Intraorçamentárias</b>						
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>4.809.998.998,66</b>	<b>5.260.181.897,15</b>	<b>5.484.920.689,31</b>	<b>5.300.525.715,94</b>	<b>5.603.108.934,30</b>	<b>5.963.321.799,39</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Operações de Crédito (VI)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Operações de Crédito Mercado Interno						
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno						
Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento						
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo						
<b>Amortização de Empréstimos (VII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Alienação de Bens</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)						



Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)						
Outras Alienações de Bens						
2.2.1.3.00.1.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes						
<b>Transferências de Capital</b>	0	0	0	0	0	0
Convênios						
Transferência de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS						
Transferência de Convênios da União Destinado a Programas de Saneamento Básico						
Outras Transferências de Convênios da União	17.930,04	-	-	-	-	-
Outras Transferências da União						
Outras Transferências de Capital						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS						
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais						
<b>Outras Receitas de Capital</b>	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)						
Outras Receitas de Capital Primárias						
<b>Receitas Capital Intraorçamentárias</b>	0	0	0	0	0	0
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA PRIMÁRIA (XII) = (IV + XI)</b>	<b>4.809.998.998,66</b>	<b>5.260.181.897,15</b>	<b>5.484.920.689,31</b>	<b>5.300.525.715,94</b>	<b>5.603.108.934,30</b>	<b>5.963.321.799,39</b>

Em cumprimento a esse preceito da LRF a SEPOG elaborou os Demonstrativos de Metas Anuais da lei nº 4.916, de 15 de dezembro de 2020 utilizando a metodologia de elaboração do Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª edição Válido a partir do exercício de 2020 do STN, consolidando todos os dados de receita natureza por fonte de recursos e realizando os estudos da fixação da despesa correspondentes a fonte 0100 + 1100 dos recursos ordinários.

### 8.3 Despesa Total

A fixação das despesas com pessoal teve como parâmetros o crescimento vegetativo de 7,27% (média de crescimento dos últimos 5 anos), juros e encargos da





dívida tiveram variação de crescimento média em relação ao crescimento dos últimos 5 anos. Devido à retração de -0,66%, decorrente do teto dos gastos, das outras despesas correntes, não houve estudo correlacionado nem metodologia aplicável, contando para o exercício de 2020 está evidenciado pela despesa atualizada. Para os exercícios de 2021 a 2023 usou-se a variação pelo IPCA. Por fim, para o valor de amortização da dívida foram consideradas as informações da RS-SEFIN. Para as projeções da Dívida Pública Consolidada considerou-se: Contratação da operação de crédito externa denominada PROFISCO II, sendo a única contratação em andamento; Previsões de Liberações de créditos dos contratos: PAC II, PIDISE (R\$ 8.442.630,48), PROINVEST e PROFISCO II; Suspensão do pagamento do contrato PASEP/PARCELAMENTO - PERT (CT 0027102) que está aguardando homologação de pedido de compensação com prejuízos fiscais do BERON; Precatórios: novas incorporações e desincorporações até 2023.

#### DEMONSTRATIVO 4

DEMONSTRATIVO DA DESPESA TOTAL FIXADA FONTE 0100 + 1100						
DESCRIÇÃO	2018/realizado	2019/realizado	2020/atualizado	2021/LOA	2022/LDO	2023/LDO
<b>DESPESAS CORRENTES - VIII</b>	3.103.523.225	3.098.907.018	3.580.601.441	3.713.465.699	3.705.905.817	3.941.540.904
Pessoal e encargos sociais	2.097.509.063	2.007.122.630	2.289.956.701	2.362.180.863	2.533.911.412	2.718.126.772
Juros e encargos da dívida - IX	60.517.423	88.124.141	60.120.652	143.919.492	151.035.613	157.662.104
Outras despesas correntes	945.496.739	1.003.660.246	1.230.524.087	1.207.365.344	1.020.958.792	1.065.752.029
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	945.496.739,25	1.003.660.246,39	1.230.524.087,19	1.207.365.344,00	1.020.958.791,52	1.065.752.028,57
<b>DESPESA DE CAPITAL - XI</b>	316.240.814	319.911.079	419.918.913	258.934.001	276.938.816	289.089.146
Investimentos	215.152.823	180.206.092	289.386.021	136.958.478	148.932.195	155.466.401
Inversões Financeiras	1.170.000	334.078	1.216.500	1.866.666	1.958.964	2.044.911
Concessão de empréstimos e financiamentos - XII	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital integralizado - XIII	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito - XIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	1.170.000	334.078	1.216.500	1.866.666	1.958.964	2.044.911
Amortização da Dívida - XV	99.917.991	139.370.909	129.316.392	120.108.857	126.047.658	131.577.834
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	157.246.000	183.848.273	138.516.272	127.487.150	187.417.090	195.639.771
<b>TOTAL</b>	<b>3.577.010.040</b>	<b>3.602.666.370</b>	<b>4.139.036.625</b>	<b>4.099.886.850</b>	<b>4.170.261.723</b>	<b>4.426.269.821</b>
RESERVA DE CONTINGENCIA - XVII	0,00	0,00	37.787.802,04	39.181.049,00	139.756.741,29	145.888.386,26
EMENDAS PARLAMENTARES				94.034.518,00		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA TOTAL PODER EXECUTIVO</b>	<b>3.577.010.039,52</b>	<b>3.602.666.369,79</b>	<b>4.176.824.427,10</b>	<b>4.233.102.417,40</b>	<b>4.310.018.464,30</b>	<b>4.572.158.207,27</b>
DESPESA PODERES (MP, TCE, DPE e TJ)	1.254.890.948,08	1.313.300.296,82	1.303.362.408,18	1.417.805.163,00	1.483.797.412,24	1.552.861.294,36
<b>DESPESA TOTAL FIXADA</b>	<b>4.831.900.987,60</b>	<b>4.915.966.666,61</b>	<b>5.480.186.835,28</b>	<b>5.650.907.580,40</b>	<b>5.793.815.876,54</b>	<b>6.125.019.501,63</b>

#### 8.4 Despesa Primária

Os estudos das despesas Primária ou Não Financeira da fonte de recursos ordinários, teve como base a despesa fixada no entanto para apuração da despesa primária fora realizado conforme os gastos necessários para promover os serviços públicos à sociedade, desconsiderando o pagamento de empréstimos e financiamentos. São exemplos às despesas com pessoal, encargos sociais, transferências para outros entes públicos e investimentos.

#### DEMONSTRATIVO 5

DEMONSTRATIVO DA DESPESA TOTAL E DA DESPESA PRIMÁRIA PODER EXECUTIVO FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIOS 0100-1100						
DESCRIÇÃO	2018 REALIZADO	2019 REALIZADO	2020 despesa atualizada	2021 LOA	2022 LDO	2023 LDO
<b>DESPESAS CORRENTES - VIII</b>	3.103.523.225	3.098.907.018	3.580.601.441	3.713.465.699	3.705.905.817	3.941.540.904
Pessoal e encargos sociais	2.097.509.063	2.007.122.630	2.289.956.701	2.362.180.863	2.533.911.412	2.718.126.772
Juros e encargos da dívida - IX	60.517.423	88.124.141	60.120.652	143.919.492	151.035.613	157.662.104
Outras despesas correntes	945.496.739	1.003.660.246	1.230.524.087	1.207.365.344	1.020.958.792	1.065.752.029
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	945.496.739,25	1.003.660.246,39	1.230.524.087,19	1.207.365.344,00	1.020.958.791,52	1.065.752.028,57
<b>Desp Prim Correntes X = VIII-IX</b>	<b>3.043.005.802</b>	<b>3.010.782.876</b>	<b>3.520.480.788</b>	<b>3.569.546.207</b>	<b>3.554.870.204</b>	<b>3.783.878.800</b>
<b>DESPESA DE CAPITAL - XI</b>	316.240.814	319.911.079	419.918.913	258.934.001	276.938.816	289.089.146
Investimentos	215.152.823	180.206.092	289.386.021	136.958.478	148.932.195	155.466.401
Inversões Financeiras	1.170.000	334.078	1.216.500	1.866.666	1.958.964	2.044.911
Concessão de empréstimos e financiamentos - XII	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital integralizado - XIII	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito - XIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	1.170.000	334.078	1.216.500	1.866.666	1.958.964	2.044.911
Amortização da Dívida - XV	99.917.991	139.370.909	129.316.392	120.108.857	126.047.658	131.577.834
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	157.246.000	183.848.273	138.516.272	127.487.150	187.417.090	195.639.771
<b>Desp Prim Capital XVI= XI-XII-XIII-XIV-XV</b>	<b>216.322.823</b>	<b>180.540.170</b>	<b>290.602.521</b>	<b>138.825.144</b>	<b>150.891.158</b>	<b>157.511.311</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.577.010.040</b>	<b>3.602.666.370</b>	<b>4.139.036.625</b>	<b>4.099.886.850</b>	<b>4.170.261.723</b>	<b>4.426.269.821</b>
RESERVA DE CONTINGENCIA - XVII	0,00	0,00	37.787.802,04	39.181.049,00	139.756.741,29	145.888.386,26
EMENDAS PARLAMENTARES				94.034.518,00		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA PODER EXECUTIVO</b>	<b>3.259.328.625</b>	<b>3.191.323.046</b>	<b>3.848.871.111</b>	<b>3.747.552.400</b>	<b>3.845.518.103</b>	<b>4.087.278.498</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA ALE, TCE, MP, DPE, TJ.</b>	<b>1.173.832.519</b>	<b>1.205.467.914</b>	<b>1.303.362.408</b>	<b>1.319.301.779</b>	<b>1.372.244.767</b>	<b>1.427.312.333</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL</b>	<b>4.433.161.144</b>	<b>4.396.790.960</b>	<b>5.152.233.519</b>	<b>5.160.888.697</b>	<b>5.217.762.870</b>	<b>5.514.590.831</b>



Os demonstrativos base dos estudos da receita total, receita primária e despesa total, despesa primária, têm por objetivo, além de dar transparência sobre os valores das metas fiscais relativas ao ente da Federação, oferecem base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, além de orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.

### 8.5 Despesas Orçamentárias - SESAU

Em 2018, o total de despesas com saúde na fonte de recursos ordinários foi de R\$ 723.205.401,32 (setecentos e vinte e três milhões, duzentos e cinco mil, quatrocentos e um real e trinta e dois centavos) estando a 3,75% do IPCA em valores constantes, e analisando a mesma discricionariedade de gastos em 2019 houve um aumento de 11% em relação ao exercício anterior, já em 2020 a Lei n. 4.709/2019 – LOA fixou o valor de R\$ 802.585.969,55 com atualização por crédito adicional para cobertura de despesas urgentes e imprevistas para atender a calamidade pública causada pela Pandemia do COVID-19 no valor de R\$ 86.744.221,78 totalizando um montante de R\$ 889.330.191,33 (oitocentos e oitenta e nove milhões, trezentos e trinta mil, cento e noventa e um reais e trinta e três centavos) um crescimento variante de 11% em relação a 2019 tendo em vista um ano atípico para economia do Estado, verificamos que deduzindo as despesas urgentes e imprevisíveis os valores da dotação das despesas atualizada da SESAU seria de R\$ 802.200.154,90 levando a um decréscimo de 0,05% em relação as despesas empenhadas em 2019 e um crescimento de 0,52% com previsão na LOA/2021.

#### DEMONSTRATIVO 5.1

DEMONSTRATIVO DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS SESAU DA FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIOS SEM EMENDAS PARLAMENTARES					
DESPESA ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA REALIZADA 2018	DESPESA REALIZADA 2019	DESPESA ATUALIZADA 2020	LOA/2021	VARIAÇÃO EM VALORES 2021/2020
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	411.426.854,48	408.761.317,31	439.010.349,37	510.993.035,00	71.982.685,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	271.308.375,61	354.347.835,34	301.342.083,19	261.208.875,00	- 127.259.244,62
DESPESAS CORRENTES EXTRAORDINÁRIAS DE CARÁTER URGENTE E IMPREVISÍVEL			87.130.036,43	4.000,00	
INVESTIMENTOS	11.700.863,78	6.365.181,00	31.400.628,71	2.203.000,00	- 29.197.628,71
INTRAORÇAMENTÁRIAS	28.769.307,45	33.111.635,90	30.447.093,63	32.000.000,00	1.552.906,37
<b>Total Geral</b>	<b>723.205.401,32</b>	<b>802.585.969,55</b>	<b>889.330.191,33</b>	<b>806.408.910,00</b>	<b>- 82.921.281,33</b>



As despesas com pessoal e encargos sociais na previsão da LOA/2021 já demonstra um aumento significativo de sua dotação no valor de R\$ 71.982.685,63 representando um crescimento de 16,40%, ainda, com redução de outras despesas correntes de custeio e investimentos no valor de R\$ 156.456.873,33 apresentando um decréscimo de 37,26% com a possibilidade ainda de serem custeadas com os aportes provenientes de outras fontes de recursos como 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, emendas parlamentares, doações, captação, superávit, royalties e convênios federais.

## 9. METAS FISCAIS

Em cumprimento a esse preceito da LRF, a SEPOG elaborou os Demonstrativos de Metas Anuais da lei nº 4.916, de 15 de dezembro de 2020- LDO 2021, utilizando a metodologia de elaboração do Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª edição, válido a partir do exercício de 2020 do STN, consolidando todos os dados de receita natureza por fonte de recursos e realizando os estudos da fixação da despesa em referência aos estudos da margem de expansão e ainda atender o preceito da LRF que assim expressa:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios

**§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.”**

O cálculo do Resultado Primário foi realizado conforme as metas fiscais que impactarão na fonte de recursos ordinários no primeiro ano posterior ao ano de referência da LDO/2021, atualizado pelos valores corrigidos na LOA/2021, informando que a variação ocorrida em valores nominais e percentuais que denominam o resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias irão indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes são compatíveis com a arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias e manter os resultados da gestão fiscal equilibrados em 2022 e 2023. Cabe informar que o PCCR estava previsto para ser implantado no exercício de 2021, mas em decorrência da LC 173/2020, houve a necessidade de contemporizar a implantação do pleito.





O orçamento aprovado para ano de 2021 não previa despesa urgentes e imprevisíveis, tão pouco a LDO contemplava tal reserva de contingência para o tamanho do risco fiscal, embora ainda não esteja consolidado o impacto econômico da epidemia, já se sabe que a aludida meta será atingida. Seja pela recuperação da arrecadação, derivada da desenvoltura da atividade macroeconômica interna e externa, seja pela indispensável revisão e majoração das despesas projetadas, a fim de fazer frente à demanda excepcional por gastos na área de saúde e de suporte a empresas e trabalhadores atingidos pela paralisação da economia.

### DEMONSTRATIVO 6

ANEXO DE METAS FISCAIS FONTE 0100 + 1100											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2021											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIOS 0100+1100										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	4.845.040.497	5.303.800.386	9,47	5.476.330.400	3,25	5.650.907.580	3,19	6.027.919.425	6,67	6.292.954.010	4,40
Receitas Primárias (I)	4.809.998.999	5.260.181.897	9,36	5.484.920.689	4,27	5.300.525.716	(3,36)	5.603.108.934	5,71	5.963.321.799	6,43
despesa total	4.831.900.988	4.915.966.667	1,74	5.476.330.400	11,40	5.650.907.580	3,19	5.793.815.877	2,53	6.125.019.502	5,72
Despesas Primárias (II)	4.433.161.144	4.396.790.960	(0,82)	5.148.377.084	17,09	5.160.888.697	0,24	5.217.762.870	1,10	5.514.590.831	5,69
Resultado Primário III = (I-II)	376.837.855	863.390.937	129,11	336.543.605	(61,02)	139.637.019	(58,51)	385.346.064	175,96	448.730.969	16,45
Resultado Nominal	329.472.072	797.082.758	141,93	365.069.305	(54,20)	9.243.125	(97,47)	248.247.100	2.585,75	305.962.998	23,25
Dívida Pública Consolidada	4.541.483.099	4.463.319.243	(1,72)	R\$ 4.507.382.613,00	0,99	4.511.801.287	0,10	4.490.102.659	(0,48)	4.503.571.865	0,30
Dívida Consolidada Líquida	3.261.653.355	2.161.693.659	(33,72)	R\$ 3.221.947.600,00	49,05	2.997.761.157	(6,96)	2.757.702.296,00	(8,01)	2.541.941.728,00	(7,82)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	5.220.639.180	5.478.825.798	4,95	5.476.330.400	(0,05)	5.446.657.909	(0,54)	5.613.567.941	3,06	5.662.207.138	0,87
Receitas Primárias (I)	5.182.881.184	5.433.767.900	4,84	5.484.920.689	0,94	5.108.940.449	(6,85)	5.217.958.381	2,13	5.365.614.178	2,83
Despesa Total	5.206.481.066	5.078.193.567	(2,46)	5.476.330.400	7,84	5.446.657.909	(0,54)	5.395.556.372	(0,94)	5.511.104.814	2,14
Despesas Primárias (II)	4.776.829.992	4.541.885.062	(4,92)	5.148.377.084	13,35	4.974.350.552	(3,38)	4.859.100.513	(2,32)	4.961.859.806	2,11
Resultado Primário III = (I-II)	406.051.192	891.882.838	119,65	336.543.605	(62,27)	134.589.897	(60,01)	358.857.868	166,63	403.754.372	12,51
Resultado Nominal	355.013.505	823.386.489	131,93	365.069.305	(55,66)	8.909.036	(97,56)	231.182.912	2.494,93	275.296.128	19,08
Dívida Pública Consolidada	4.893.549.315	4.610.608.778	(5,78)	4.507.382.613	(2,24)	4.348.724.132	(3,52)	4.181.458.736	(3,85)	4.052.175.929	(3,09)
Dívida Consolidada Líquida	3.514.504.225	2.233.029.550	(36,46)	3.221.947.600	44,29	2.889.408.344	(10,32)	2.568.141.362	(11,12)	2.287.161.256	(10,94)
Fonte: CPG/GPG/SEPOG											

### DEMONSTRATIVO 7

Indicador Econômico do Período de 2018 a 2023						
Indicador	2018	2019	2020	2021	2022	2023
IPCA	3,75	4,31	3,30	3,75	3,50	3,50
Base de cálculo dos valores constantes	1,0775	1,0330	1,0000	1,0375	1,0738	1,1114

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a



que se referirem e para os dois seguintes de todo o Estado com a sua somatória de todas as fontes de recursos, no entanto como o estudo está relacionado ao cálculo de impacto da fonte de recursos ordinários, o demonstrativo utilizou o critério de calcular somente a fonte de recurso a ser impactada. A fim de dar cumprimento a esse preceito da LRF, utilizou-se para elaboração do Demonstrativo de Metas Anuais, acompanhado de análise dos principais dados apresentados, assim como de eventuais variações abruptas e outras que mereceram destaque a metodologia de cálculo dos indicadores, o demonstrativo n. 8 demonstra os valores das metas fiscais a serem alcançadas na fonte de recursos ordinários somado na sua totalidade de todos os poderes.

**DEMONSTRATIVO 8**

**ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS 2021 - FONTE 0100 + 1100 - RECURSOS DO TESOURO**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a/RCL) X100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b/RCL) X100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c/RCL) X100
Receita Total	R\$ 5.650.907.580,40	R\$ 5.446.657.908,82	10,99	70,41	R\$ 6.027.919.425,05	R\$ 5.613.567.941,38	10,87	71,74	R\$ 6.292.954.010,15	R\$ 5.662.207.137,73	10,53	71,66
Receitas Primárias (I)	R\$ 5.300.525.715,94	R\$ 5.108.940.449,10	10,31	66,04	R\$ 5.603.108.934,30	R\$ 5.217.958.381,28	10,11	66,68	R\$ 5.963.321.799,39	R\$ 5.365.614.177,79	9,97	67,91
Despesa Total	R\$ 5.650.907.580,40	R\$ 5.446.657.908,82	10,99	70,41	R\$ 5.793.815.876,54	R\$ 5.395.556.371,84	10,45	68,95	R\$ 6.125.019.501,63	R\$ 5.511.104.814,19	10,24	69,75
Despesas Primárias (II)	R\$ 5.160.888.697,40	R\$ 4.974.350.551,71	10,04	64,30	R\$ 5.217.762.869,82	R\$ 4.859.100.513,19	9,41	62,10	R\$ 5.514.590.830,55	R\$ 4.961.859.805,75	9,22	62,80
Resultado Primário III = (I-II)	R\$ 139.637.018,54	R\$ 134.589.897,39	0,27	1,74	R\$ 385.346.064,48	R\$ 358.857.868,09	0,70	4,59	R\$ 448.730.968,83	R\$ 403.754.372,04	0,75	5,11
Resultado Nominal	R\$ 147.185.111,18	R\$ 141.865.167,40	0,29	1,83	R\$ 181.562.686,05	R\$ 169.082.298,86	0,33	2,16	R\$ 187.733.923,11	R\$ 168.917.229,92	0,31	2,14
Dívida Pública Consolidada	R\$ 4.511.801.287,00	R\$ 4.348.724.132,05	8,78	56,22	R\$ 4.490.102.659,00	R\$ 4.181.458.736,05	8,10	53,44	R\$ 4.503.571.865,00	R\$ 4.052.175.928,53	7,53	51,29
Dívida Consolidada Líquida	R\$ 2.997.761.157,00	R\$ 2.889.408.344,10	5,83	37,35	R\$ 2.757.702.296,00	R\$ 2.568.141.361,74	4,97	32,82	R\$ 2.541.941.728,00	R\$ 2.287.161.255,71	4,25	28,95
FONTE: CPG/GPG/SEPOG; SEFIN.												

NOTA: PIB - realizado até 2016, de 2017 a 2022 - dados projetados - método dos mínimos quadrados.

**DEMONSTRATIVO 9**

O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	2021	2022	2023
Projeção do PIB SEPOG/projeção 2020-2022 participação do PIB Nacional projetado até 2022	51.412.155.387	55.443.191.098	59.789.699.169
IPCA	3,75	3,50	3,50
RCL	8.025.896.442,01	8.402.799.720,43	8.781.130.266,73

O reconhecimento do cenário macroeconômico é essencial para planejamento dos itens das metas fiscais utilizados para realizar os estudos os relatórios de mercado divulgados pelo Banco Central do Brasil ou Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e ainda as pesquisas setoriais e regionais realizadas pelo IBGE ou instituto equivalente.





Desta forma utilizou-se dos seguintes métodos na equalização da utilização dos índices econômicos

1. O PIB – Projeção do PIB pela participação no PIB Nacional, base de cálculo – índice de participação médio (2013-2017) do Estado sobre o PIB nacional projetado pelo Banco Bradesco – Projeções de Longo Prazo em 10/03/2020;
2. Receita Corrente Líquida - Base da Previsão da RCL dados provenientes da Receita estimada pelo histórico consolidado 2016 a 2019, estimativa 2020 e Projeção de Receita para 2021, 2022 e 2023, realizada pela SEPOG e SEFIN em 15/03/2020;
3. A metodologia utilizada na projeção de receitas orçamentárias foi baseada no modelo incremental de projeção utilizando a série histórica de arrecadação anual dos últimos 5 (cinco) anos. A estimativa considera a base de cálculo, corrigida por parâmetros de atualização, e utiliza como regra, o método Mínimos Quadrados (MMQ); a média móvel, quando há arrecadações atípicas, e correções pelo IPCA para aquelas que não possuem série histórica.

### **9.1 Demonstrativo das Metas Fiscais Anuais do Poder Executivo Distinto de Outros Poderes dos Recursos Ordinários.**

O estudo do demonstrativo das metas fiscais anuais da fonte de recursos ordinários fora realizado sobre o cenário de distinção dos valores a serem impactados do poder executivo e teve como base de cálculo na receita os percentuais de repartição da LDO de 2021, dando maior visibilidade da receita líquida na proporção do poder executivo da fonte de recursos 0100 + 1100 dos recursos ordinários

#### **DEMONSTRATIVO 10**

<b>BASE ESTUDOS <u>RECEITA</u> TOTAL E PRIMÁRIA LÍQUIDA DA FONTE 0100+1100 DO PODER EXECUTIVO</b>			
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>2021/LOA</b>	<b>2022/LDO</b>	<b>2023/LDO</b>
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>5.650.907.580,40</b>	<b>6.027.919.425,05</b>	<b>6.292.954.010,15</b>
<b>CRESCIMENTO DA RECEITA</b>	<b>4,01%</b>	<b>6,67%</b>	<b>4,40%</b>
PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO MP, ALE, TJ, TCE E DPE	LEI N. 4.916/2020 25,05%	LDO/2020 25,05%	LDO/2020 25,05%
RECEITA PODERES	1.412.726.895,10	1.506.979.856,26	1.573.238.502,54
<b>RECEITA LÍQUIDA PODER EXECUTIVO</b>	<b>4.235.355.231,51</b>	<b>4.517.925.609,08</b>	<b>4.716.569.030,61</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA LÍQUIDA PODER EXECUTIVO</b>	<b>3.939.562.141,50</b>	<b>4.187.556.585,41</b>	<b>4.453.327.983,41</b>

O estudo das despesas do demonstrativo 11 teve como base estudos da realização das despesas de todos os poderes conforme explicitado no demonstrativo 5 e tem como objetivo subsidiar a revisão das Leis Orçamentárias para o exercício de 2022 e 2023. A título de avaliação do cumprimento de metas, a receita a serem realizadas em



2022 e 2023 com ajustes aos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021. Após, expõe-se a metodologia de cálculo da projeção da arrecadação para o triênio 2021 – 2023 conforme demonstrativo 1. Foram consideradas como base do presente estudo, as diretrizes estabelecidas na LDO 2021.

**DEMONSTRATIVO 11**

<b>BASE ESTUDOS <u>DESPESA</u> TOTAL E PRIMÁRIA LÍQUIDA DA FONTE 0100+1100 DO PODER EXECUTIVO</b>			
DESPESA MP, ALE, TJ, TCE E DPE	1.417.805.163,00	1.483.797.412,24	1.552.861.294,36
<b>DESPESA PODER EXECUTIVO</b>	<b>4.233.102.417,40</b>	<b>4.310.018.464,30</b>	<b>4.572.158.207,27</b>
DESPESA TOTAL	5.650.907.580,40	5.793.815.876,54	6.125.019.501,63
CRESCIMENTO DA DESPESA	1,35%	1,82%	6,08%
<b>DESPESA PRIMÁRIA PODER EXECUTIVO</b>	<b>3.841.586.918</b>	<b>3.845.518.103</b>	<b>4.087.278.498</b>
DESPESA PRIMÁRIA MP, ALE, TJ, TCE E DPE	1.319.301.779	1.372.244.767	1.427.312.333
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL	5.160.888.697	5.217.762.870	5.514.590.831

Os estudos que subsidiaram os valores do demonstrativo de metas anuais correspondente ao §1º, do art. 4º da LRF, corresponde ao anexo das metas fiscais dos valores correntes e constantes da fonte de recursos ordinários e contempla as informações relativas às receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), ainda os resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o ano de referência da LDO e para os dois anos seguintes, em valores corrente e constante em cumprimento a LRF.

**DEMONSTRATIVO 12**

<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>												
<b>METAS ANUAIS 2021 - FONTE 0100 + 1100 - RECURSOS DO TESOURO</b>												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)											R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a/RC L) X100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b/RC L) X100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c/RCL) X100
Receita Total	R\$ 4.235.355.231,51	R\$ 4.082.270.102,66	8,24	52,77	R\$ 4.517.925.609,08	R\$ 4.207.369.172,07	8,15	53,77	R\$ 4.716.569.030,61	R\$ 4.243.824.249,73	7,89	53,71
Receitas Primárias (I)	R\$ 3.887.798.820,84	R\$ 3.747.275.971,89	7,56	48,44	R\$ 4.096.129.078,04	R\$ 3.814.566.395,94	7,39	48,75	R\$ 4.390.083.296,85	R\$ 3.950.062.393,35	7,34	49,99
Despesa Total	R\$ 4.233.102.417,40	R\$ 4.080.098.715,57	8,23	52,74	R\$ 4.310.018.464,30	R\$ 4.013.753.298,93	7,77	51,29	R\$ 4.572.158.207,27	R\$ 4.113.887.817,11	7,65	52,07
Despesas Primárias (II)	R\$ 3.841.586.918,40	R\$ 3.702.734.379,18	7,47	47,86	R\$ 3.845.518.103,08	R\$ 3.581.182.099,37	6,94	45,76	R\$ 4.087.278.497,77	R\$ 3.677.607.916,19	6,84	46,55
Resultado Primário III = (I-II)	R\$ 46.211.902,44	R\$ 44.541.592,71	0,09	0,58	R\$ 250.610.974,96	R\$ 233.384.296,57	0,45	2,98	R\$ 302.804.799,07	R\$ 272.454.477,16	0,51	3,45
Resultado Nominal	R\$ 147.185.111,18	R\$ 141.865.167,40	0,29	1,83	R\$ 181.562.686,05	R\$ 169.082.298,86	0,33	2,16	R\$ 187.733.923,11	R\$ 168.917.229,92	0,31	2,14
Dívida Pública Consolidada	R\$ 4.511.801.287,00	R\$ 4.348.724.132,05	8,78	56,22	R\$ 4.490.102.659,00	R\$ 4.181.458.736,05	8,10	53,44	R\$ 4.503.571.865,00	R\$ 4.052.175.928,53	7,53	51,29
Dívida Consolidada Líquida	R\$ 2.997.761.157,00	R\$ 2.889.408.344,10	5,83	37,35	R\$ 2.757.702.296,00	R\$ 2.568.141.361,74	4,97	32,82	R\$ 2.541.941.728,00	R\$ 2.287.161.255,71	4,25	28,95
FONTE CPG/GPG/SEPOG.												



### DEMONSTRATIVO 13

O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico			
<b>Indicador Econômico do Período de 2018 a 2023</b>			
Variáveis	2021	2022	2023
Projeção do PIB SEPOG/projeção 2020-2022 participação do PIB Nacional projetado até 2022	51.412.155.387	55.443.191.098	59.789.699.169
IPCA	3,75	3,50	3,50
RCL TODAS AS FONTES	8.025.896.442,01	8.402.799.720,43	8.781.130.266,73
Base de cálculo dos valores constantes (desoneração) – MDF 10ª edição - STN	1,0775	1,0330	1,0000

O Resultado Primário e o Resultado Orçamentário são dois conceitos com grande importância na administração pública. O cálculo tem como principal objetivo avaliar a sustentabilidade da política fiscal em um dado exercício financeiro, tendo em vista o patamar atual da dívida consolidada e a capacidade de pagamento da mesma pelo setor público no longo prazo, em análise ao Demonstrativo de metas fiscais anuais após atualização e ajuste dos valores conforme a previsão de receita do exercício orçamentário da LOA 2021, que irá entrar em vigor e nos dois subsequentes do Poder executivo da fonte de recursos ordinários 0100 somada a contrapartida 1100, demonstra um resultado orçamentário de R\$ 2.252.814,11 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois reais, oitocentos e quatorze reais e onze centavos).

Pode-se informar que pela previsão da Lei Orçamentária Anual de 2021 demonstra que o valor atingido pela administração pública na gestão orçamentária dos recursos no exercício poderá obter através da diferença entre as Receitas Orçamentárias deduzidas das Despesas Orçamentárias um resultado positivo, chamado de Superávit. Caso o resultado seja negativo, então se caracteriza o déficit orçamentário, que levará o Estado a contenção de despesas com o intuito de manter o equilíbrio fiscal. Para apuração do Resultado Orçamentário serão considerados os valores da receita no exercício arrecadado, bem como os valores das despesas empenhadas até o final do exercício.

Em 2022 o demonstrativo do anexo de metas fiscais anuais com previsão para 2022 estudo base da LDO/2021, demonstra que haverá um possível Resultado Orçamentário de R\$ 207.907.144,78 (duzentos e sete milhões, novecentos e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), para o exercício de 2023 com a gestão fiscal no cenário macroeconômico atual a 2021 chegará a um resultado orçamentário de R\$ 144.410.823,34 (cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e dez mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), cabe informa que o cenário econômico tem mudanças que envolve fatores de todos os tipos, de âmbito social, político e econômico, todos com muita influência e reflexo no equilíbrio fiscal.

O resultado primário é importante porque indica, segundo o Banco Central, a consistência entre as metas de política macroeconômicas e a sustentabilidade da dívida, ou seja, da capacidade do governo de honrar seus compromissos. A formação de





superávit primário serve para garantir recursos para pagar os juros da dívida pública e reduzir o endividamento do governo no médio e longo prazo, os estudos demonstraram que o Poder executivo possivelmente terá em 2021 se permanecer com as despesas equilibradas os seguintes valores:

**DEMONSTRATIVO 14**

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO</b>		
	<b>RECEITA PRIMÁRIA</b>	<b>DESPESA PRIMÁRIA</b>	<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>
<b>2021</b>	3.887.798.820,84	3.841.586.918,40	<b>46.211.902,44</b>
<b>2022</b>	4.096.129.078,04	3.845.518.103,08	<b>250.610.974,96</b>
<b>2023</b>	4.390.083.296,85	4.087.278.497,77	<b>302.804.799,07</b>

O Superávit primário é o resultado positivo de todas as receitas primárias e despesas primárias do governo, excetuando gastos com pagamento de juros. A formação de superávit primário é a garantia de pagamento dos juros da dívida pública e reduzindo o endividamento do governo no médio e longo prazo, verifica-se que o valor do PCCR da SESAU irá gerar um impacto mínimo reduzindo o resultado primário na fonte de recursos ordinários tendo em vista que o aumento da despesa com pessoal afeta as despesas primárias orçamentárias nas quais tem sua apuração pelo regime de caixa, e são utilizadas para diminuir o estoque das disponibilidades de caixa e haveres financeiros sem uma contrapartida em forma de diminuição equivalente no estoque da dívida consolidada o impacto financeiro anual com aumento da DOCC no valor de R\$ 131.628.426,63 (cento e trinta e um milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), diminuirá o resultado primário em R\$ 118.982.548,33 (cento e dezoito milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais, trinta e três centavos), no entanto o resultado primário permanecerá positivo e superavitário, não afetando a gestão fiscal do Estado na fonte 0100 e com a redução da despesa não afetará o resultado primário consolidado e previsto no anexo I, da Lei nº 4.916, de 15 de dezembro de 2020, conforme os estudos do demonstrativo 15, da margem de expansão deste relatório.

Os estudos sobre o impacto financeiro do PCCR da SESAU sobre os valores constantes do demonstrativo de metas fiscais da fonte de recursos ordinário em relação ao resultado primário permaneceram estáveis com uma pequena variação de R\$ 17.226.678,39 em relação aos valores constantes, sem grandes impactos negativos, cabe informar que os valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando-se os índices de inflação ou deflação, aplicados no cálculo do valor corrente, ainda, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano da edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias em 2021, dos quais serão ajustados conforme as mudanças no cenário macroeconômico.



A despesa a ser criada até o momento e no atual cenário e pelo montante especificado no valor de R\$ 131.628.426,63 demonstra que não afetará as Metas Fiscais previstas no correspondente anexo que integra a LDO para o exercício de 2022 em que o ato entrar em vigor, desde que sejam tomadas medidas de cautela em relação ao aumento da receita e redução da despesa.

## 9.2 Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF. Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2021 a 2023 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio. Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que serão impactados em 2022, foi calculado pela diferença a valores correntes, observada no biênio 2021-2023 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado ainda não previstas no orçamento.

### DEMONSTRATIVO 15

<b>METAS FISCAIS</b>			
<b>MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIOS (0100+1100)</b>			
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			
R\$ 1,00			
<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto LOA para 2021</b>	<b>Valor Previsto para 2022</b>	<b>Valor Previsto para 2023</b>
Aumento Permanente da Receita	130.845.597	282.570.378	198.643.422
(-) Transferências Constitucionais	93.900.846	136.435.824	63.399.231
(-) Transferências ao FUNDEB	116.231.296	69.945.663	59.040.612
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(79.286.546)	76.188.890	76.203.579
Redução Permanente de Despesa (II)	82.000.000	65.000.000	64.000.000
<b>Margem Bruta (III) = (I + II)</b>	<b>2.713.455</b>	<b>141.188.890</b>	<b>140.203.579</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.904.496	131.628.427	140.184.274



Novas DOCC	1.904.496	<b>131.628.427</b>	140.184.274
Novas DOCC geradas por PPP	-	-	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)</b>	<b>38.808.959</b>	<b>9.560.464</b>	<b>19.304</b>

Fonte: CPG/GPG/SEPOG.

A redução das despesas no exercício de 2022, foram decorrentes das reduções das despesas com a saúde que decorreram no gasto de despesas com a calamidade pública causada pela Pandemia do COVID – 19 no exercício de 2020, tendo em vista que a Receita voltou a se equilibrar no período, e as despesas tendem a cessar com as medidas tomadas quanto ao enfrentamento da Pandemia, verifica-se possível o aumento da margem de expansão no exercício de 2022, ainda demonstrando uma redução de despesa com a extinção dos contratos temporários com prestação de serviços contratados em razão da permissão da LC 173/2020 para amparar a administração pública em áreas específicas.

O exercício de 2021 apresenta pela variação do ajuste da LOA e da consolidação dos dados que a compõem a despesa, como também por fatores de cálculo por conta reserva de contingência uma margem bruta negativa, levando o Estado a realizar uma contenção inicial de despesa na abertura da execução orçamentária, até a redução da despesa se efetivar ou a arrecadação aumentar. Informamos para conhecimento que mesmo a margem estando negativa no comparativo do anexo os resultados das metas fiscais permanecem positivos sem alteração quanto a despesa.

## 10. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento a Lei Complementar Federal nº 101/2002, LRF, no que se refere aos estudos técnicos apresentados pela Fundação Dom Cabral processo sei 0036.410006/2020-36, e após análise Preliminar do Processo realizado pela Secretaria de Estado de Finanças com base evidenciada na Nota Técnica 2 (sei 0015300361) que em sua conclusão alude:

*“Os estudos realizados por esta assessoria, demonstram que a tabela proposta, apresenta anualmente um impacto financeiro de aproximadamente R\$131.628.426,63 (cento e trinta e um milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), que implica em um aumento de 1,70% na Lei de Responsabilidade Fiscal, elevando o índice atual de 41,37% para 43,07%. Este impacto representa um aumento positivo na folha de pagamento dos servidores da Saúde de aproximadamente 30% ao ano.*”





Ao instituto de previdência o impacto é de R\$3.509.468,97 (três milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) anualmente, considerando os servidores já aposentados.”griffo nosso. 3.842.838,15

Após análise detalhada na Nota Técnica 2 – SEFIN, pode-se verificar que haverá impacto no valor de “R\$ 3.509.468,97 (três milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) considerando ainda os servidores já aposentados”. Se o recolhimento ficar entre o percentual dos 14% o impacto na arrecadação das receita de Contribuição do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. será de R\$ 1.395.157,51 o valor do impacto deverá ser compensado para fazer frente as despesas com benefícios previdenciários, ou compensada através da reforma previdenciária do Estado com aumento do percentual de contribuição.

Verifica-se que o impacto anual financeiro será de R\$131.628.426,63 (cento e trinta e um milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), a ser implantado na folha de pagamento no de 2022, por conta da Lei Complementar 173/2020 que foi editada com o objetivo de instituir uma espécie de "regime fiscal provisório" para enfrentamento à pandemia do novo coronavírus, possibilitando o reequilíbrio das finanças públicas por meio, entre outras medidas, da suspensão do pagamento de dívidas contraídas pelos entes federativos em face da União, da distribuição de recursos públicos para o combate à doença e da restrição ao crescimento da despesas públicas, especialmente as relacionadas à folha de pagamento dos servidores e empregados públicos.

Nesse ponto, a referida lei complementar criou uma série de restrições prevista no artigo 8º, aplicáveis até 31 de dezembro de 2021, aos entes federativos afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia. É o caso, por exemplo, da restrição ao aumento da remuneração dos agentes públicos, a alteração de estrutura de carreira, a admissão ou contratação de pessoal, a majoração de vantagens ou auxílios, a contagem de tempo como período aquisitivo para a concessão de adicionais por tempo de serviço e licença-prêmio, entre outros, protelando o implemento e forçando a realizar estudos tendo em vista o cenário macroeconômico atual, ainda permanecendo em Estado de Calamidade.

### **10.1 Descrição da Despesa**

A despesa que se pretende realizar tem como descrição despesa corrente com pessoal e encargos sociais, considerada obrigatória de caráter continuado e será derivada de lei, que irão fixar para o Poder Executivo a obrigação legal de sua execução por um período e superior a dois exercícios, sua descrição detalhada está demonstrada na Nota Técnica 2 (sei 0015300361) – SEFIN, que detalhou e consolidou da seguinte forma:





**DEMONSTRATIVO 16**

<b>IMPACTO COM BASE NA FOLHA DE OUTUBRO 2020</b>	
Bruto Simulado	33.622.506,15
Bruto Pago	25.945.680,07
Crescimento da Folha	29,59%
Previdência Simulado 18%	4.312.086,02
Previdência Pago 14%	2.114.311,46
IMPACTO MENSAL	9.874.600,65
<b>IMPACTO ANUAL</b>	<b>131.628.426,63</b>
IMPACTO NA LRF	1,70%
IMPACTO ANUAL NO IPERON	3.509.468,97

FONTE: Nota Técnica 2 (sei 0015300361) – SEFIN

### **10.2 Quantidades, Especificações e Valores da Despesa**

Foi realizado estudo da base de dados da SESAU, conforme estudos realizados pela Fundação Dom Cabral no relatório Preliminar Bloco 4 SEI (0014355817) processo sei 0036.410006/2020-36, assim apresentou a metodologia a ser aplicada:

1. “Para a simulação dos cálculos financeiros que implicam em revisão da carreira da saúde foram retirados da base de dados os vínculos de médicos bolsistas, cedidos, cargo pagamento verbas rescisórias, demais cargos de outras secretarias, federal a disposição do Estado, cargos do IPERON e municipal a disposição do Estado.
2. Foi projetado valores na verba vencimento base para os servidores que se encontram em licença maternidade, auxílio doença e para aqueles que estão aguardando a aposentadoria em exercício.
3. Foi retirada da base mensal os valores de diferenças salariais das diversas verbas, verbas de pagamentos relativos a meses anteriores, salário maternidade, auxílio doença, 1/3 de férias.
4. Para cálculo anual foi projetado o pagamento de 13º salário e 1/3 de férias.
5. Tendo em vista as tabelas salariais contemplarem percentuais de ganho significativos entre as classes foi projetado o enquadramento e os reajustes levando em conta a tabela vigente com os mesmos percentuais entre níveis e os mesmos percentuais entre as classes.
6. Apesar de não localizarmos tabela salarial dos médicos com os valores iniciais publicados em lei e os dados constantes da base de dados com o espelhamento dos médicos por vários valores de tabela, foi projetada a tabela salarial dos médicos com 4 classes e 18 níveis.



7. Os servidores foram enquadrados nos mesmos níveis e classes do plano de carreira atual com a tabela sendo reajustada com 8% conforme previsão da Lei nº 4.780, de 27 de maio de 2020.”

### **10.3 Fonte de Recursos**

A fonte de pagamento para cobertura da despesa aumentada se dará pela fonte de recursos 0100 - Recursos Ordinários.

### **10.4 Despesa Corrente Obrigatória de Caráter Continuado**

Os lançamentos para este demonstrativo deverão ser configurados como tipo previsto fixação da despesa trata-se de previsões que podem expandir as despesas obrigatórias, porém, ainda não foram efetivadas.

### **10.5 Declaração do Ordenador de Despesa da Unidade Requisitante**

A adequação com a LOA e a compatibilidade das despesas criadas ou ampliadas com as demais despesas previstas no PPA e na LDO, de que tratam os itens anteriores, devem ser declaradas, formalmente, pelo ordenador de despesas da unidade requisitante correspondente.

A declaração do ordenador de despesas é um documento formal através do qual ele afirma que a despesa cumpre as exigências constantes na LRF. A declaração deverá ser efetuada através do detalhado dos requisitos neste relatório.

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro deverá vir acompanhada da declaração do ordenador de despesa e levará em conta os seguintes requisitos:

- Descrição da despesa: especificação detalhada e sua correlação com os programas previstos na LOA, levando em conta a obrigatoriedade da existência de dotação específica e suficiente no Programa de Trabalho para o qual está se propondo a criação ou a ampliação de despesa;
- Especificação dos itens que compõem a despesa, sempre que for o caso, demonstrando as quantidades e os respectivos valores;
- Programação de pagamento para o exercício em que a despesa entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes;
- Fonte de recurso que irá financiar a despesa;
- Dotação: ficha(s) por onde correrá a despesa;
- Natureza da Despesa: classificação da despesa por categoria econômica e seus elementos;



- Tipo de ação governamental: criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental ou despesa corrente obrigatória de caráter continuado decorrente de lei ou ato administrativo normativo;
- Especificação dos mecanismos de compensação da despesa, sempre que for o caso.

### **10.6 Procedimentos Operacionais para Implantação**

Caberá à unidade requisitante de origem da despesa a ser criada ou aumentada:

1. Demonstração pela unidade requisitante à redução permanente da despesa para o período em curso e dois seguintes, de forma a compensar os efeitos financeiros decorrentes da despesa;
2. Enviar para verificação da Secretaria de Finanças, de que o aumento proposto não afetará os limites estabelecidos nos artigos 20 e 21 da LRF, quando se tratar de despesa com pessoal após aprovação da lei.
3. Após aprovação da Lei específica enviar a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão juntamente com a declaração de impacto orçamentário e financeiro requisitante da despesa para adequação com a LOA, a sua compatibilidade com a LDO, bem como a sua compatibilidade a ser descrita no PPA.

## **11. CONCLUSÃO**

A empresa apresentou a tabela final referente à quantidade de servidores e o custo da despesa em valores mensais e global com impacto total de R\$131.628.426,63 informações contidas no processo 0036.410006/2020-36, assim como análise financeira realizada pela Secretária de Finanças – SEFIN conforme descrito na NOTA TÉCNICA Nº 2/2020/SEFIN-DE sobre o impacto orçamentário-financeiro em caráter de urgência, Ofício nº 15549/2020/SESAU-CRH (SEI 0014091068).

A real motivação dos estudos técnicos apresentados pela Fundação Dom Cabral teve como objetivo atender a elaboração do plano estratégico de pessoas da Secretaria de Saúde do estado de Rondônia, em cumprimento a acordo judicial homologado no processo nº 0003836-75.2012.8.22.0000

Os estudos realizados pela secretaria de planejamento orçamento e gestão em cumprimento aos artigos 16 e 17 da LRF quanto ao impacto orçamentário-financeiro no exercício 2022-2023 referente à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado da fonte de recursos do tesouro foram realizados em conformidade com o MDF, 10ª edição do STN, sobre a fonte específica que irá subsidiar a despesa, ainda a ser acrescentada derivada de lei que irá fixar para o ente a obrigação legal de sua execução



por um período superior a dois exercícios, conforme determinado nos anexos de metas fiscais da LDO/2021 e que serão ajustados logo no exercício 2021 na elaboração da LDO/2022, em cumprimento a lei específica e a LRF, após aprovação sobre o PCCR da SESAU, constando sua inscrição no anexo de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Observamos fora definido o maior número de premissas, ou seja, hipóteses e condições necessárias e tidas, como “verdadeiras”, para fins de levantamento, o mais próximo possível da realidade, do impacto orçamentário-financeiro decorrente da criação ou da ampliação da despesa ordinária de caráter continuado.

Considerando que os efeitos financeiros decorrentes do aumento ou criação de despesa mediante autorização por lei ou ato administrativo normativo sejam compensados pelo aumento da receita ou redução da despesa no exercício em que o ato entrar em vigor e nos dois subsequentes, para que não haja desequilíbrio fiscal das contas públicas, verificou-se que o montante especificado no valor de R\$131.628.426,63 conforme estudos demonstrados neste relatório em razão da gestão fiscal da fonte de recursos ordinários pela previsibilidade possível de realização da receita total e primária e pelos estudos de fixação da despesa total e primária, baseada na execução de exercícios anteriores e seu crescimento discricionário mediante os dados apresentados e consolidados nesta SEPOG na elaboração da LDO, ainda, ajustando os valores em conformidade com a LOA/2021, informamos que os estudos demonstraram que a despesa corrente com pessoal e encargos sociais a ser criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO em cumprimento ao § 1º do art. 4º da LRF, ainda que aconteça o impacto orçamentário e financeiro evidenciados nos demonstrativos 1 ao 15 de previsão deste relatório, e que mesmo assim, demonstraram resultados positivo orçamentário e primário, devendo seus efeitos financeiros nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa por cautela, condicionado ainda a reajustes parametrizados nos indicadores macroeconômicos na elaboração da LDO/2022.

A medida a ser tomada em razão do §2º do art. 17 da LRF, se faz necessária considerando as exposições da conclusão da SEFIN na nota técnica nº 2/2020/SEFIN-DE sobre a atual conjuntura do País e a cautela nos atos administrativos que venham aumentar despesas que possam vir colocar em risco a saúde financeira do Estado, causando a possibilidade de um desequilíbrio fiscal, estando o gestor condicionado as determinantes na Lei Ordinária nº 10.028/2000 – (Lei de Crimes de Responsabilidade Fiscal).

Ante o exposto fica a indicação por cautela para os exercícios seguintes, além da redução de despesas, a alternativa de aumento da receita, mediante a adoção de uma das seguintes propostas, que serão realizadas sempre no exercício seguinte:

- a) elevação de alíquota;
- b) ampliação da base de cálculo;



c) majoração de tributos.

Ressalta-se que a previsão de aumento de receita ou redução de despesas deve compor o planejamento a ser consolidado na elaboração da estimativa da receita pela SEFIN e fixação da despesa pela SEPOG, no caso da fonte de recursos do tesouro com vistas a integrar a LOA para os exercícios seguintes, cujas previsões já foram definidas por ocasião da elaboração do impacto orçamentário-financeiro.

 **PDF Complete**  
Your complimentary use period has ended.  
Thank you for using PDF Complete.

[Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features](#)

[www.fdc.org.br](http://www.fdc.org.br)



*Para ser relevante.*



## PROGRESSÃO NAS CARREIRAS E IMPACTOS FINANCEIROS

**Profa. Fernanda Neves**

Fev/2021



CENTRO  
DE GESTÃO  
PÚBLICA





**PDF**  
Complete

*Your complimentary  
use period has ended.  
Thank you for using  
PDF Complete.*

[Click Here to upgrade to  
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

---

O produto 4 do contrato é composto por sete entregas. Essas entregas são interligadas e dependem de algumas definições referente ao relatório 3 para serem concluídas. O presente relatório apresenta propostas referentes as seguintes entregas:

- Realização de enquadramento dos servidores na estrutura a ser proposta;
- Identificação dos impactos financeiros prováveis;



## REALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES NA ESTRUTURA A SER PROPOSTA

---

Foi realizado estudo da base de dados da SESAU Rondônia:

- Para a simulação dos cálculos financeiros que implicam em revisão da carreira da saúde foram retirados da base de dados os vínculos de médicos bolsistas, cedidos, cargo pagamento verbas rescisórias, demais cargos de outras secretarias, federal a disposição do Estado, cargos do IPERON e municipal a disposição do Estado.
- Foi projetado valores na verba vencimento base para os servidores que se encontram em licença maternidade, auxílio doença e para aqueles que estão aguardando a aposentadoria em exercício.
- Foi retirada da base mensal os valores de diferenças salariais das diversas verbas, verbas de pagamentos relativos a meses anteriores, salário maternidade, auxílio doença, 1/3 de férias.
- Para cálculo anual foi projetado o pagamento de 13º salário e 1/3 de férias.
- Tendo em vista as tabelas salariais contemplarem percentuais de ganho significativos entre as classes foi projetado o enquadramento e os reajustes levando em conta a tabela vigente com os mesmos percentuais entre níveis e os mesmos percentuais entre as classes.
- Apesar de não localizarmos tabela salarial dos médicos com os valores iniciais publicados em lei e os dados constantes da base de dados com o espelhamento dos médicos por vários valores de tabela, foi projetada a tabela salarial dos médicos com 4 classes e 18 níveis.
- Os servidores foram enquadrados nos mesmos níveis e classes do plano de carreira atual com a tabela sendo reajustada com 8% conforme previsão da Lei nº 4.780, de 27 de maio de 2020.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

INCORPORAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES (GAD, GAE E GCC) COM REAJUSTE DE 8% RECOMPOSIÇÃO SALARIAL PELO BENCHMARKING)

TABELA PROPOSTA PELO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

CARGOS DAS ÁREAS ESPECÍFICAS DA SAÚDE

% entre classes

TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE																			
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
15,0%	A	1.980,00	2.019,60	2.059,99	2.101,19	2.143,22	2.186,08	2.229,80	2.274,40	2.319,89	2.366,28	2.413,61	2.461,88	2.511,12	2.561,34	2.612,57	2.664,82	2.718,12	2.772,48
5,0%	B	2.277,00	2.322,54	2.368,99	2.416,37	2.464,70	2.513,99	2.564,27	2.615,56	2.667,87	2.721,23	2.775,65	2.831,16	2.887,79	2.945,54	3.004,45	3.064,54	3.125,83	3.188,35
5,0%	C	2.390,85	2.438,67	2.487,44	2.537,19	2.587,93	2.639,69	2.692,49	2.746,34	2.801,26	2.857,29	2.914,43	2.972,72	3.032,18	3.092,82	3.154,68	3.217,77	3.282,12	3.347,77

TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE																			
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
15,0%	A	4.005,00	4.085,10	4.166,80	4.250,14	4.335,14	4.421,84	4.510,28	4.600,49	4.692,50	4.786,35	4.882,07	4.979,71	5.079,31	5.180,89	5.284,51	5.390,20	5.498,01	5.607,97
5,0%	B	4.605,75	4.697,87	4.791,82	4.887,66	4.985,41	5.085,12	5.186,82	5.290,56	5.396,37	5.504,30	5.614,38	5.726,67	5.841,20	5.958,03	6.077,19	6.198,73	6.322,71	6.449,16
5,0%	C	4.836,04	4.932,76	5.031,41	5.132,04	5.234,68	5.339,38	5.446,16	5.555,09	5.666,19	5.779,51	5.895,10	6.013,00	6.133,26	6.255,93	6.381,05	6.508,67	6.638,84	6.771,62
5,0%	D	5.077,84	5.179,40	5.282,98	5.388,64	5.496,42	5.606,34	5.718,47	5.832,84	5.949,50	6.068,49	6.189,86	6.313,66	6.439,93	6.568,73	6.700,10	6.834,10	6.970,79	7.110,20

CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL																			
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
15,0%	A	6.938,43	7.077,20	7.218,75	7.363,12	7.510,38	7.660,59	7.813,80	7.970,08	8.129,48	8.292,07	8.457,91	8.627,07	8.799,61	8.975,60	9.155,11	9.338,22	9.524,98	9.715,48
5,0%	B	7.979,20	8.138,78	8.301,56	8.467,59	8.636,94	8.809,68	8.985,87	9.165,59	9.348,90	9.535,88	9.726,60	9.921,13	10.119,55	10.321,94	10.528,38	10.738,95	10.953,73	11.172,80
5,0%	C	8.378,16	8.545,72	8.716,64	8.890,97	9.068,79	9.250,16	9.435,17	9.623,87	9.816,35	10.012,67	10.212,93	10.417,19	10.625,53	10.838,04	11.054,80	11.275,90	11.501,42	11.731,44
5,0%	D	8.797,07	8.973,01	9.152,47	9.335,52	9.522,23	9.712,67	9.906,92	10.105,06	10.307,16	10.513,31	10.723,57	10.938,05	11.156,81	11.379,94	11.607,54	11.839,69	12.076,49	12.318,02



Your complimentary use period has ended.  
Thank you for using PDF Complete.

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

**MÉDICO - 20 HORAS**

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
15,0%	A	6.418,52	6.546,89	6.677,83	6.811,39	6.947,61	7.086,57	7.228,30	7.372,86	7.520,32	7.670,73	7.824,14	7.980,62	8.140,24	8.303,04	8.469,10	8.638,48	8.811,25	8.987,48
5,0%	B	7.381,30	7.528,93	7.679,50	7.833,09	7.989,76	8.149,55	8.312,54	8.478,79	8.648,37	8.821,34	8.997,76	9.177,72	9.361,27	9.548,50	9.739,47	9.934,26	10.132,94	10.335,60
5,0%	C	7.750,36	7.905,37	8.063,48	8.224,75	8.389,24	8.557,03	8.728,17	8.902,73	9.080,79	9.262,40	9.447,65	9.636,60	9.829,34	10.025,92	10.226,44	10.430,97	10.639,59	10.852,38
5,0%	D	8.137,88	8.300,64	8.466,65	8.635,99	8.808,71	8.984,88	9.164,58	9.347,87	9.534,83	9.725,52	9.920,03	10.118,43	10.320,80	10.527,22	10.737,76	10.952,52	11.171,57	11.395,00

**MÉDICO - 40 HORAS**

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
15,0%	A	12.837,05	13.093,79	13.355,67	13.622,78	13.895,24	14.173,14	14.456,60	14.745,74	15.040,65	15.341,46	15.648,29	15.961,26	16.280,48	16.606,09	16.938,22	17.276,98	17.622,52	17.974,97
5,0%	B	14.762,61	15.057,86	15.359,02	15.666,20	15.979,52	16.299,11	16.625,10	16.957,60	17.296,75	17.642,68	17.995,54	18.355,45	18.722,56	19.097,01	19.478,95	19.868,53	20.265,90	20.671,22
5,0%	C	15.500,74	15.810,75	16.126,97	16.449,51	16.778,50	17.114,07	17.456,35	17.805,48	18.161,59	18.524,82	18.895,31	19.273,22	19.658,69	20.051,86	20.452,90	20.861,95	21.279,19	21.704,78
5,0%	D	16.275,78	16.601,29	16.933,32	17.271,98	17.617,42	17.969,77	18.329,17	18.695,75	19.069,67	19.451,06	19.840,08	20.236,88	20.641,62	21.054,45	21.475,54	21.905,05	22.343,15	22.790,02

**CARGOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA E DE APOIO OPERACIONAL**

% entre classes

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
15,0%	A	1.845,00	1.881,90	1.919,54	1.957,93	1.997,09	2.037,03	2.077,77	2.119,33	2.161,71	2.204,95	2.249,04	2.294,03	2.339,91	2.386,70	2.434,44	2.483,13	2.532,79	2.583,45
5,0%	B	2.121,75	2.164,19	2.207,47	2.251,62	2.296,65	2.342,58	2.389,44	2.437,22	2.485,97	2.535,69	2.586,40	2.638,13	2.690,89	2.744,71	2.799,60	2.855,60	2.912,71	2.970,96
5,0%	C	2.227,84	2.272,39	2.317,84	2.364,20	2.411,48	2.459,71	2.508,91	2.559,09	2.610,27	2.662,47	2.715,72	2.770,04	2.825,44	2.881,95	2.939,58	2.998,38	3.058,34	3.119,51

**TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
15,0%	A	3.825,00	3.901,50	3.979,53	4.059,12	4.140,30	4.223,11	4.307,57	4.393,72	4.481,60	4.571,23	4.662,65	4.755,91	4.851,02	4.948,05	5.047,01	5.147,95	5.250,91	5.355,92
5,0%	B	4.398,75	4.486,73	4.576,46	4.667,99	4.761,35	4.856,58	4.953,71	5.052,78	5.153,84	5.256,91	5.362,05	5.469,29	5.578,68	5.690,25	5.804,06	5.920,14	6.038,54	6.159,31
5,0%	C	4.618,69	4.711,06	4.805,28	4.901,39	4.999,42	5.099,40	5.201,39	5.305,42	5.411,53	5.519,76	5.630,15	5.742,76	5.857,61	5.974,76	6.094,26	6.216,15	6.340,47	6.467,28

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**

	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
15,0%	A	1.544,18	1.575,06	1.606,56	1.638,70	1.671,47	1.704,90	1.739,00	1.773,78	1.809,25	1.845,44	1.882,35	1.919,99	1.958,39	1.997,56	2.037,51	2.078,26	2.119,83	2.162,22
	B	1.775,81	1.811,32	1.847,55	1.884,50	1.922,19	1.960,63	1.999,85	2.039,84	2.080,64	2.122,25	2.164,70	2.207,99	2.252,15	2.297,20	2.343,14	2.390,00	2.437,80	2.486,56
5,0%	C	1.864,60	1.901,89	1.939,93	1.978,73	2.018,30	2.058,67	2.099,84	2.141,84	2.184,67	2.228,37	2.272,93	2.318,39	2.364,76	2.412,06	2.460,30	2.509,50	2.559,69	2.610,89

**MOTORISTA**

	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
15,0%	A	1.544,18	1.575,06	1.606,56	1.638,70	1.671,47	1.704,90	1.739,00	1.773,78	1.809,25	1.845,44	1.882,35	1.919,99	1.958,39	1.997,56	2.037,51	2.078,26	2.119,83	2.162,22
	B	1.775,81	1.811,32	1.847,55	1.884,50	1.922,19	1.960,63	1.999,85	2.039,84	2.080,64	2.122,25	2.164,70	2.207,99	2.252,15	2.297,20	2.343,14	2.390,00	2.437,80	2.486,56
5,0%	C	1.864,60	1.901,89	1.939,93	1.978,73	2.018,30	2.058,67	2.099,84	2.141,84	2.184,67	2.228,37	2.272,93	2.318,39	2.364,76	2.412,06	2.460,30	2.509,50	2.559,69	2.610,89

**CARGOS DO QUADRO TRANSITÓRIO (EXTINTOS COM A VACÂNCIA)**

% entre classes

**AUXILIAR DE SAÚDE**

	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
15,0%	A	1.152,50	1.175,55	1.199,07	1.223,05	1.247,51	1.272,46	1.297,91	1.323,86	1.350,34	1.377,35	1.404,90	1.432,99	1.461,65	1.490,89	1.520,70	1.551,12	1.582,14	1.613,78
	B	1.325,38	1.351,89	1.378,92	1.406,50	1.434,63	1.463,33	1.492,59	1.522,44	1.552,89	1.583,95	1.615,63	1.647,94	1.680,90	1.714,52	1.748,81	1.783,79	1.819,46	1.855,85
5,0%	C	1.391,65	1.419,48	1.447,87	1.476,83	1.506,37	1.536,49	1.567,22	1.598,57	1.630,54	1.663,15	1.696,41	1.730,34	1.764,95	1.800,25	1.836,25	1.872,98	1.910,44	1.948,64

**AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
15,0%	A	1.152,50	1.175,55	1.199,07	1.223,05	1.247,51	1.272,46	1.297,91	1.323,86	1.350,34	1.377,35	1.404,90	1.432,99	1.461,65	1.490,89	1.520,70	1.551,12	1.582,14	1.613,78
	B	1.325,38	1.351,89	1.378,92	1.406,50	1.434,63	1.463,33	1.492,59	1.522,44	1.552,89	1.583,95	1.615,63	1.647,94	1.680,90	1.714,52	1.748,81	1.783,79	1.819,46	1.855,85
5,0%	C	1.391,65	1.419,48	1.447,87	1.476,83	1.506,37	1.536,49	1.567,22	1.598,57	1.630,54	1.663,15	1.696,41	1.730,34	1.764,95	1.800,25	1.836,25	1.872,98	1.910,44	1.948,64

**AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**

	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	A	1.070,10	1.091,50	1.113,33	1.135,60	1.158,31	1.181,48	1.205,11	1.229,21	1.253,79	1.278,87	1.304,45	1.330,53	1.357,15	1.384,29	1.411,97	1.440,21	1.469,02	1.498,40



Your complimentary use period has ended.  
Thank you for using PDF Complete.

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

5,0%	C	1.292,15	1.317,99	1.344,35	1.371,24	1.398,66	1.426,63	1.455,17	1.484,27	1.513,95	1.544,23	1.575,12	1.606,62	1.638,75	1.671,53	1.704,96	1.739,06	1.773,84	1.809,32
------	---	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

**CIRURGIÃO DENTISTA DA SAÚDE**

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
15,0%	A	4.005,00	4.085,10	4.166,80	4.250,14	4.335,14	4.421,84	4.510,28	4.600,49	4.692,50	4.786,35	4.882,07	4.979,71	5.079,31	5.180,89	5.284,51	5.390,20	5.498,01	5.607,97
5,0%	B	4.605,75	4.697,87	4.791,82	4.887,66	4.985,41	5.085,12	5.186,82	5.290,56	5.396,37	5.504,30	5.614,38	5.726,67	5.841,20	5.958,03	6.077,19	6.198,73	6.322,71	6.449,16
5,0%	C	4.836,04	4.932,76	5.031,41	5.132,04	5.234,68	5.339,38	5.446,16	5.555,09	5.666,19	5.779,51	5.895,10	6.013,00	6.133,26	6.255,93	6.381,05	6.508,67	6.638,84	6.771,62
5,0%	D	5.077,84	5.179,40	5.282,98	5.388,64	5.496,42	5.606,34	5.718,47	5.832,84	5.949,50	6.068,49	6.189,86	6.313,66	6.439,93	6.568,73	6.700,10	6.834,10	6.970,79	7.110,20

**MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE - 20 HORAS**

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
15,0%	A	6.255,75	6.380,86	6.508,48	6.638,65	6.771,42	6.906,85	7.044,99	7.185,89	7.329,61	7.476,20	7.625,72	7.778,24	7.933,80	8.092,48	8.254,33	8.419,41	8.587,80	8.759,56
5,0%	B	7.194,11	7.337,99	7.484,75	7.634,45	7.787,14	7.942,88	8.101,74	8.263,77	8.429,05	8.597,63	8.769,58	8.944,97	9.123,87	9.306,35	9.492,48	9.682,33	9.875,97	10.073,49
5,0%	C	7.553,82	7.704,89	7.858,99	8.016,17	8.176,49	8.340,02	8.506,82	8.676,96	8.850,50	9.027,51	9.208,06	9.392,22	9.580,07	9.771,67	9.967,10	10.166,44	10.369,77	10.577,17
5,0%	D	7.931,51	8.090,14	8.251,94	8.416,98	8.585,32	8.757,03	8.932,17	9.110,81	9.293,03	9.478,89	9.668,46	9.861,83	10.059,07	10.260,25	10.465,46	10.674,77	10.888,26	11.106,03

**MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE - 40 HORAS**

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
15,0%	A	12.511,54	12.761,77	13.017,01	13.277,35	13.542,90	13.813,76	14.090,03	14.371,83	14.659,27	14.952,45	15.251,50	15.556,53	15.867,66	16.185,02	16.508,72	16.838,89	17.175,67	17.519,18
5,0%	B	14.388,28	14.676,04	14.969,56	15.268,95	15.574,33	15.885,82	16.203,54	16.527,61	16.858,16	17.195,32	17.539,23	17.890,01	18.247,81	18.612,77	18.985,02	19.364,72	19.752,02	20.147,06
5,0%	C	15.107,69	15.409,84	15.718,04	16.032,40	16.353,05	16.680,11	17.013,71	17.353,99	17.701,07	18.055,09	18.416,19	18.784,51	19.160,20	19.543,41	19.934,28	20.332,96	20.739,62	21.154,41
5,0%	D	15.863,07	16.180,34	16.503,94	16.834,02	17.170,70	17.514,12	17.864,40	18.221,69	18.586,12	18.957,84	19.337,00	19.723,74	20.118,21	20.520,58	20.930,99	21.349,61	21.776,60	22.212,13

ICIAL:

CARGOS DAS ÁREAS ESPECÍFICAS DA SAÚDE	VENCIMENTO BASE INICIAL ATUAL	VENCIMENTO BASE COM 8% DA LEI 4.780/2020	VALOR GAE A INCORPORAR (CENÁRIO VALOR COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE SERVIDORES)	VALOR GAD A INCORPORAR (CENÁRIO VALOR COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE SERVIDORES)	VALOR GRATIFICAÇÃO CENTRO CIRURGICO A INCORPORAR (CENÁRIO VALOR COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE SERVIDORES)	TOTAL VENCIMENTO BASE COM INCORPORAÇÃO DA GAE, GAD e GCC (CENÁRIO VALOR COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE SERVIDORES)	% DE VARIÇÃO VENCIMENTO COM 8%	TABELA PROPOSTA PELO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	% DE VARIÇÃO VENCIMENTO COM INCORPORAÇÃO	% DE VARIÇÃO VENCIMENTO COM 8%
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	1.253,29	1.353,55	239,08	-	-	1.592,63	17,7%	1.980,00	24,3%	46,3%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	2.399,68	2.591,65	571,04	-	-	3.162,69	22,0%	4.005,00	26,6%	54,5%
CIRURGIÃO DENTISTA BUXOMAXILOFACIAL	2.399,68	2.591,65	571,04	-	3.600,00	6.762,69	160,9%	6.938,43	2,6%	167,7%
MÉDICO - 20 H	4.514,36	4.875,51	-	1.380,24	-	6.255,75	28,3%	6.418,52	2,6%	31,6%
MÉDICO - 40 H	9.028,76	9.751,06	-	2.760,48	-	12.511,54	28,3%	12.837,05	2,6%	31,6%

CARGOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA E DE APOIO OPERACIONAL	VENCIMENTO BASE INICIAL ATUAL	VENCIMENTO BASE COM 8% DA LEI 4.780/2020	VALOR GAE A INCORPORAR (CENÁRIO VALOR COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE SERVIDORES)	VALOR GAD A INCORPORAR (CENÁRIO VALOR COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE SERVIDORES)	VALOR GRATIFICAÇÃO CENTRO CIRURGICO A INCORPORAR (CENÁRIO VALOR COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE SERVIDORES)	TOTAL VENCIMENTO BASE COM INCORPORAÇÃO DA GAE, GAD e GCC (CENÁRIO VALOR COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE SERVIDORES)	% DE VARIÇÃO VENCIMENTO COM 8%	TABELA PROPOSTA PELO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	% DE VARIÇÃO VENCIMENTO COM INCORPORAÇÃO	% DE VARIÇÃO VENCIMENTO COM 8%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	1.253,29	1.353,55	141,77	-	-	1.495,32	10,5%	1.845,00	23,4%	36,3%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	2.399,68	2.591,65	216,58	-	-	2.808,23	8,4%	3.825,00	36,2%	47,6%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	953,71	1.030,01	102,38	-	-	1.132,39	9,9%	1.544,18	36,4%	49,9%
MOTORISTA	953,71	1.030,01	102,38	-	-	1.132,39	9,9%	1.544,18	36,4%	49,9%

CARGOS DO QUADRO TRANSITÓRIO (EXTINTOS COM A VACÂNCIA)	VENCIMENTO BASE INICIAL ATUAL	VENCIMENTO BASE COM 8% DA LEI 4.780/2020	VALOR GAE A INCORPORAR (CENÁRIO VALOR COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE SERVIDORES)	VALOR GAD A INCORPORAR (CENÁRIO VALOR COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE SERVIDORES)	VALOR GRATIFICAÇÃO CENTRO CIRURGICO A INCORPORAR (CENÁRIO VALOR COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE SERVIDORES)	TOTAL VENCIMENTO BASE COM INCORPORAÇÃO DA GAE, GAD e GCC (CENÁRIO VALOR COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE SERVIDORES)	% DE VARIAÇÃO VENCIMENTO COM 8%	TABELA PROPOSTA PELO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	% DE VARIAÇÃO VENCIMENTO COM INCORPORAÇÃO	% DE VARIAÇÃO VENCIMENTO COM 8%
AUXILIAR DE SAÚDE	953,71	1.030,01	189,58	-	-	1.219,59	18,4%	1.152,50	-5,5%	11,9%
AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	953,71	1.030,01	189,58	-	-	1.219,59	18,4%	1.152,50	-5,5%	11,9%
AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	953,71	1.030,01	102,38	-	-	1.132,39	9,9%	1.070,10	-5,5%	3,9%
CIRURGIÃO DENTISTA DA SAÚDE	2.399,68	2.591,65	571,04	-	-	3.162,69	22,0%	4.005,00	26,6%	54,5%
MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE - 20 H	4.514,36	4.875,51	-	1.380,24	-	6.255,75	28,3%	6.255,75	0,0%	28,3%
MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE - 40 H	9.028,76	9.751,06	-	2.760,48	-	12.511,54	28,3%	12.511,54	0,0%	28,3%

## A PROPOSTA É CONCEDER O NOVO VENCIMENTO INCORPORANDO AS GRATIFICAÇÕES (GAE, GAD E GCC).

PARA O ENQUADRAMENTO DOS CARGOS DE MÉDICO, CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL, AUXILIAR DE SAÚDE, AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE, AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, CIRURGIÃO DENTISTA DA SAÚDE E MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE SERÃO ENQUADRADOS NO NÍVEL DE VENCIMENTO-BASE IMEDIATAMENTE SUPERIOR À SOMA DO VENCIMENTO-BASE DO SEU CARGO EFETIVO NO INSTANTE DO ENQUADRAMENTO NESTE PLANO DE CARREIRA, ACRESCIDO DA RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO A QUE FIZER JUS.

PARA O ENQUADRAMENTO DOS CARGOS DE TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, MOTORISTA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE E TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE SERÃO ENQUADRADOS NO MESMO NÍVEL DO VENCIMENTO-BASE DO CARGO EFETIVO QUE SE ENCONTRAM NO INSTANTE DO ENQUADRAMENTO NESTE PLANO DE CARREIRA.

### QUADRO BASE DE ENQUADRAMENTO:

DEVIDO A SERVIDORES RECEBEREM VALORES DIFERENCIADOS DE GRATIFICAÇÕES FOI UTILIZADO A SOMA DO VB REAJUSTADO EM 8% COM O VALOR DAS GRATIFICAÇÕES PERCEBIDAS POR CADA SERVIDOR PARA EFEITO DE ENQUADRAMENTO NO NOVO VB.

PARA OS SERVIDORES QUE A SOMA DO VB E GRATIFICAÇÕES FOR SUPERIOR AO ÚLTIMO NÍVEL DA TABELA SERÁ CRIADA VERBA DE IRREDUTIBILIDADE SALARIAL.

CARGO	CLASS E	NIVEL	DISTRIBUIÇÃO POR NÍVEL	VB ATUAL COM 8%	GAE, GAD e GCC	TOTAL	TABELA 8% CORREÇÃO ENTRE CLASSES E INCORPORAÇÃO	DIF VB %	DIF VB + GAE, GAD e GCC %	NOVA CLASS E	NOVO NÍVEL	VALOR	DIF	DIF %
MÉDICO 20H	A	1	30	4.875,51	1.380,24	6.255,75	6.418,52	31,6%	2,6%	A	1	6.418,52	162,77	2,6%
MÉDICO 20H	A	2	1	4.973,02	1.380,24	6.353,26	6.546,89	31,6%	3,0%	A	1	6.418,52	65,26	1,0%
MÉDICO 20H	A	3		5.072,48	1.380,24	6.452,72	6.677,83	31,6%	3,5%	A	2	6.546,89	94,17	1,5%
MÉDICO 20H	A	4	7	5.173,93	1.380,24	6.554,17	6.811,39	31,6%	3,9%	A	3	6.677,83	123,66	1,9%
MÉDICO 20H	A	5		5.277,41	1.380,24	6.657,65	6.947,61	31,6%	4,4%	A	3	6.677,83	20,18	0,3%
MÉDICO 20H	A	6		5.382,96	1.380,24	6.763,20	7.086,57	31,6%	4,8%	A	3	6.811,39	48,19	0,7%
MÉDICO 20H	A	7	2	5.490,62	1.380,24	6.870,86	7.228,30	31,6%	5,2%	A	5	6.947,61	76,76	1,1%
MÉDICO 20H	A	8		5.600,43	1.380,24	6.980,67	7.372,86	31,6%	5,6%	A	6	7.086,57	105,90	1,5%
MÉDICO 20H	A	9	15	5.712,44	1.380,24	7.092,68	7.520,32	31,6%	6,0%	A	7	7.228,30	135,62	1,9%
MÉDICO 20H	A	10	21	5.826,68	1.380,24	7.206,92	7.670,73	31,6%	6,4%	A	7	7.228,30	21,37	0,3%
MÉDICO 20H	A	11	3	5.943,22	1.380,24	7.323,46	7.824,14	31,6%	6,8%	A	8	7.372,86	49,40	0,7%
MÉDICO 20H	A	12	4	6.062,08	1.380,24	7.442,32	7.980,62	31,6%	7,2%	A	9	7.520,32	78,00	1,0%
MÉDICO 20H	A	13	2	6.183,32	1.380,24	7.563,56	8.140,24	31,6%	7,6%	A	10	7.670,73	107,16	1,4%
MÉDICO 20H	A	14	7	6.306,99	1.380,24	7.687,23	8.303,04	31,6%	8,0%	A	11	7.824,14	136,91	1,8%
MÉDICO 20H	A	15	5	6.433,13	1.380,24	7.813,37	8.469,10	31,6%	8,4%	A	11	7.824,14	10,77	0,1%
MÉDICO 20H	A	16	1	6.561,79	1.380,24	7.942,03	8.638,48	31,6%	8,8%	A	12	7.980,62	38,59	0,5%
MÉDICO 20H	A	17	3	6.693,03	1.380,24	8.073,27	8.811,25	31,6%	9,1%	A	13	8.140,24	66,97	0,8%



Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

				26,89	1.380,24	8.207,13	8.987,48	31,6%	9,5%
MÉDICO 20H	B	1		5.850,61	1.380,24	7.230,85	7.381,30	26,2%	2,1%
MÉDICO 20H	B	2		5.967,62	1.380,24	7.347,86	7.528,93	26,2%	2,5%
MÉDICO 20H	B	3		6.086,98	1.380,24	7.467,22	7.679,50	26,2%	2,8%
MÉDICO 20H	B	4		6.208,72	1.380,24	7.588,96	7.833,09	26,2%	3,2%
MÉDICO 20H	B	5	1	6.332,89	1.380,24	7.713,13	7.989,76	26,2%	3,6%
MÉDICO 20H	B	6		6.459,55	1.380,24	7.839,79	8.149,55	26,2%	4,0%
MÉDICO 20H	B	7		6.588,74	1.380,24	7.968,98	8.312,54	26,2%	4,3%
MÉDICO 20H	B	8		6.720,51	1.380,24	8.100,75	8.478,79	26,2%	4,7%
MÉDICO 20H	B	9		6.854,92	1.380,24	8.235,16	8.648,37	26,2%	5,0%
MÉDICO 20H	B	10	1	6.992,02	1.380,24	8.372,26	8.821,34	26,2%	5,4%
MÉDICO 20H	B	11		7.131,86	1.380,24	8.512,10	8.997,76	26,2%	5,7%
MÉDICO 20H	B	12	1	7.274,50	1.380,24	8.654,74	9.177,72	26,2%	6,0%
MÉDICO 20H	B	13	1	7.419,99	1.380,24	8.800,23	9.361,27	26,2%	6,4%
MÉDICO 20H	B	14		7.568,39	1.380,24	8.948,63	9.548,50	26,2%	6,7%
MÉDICO 20H	B	15		7.719,76	1.380,24	9.100,00	9.739,47	26,2%	7,0%
MÉDICO 20H	B	16		7.874,15	1.380,24	9.254,39	9.934,26	26,2%	7,3%
MÉDICO 20H	B	17		8.031,64	1.380,24	9.411,88	10.132,94	26,2%	7,7%
MÉDICO 20H	B	18		8.192,27	1.380,24	9.572,51	10.335,60	26,2%	8,0%
MÉDICO 20H	C	1		7.313,26	1.380,24	8.693,50	7.750,36	6,0%	-10,8%
MÉDICO 20H	C	2		7.459,52	1.380,24	8.839,76	7.905,37	6,0%	-10,6%
MÉDICO 20H	C	3		7.608,71	1.380,24	8.988,95	8.063,48	6,0%	-10,3%
MÉDICO 20H	C	4		7.760,89	1.380,24	9.141,13	8.224,75	6,0%	-10,0%
MÉDICO 20H	C	5		7.916,10	1.380,24	9.296,34	8.389,24	6,0%	-9,8%
MÉDICO 20H	C	6		8.074,43	1.380,24	9.454,67	8.557,03	6,0%	-9,5%
MÉDICO 20H	C	7		8.235,91	1.380,24	9.616,15	8.728,17	6,0%	-9,2%
MÉDICO 20H	C	8		8.400,63	1.380,24	9.780,87	8.902,73	6,0%	-9,0%
MÉDICO 20H	C	9		8.568,64	1.380,24	9.948,88	9.080,79	6,0%	-8,7%
MÉDICO 20H	C	10	2	8.740,02	1.380,24	10.120,26	9.262,40	6,0%	-8,5%
MÉDICO 20H	C	11		8.914,82	1.380,24	10.295,06	9.447,65	6,0%	-8,2%
MÉDICO 20H	C	12		9.093,11	1.380,24	10.473,35	9.636,60	6,0%	-8,0%
MÉDICO 20H	C	13		9.274,98	1.380,24	10.655,22	9.829,34	6,0%	-7,8%
MÉDICO 20H	C	14		9.460,48	1.380,24	10.840,72	10.025,92	6,0%	-7,5%
MÉDICO 20H	C	15		9.649,69	1.380,24	11.029,93	10.226,44	6,0%	-7,3%
MÉDICO 20H	C	16		9.842,68	1.380,24	11.222,92	10.430,97	6,0%	-7,1%
MÉDICO 20H	C	17		10.039,53	1.380,24	11.419,77	10.639,59	6,0%	-6,8%
MÉDICO 20H	C	18		10.240,32	1.380,24	11.620,56	10.852,38	6,0%	-6,6%
MÉDICO 20H	D	1		9.504,31	1.380,24	10.884,55	8.137,88	-14,4%	-25,2%
MÉDICO 20H	D	2		9.694,39	1.380,24	11.074,63	8.300,64	-14,4%	-25,0%
MÉDICO 20H	D	3		9.888,28	1.380,24	11.268,52	8.466,65	-14,4%	-24,9%
MÉDICO 20H	D	4		10.086,05	1.380,24	11.466,29	8.635,99	-14,4%	-24,7%
MÉDICO 20H	D	5		10.287,77	1.380,24	11.668,01	8.808,71	-14,4%	-24,5%

A	14	8.303,04	95,91	1,2%
A	8	7.372,86	142,01	2,0%
A	8	7.372,86	25,00	0,3%
A	9	7.520,32	53,10	0,7%
A	10	7.670,73	81,77	1,1%
A	11	7.824,14	111,01	1,4%
A	12	7.980,62	140,84	1,8%
A	12	7.980,62	11,65	0,1%
A	13	8.140,24	39,48	0,5%
A	14	8.303,04	67,88	0,8%
A	15	8.469,10	96,84	1,2%
A	16	8.638,48	126,38	1,5%
A	17	8.811,25	156,51	1,8%
A	18	8.987,48	187,25	2,1%
A	18	8.987,48	38,85	0,4%
B	12	9.177,72	77,72	0,9%
B	13	9.361,27	106,88	1,2%
B	14	9.548,50	136,62	1,5%
B	15	9.739,47	166,96	1,7%
A	17	8.811,25	117,76	1,4%
A	18	8.987,48	147,72	1,7%
B	11	8.997,76	8,81	0,1%
B	12	9.177,72	36,59	0,4%
B	13	9.361,27	64,93	0,7%
B	14	9.548,50	93,83	1,0%
B	15	9.739,47	123,31	1,3%
B	16	9.934,26	153,38	1,6%
B	17	10.132,94	184,06	1,9%
B	17	10.132,94	12,68	0,1%
B	18	10.335,60	40,54	0,4%
C	17	10.639,59	166,23	1,6%
C	18	10.852,38	197,16	1,9%
C	18	10.852,38	11,66	0,1%
D	17	11.171,57	141,64	1,3%
D	18	11.395,00	172,08	1,5%
D	18	11.395,00	-24,77	-0,2%
D	18	11.395,00	-225,56	-1,9%
D	16	10.952,52	67,97	0,6%
D	17	11.171,57	96,94	0,9%
D	18	11.395,00	126,48	1,1%
D	18	11.395,00	-71,29	-0,6%
D	18	11.395,00	-273,01	-2,3%

Main data table with multiple columns (ID, Name, Address, etc.) and rows for various medical professionals and locations.

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

				09,91	2.760,48	16.470,39	17.296,75		
MÉDICO 40H	B	10	2	13.984,11	2.760,48	16.744,59	17.642,68	26,2%	5,0%
MÉDICO 40H	B	11	3	14.263,79	2.760,48	17.024,27	17.995,54	26,2%	5,7%
MÉDICO 40H	B	12	2	14.549,07	2.760,48	17.309,55	18.355,45	26,2%	6,0%
MÉDICO 40H	B	13	1	14.840,05	2.760,48	17.600,53	18.722,56	26,2%	6,4%
MÉDICO 40H	B	14	1	15.136,85	2.760,48	17.897,33	19.097,01	26,2%	6,7%
MÉDICO 40H	B	15	2	15.439,59	2.760,48	18.200,07	19.478,95	26,2%	7,0%
MÉDICO 40H	B	16	1	15.748,38	2.760,48	18.508,86	19.868,53	26,2%	7,3%
MÉDICO 40H	B	17	2	16.063,35	2.760,48	18.823,83	20.265,90	26,2%	7,7%
MÉDICO 40H	B	18		16.384,61	2.760,48	19.145,09	20.671,22	26,2%	8,0%
MÉDICO 40H	C	1		<b>14.626,58</b>	<b>2.760,48</b>	<b>17.387,06</b>	<b>15.500,74</b>	6,0%	10,8%
MÉDICO 40H	C	2		14.919,11	2.760,48	17.679,59	15.810,75	6,0%	10,6%
MÉDICO 40H	C	3		15.217,49	2.760,48	17.977,97	16.126,97	6,0%	10,3%
MÉDICO 40H	C	4	1	15.521,84	2.760,48	18.282,32	16.449,51	6,0%	10,0%
MÉDICO 40H	C	5		15.832,28	2.760,48	18.592,76	16.778,50	6,0%	-9,8%
MÉDICO 40H	C	6	1	16.148,93	2.760,48	18.909,41	17.114,07	6,0%	-9,5%
MÉDICO 40H	C	7	2	16.471,91	2.760,48	19.232,39	17.456,35	6,0%	-9,2%
MÉDICO 40H	C	8	3	16.801,34	2.760,48	19.561,82	17.805,48	6,0%	-9,0%
MÉDICO 40H	C	9	2	17.137,37	2.760,48	19.897,85	18.161,59	6,0%	-8,7%
MÉDICO 40H	C	10		17.480,12	2.760,48	20.240,60	18.524,82	6,0%	-8,5%
MÉDICO 40H	C	11		17.829,72	2.760,48	20.590,20	18.895,31	6,0%	-8,2%
MÉDICO 40H	C	12		18.186,31	2.760,48	20.946,79	19.273,22	6,0%	-8,0%
MÉDICO 40H	C	13		18.550,04	2.760,48	21.310,52	19.658,69	6,0%	-7,8%
MÉDICO 40H	C	14		18.921,04	2.760,48	21.681,52	20.051,86	6,0%	-7,5%
MÉDICO 40H	C	15		19.299,46	2.760,48	22.059,94	20.452,90	6,0%	-7,3%
MÉDICO 40H	C	16		19.685,45	2.760,48	22.445,93	20.861,95	6,0%	-7,1%
MÉDICO 40H	C	17		20.079,16	2.760,48	22.839,64	21.279,19	6,0%	-6,8%
MÉDICO 40H	C	18		20.480,74	2.760,48	23.241,22	21.704,78	6,0%	-6,6%
MÉDICO 40H	D	1		<b>19.008,70</b>	<b>2.760,48</b>	<b>21.769,18</b>	<b>16.275,78</b>	-14,4%	25,2%
MÉDICO 40H	D	2		19.388,88	2.760,48	22.149,36	16.601,29	-14,4%	25,0%
MÉDICO 40H	D	3		19.776,66	2.760,48	22.537,14	16.933,32	-14,4%	24,9%
MÉDICO 40H	D	4	1	20.172,19	2.760,48	22.932,67	17.271,98	-14,4%	24,7%
MÉDICO 40H	D	5	1	20.575,63	2.760,48	23.336,11	17.617,42	-14,4%	24,5%
MÉDICO 40H	D	6	1	20.987,14	2.760,48	23.747,62	17.969,77	-14,4%	24,3%
MÉDICO 40H	D	7	2	21.406,89	2.760,48	24.167,37	18.329,17	-14,4%	24,2%
MÉDICO 40H	D	8	1	21.835,03	2.760,48	24.595,51	18.695,75	-14,4%	24,0%
MÉDICO 40H	D	9		22.271,73	2.760,48	25.032,21	19.069,67	-14,4%	23,8%
MÉDICO 40H	D	10	1	22.717,16	2.760,48	25.477,64	19.451,06	-14,4%	23,7%
MÉDICO 40H	D	11		23.171,50	2.760,48	25.931,98	19.840,08	-14,4%	23,5%

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

MÉDICO 40H	D	12		23.634,93	2.760,48	26.395,41	20.236,88	-14,4%	23,3%	D	18	22.790,02	3.605,40	13,7%
MÉDICO 40H	D	13		24.107,63	2.760,48	26.868,11	20.641,62	-14,4%	23,2%	D	18	22.790,02	4.078,10	15,2%
MÉDICO 40H	D	14		24.589,79	2.760,48	27.350,27	21.054,45	-14,4%	23,0%	D	18	22.790,02	4.560,25	16,7%
MÉDICO 40H	D	15		25.081,58	2.760,48	27.842,06	21.475,54	-14,4%	22,9%	D	18	22.790,02	5.052,05	18,1%
MÉDICO 40H	D	16		25.583,21	2.760,48	28.343,69	21.905,05	-14,4%	22,7%	D	18	22.790,02	5.553,68	19,6%
MÉDICO 40H	D	17		26.094,88	2.760,48	28.855,36	22.343,15	-14,4%	22,6%	D	18	22.790,02	6.065,34	21,0%
MÉDICO 40H	D	18		26.616,77	2.760,48	29.377,25	22.790,02	-14,4%	22,4%	D	18	22.790,02	6.587,24	22,4%
CIRURGIÃO DENTISTA	A	1		<b>2.591,66</b>	<b>571,04</b>	<b>3.162,70</b>	<b>4.005,00</b>	54,5%	26,6%	A	1	4.005,00	842,30	26,6%
CIRURGIÃO DENTISTA	A	2		2.643,49	571,04	3.214,53	4.085,10	54,5%	27,1%	A	1	4.005,00	790,47	24,6%
CIRURGIÃO DENTISTA	A	3		2.696,36	571,04	3.267,40	4.166,80	54,5%	27,5%	A	1	4.005,00	737,60	22,6%
CIRURGIÃO DENTISTA	A	4		2.750,29	571,04	3.321,33	4.250,14	54,5%	28,0%	A	1	4.005,00	683,67	20,6%
CIRURGIÃO DENTISTA	A	5	1	2.805,29	571,04	3.376,33	4.335,14	54,5%	28,4%	A	1	4.005,00	628,67	18,6%
CIRURGIÃO DENTISTA	A	6		2.861,40	571,04	3.432,44	4.421,84	54,5%	28,8%	A	1	4.005,00	572,56	16,7%
CIRURGIÃO DENTISTA	A	7		2.918,63	571,04	3.489,67	4.510,28	54,5%	29,2%	A	1	4.005,00	515,33	14,8%
CIRURGIÃO DENTISTA	A	8		2.977,00	571,04	3.548,04	4.600,49	54,5%	29,7%	A	1	4.005,00	456,96	12,9%
CIRURGIÃO DENTISTA	A	9		3.036,54	571,04	3.607,58	4.692,50	54,5%	30,1%	A	1	4.005,00	397,42	11,0%
CIRURGIÃO DENTISTA	A	10		3.097,27	571,04	3.668,31	4.786,35	54,5%	30,5%	A	1	4.005,00	336,69	9,2%
CIRURGIÃO DENTISTA	A	11		3.159,21	571,04	3.730,25	4.882,07	54,5%	30,9%	A	1	4.005,00	274,75	7,4%
CIRURGIÃO DENTISTA	A	12	1	3.222,40	571,04	3.793,44	4.979,71	54,5%	31,3%	A	1	4.005,00	211,56	5,6%
CIRURGIÃO DENTISTA	A	13		3.286,85	571,04	3.857,89	5.079,31	54,5%	31,7%	A	1	4.005,00	147,11	3,8%
CIRURGIÃO DENTISTA	A	14		3.352,58	571,04	3.923,62	5.180,89	54,5%	32,0%	A	1	4.005,00	81,38	2,1%
CIRURGIÃO DENTISTA	A	15		3.419,63	571,04	3.990,67	5.284,51	54,5%	32,4%	A	1	4.005,00	14,33	0,4%
CIRURGIÃO DENTISTA	A	16	2	3.488,03	571,04	4.059,07	5.390,20	54,5%	32,8%	A	2	4.085,10	26,03	0,6%
CIRURGIÃO DENTISTA	A	17	1	3.557,79	571,04	4.128,83	5.498,01	54,5%	33,2%	A	3	4.166,80	37,97	0,9%
CIRURGIÃO DENTISTA	A	18	1	3.701,52	571,04	4.272,56	5.607,97	51,5%	31,3%	A	5	4.335,14	62,59	1,5%
CIRURGIÃO DENTISTA	B	1		<b>2.980,40</b>	<b>571,04</b>	<b>3.551,44</b>	<b>4.605,75</b>	54,5%	29,7%	A	1	4.005,00	453,56	12,8%
CIRURGIÃO DENTISTA	B	2		3.040,01	571,04	3.611,05	4.697,87	54,5%	30,1%	A	1	4.005,00	393,95	10,9%
CIRURGIÃO DENTISTA	B	3		3.100,81	571,04	3.671,85	4.791,82	54,5%	30,5%	A	1	4.005,00	333,15	9,1%
CIRURGIÃO DENTISTA	B	4		3.162,83	571,04	3.733,87	4.887,66	54,5%	30,9%	A	1	4.005,00	271,13	7,3%
CIRURGIÃO DENTISTA	B	5		3.226,09	571,04	3.797,13	4.985,41	54,5%	31,3%	A	1	4.005,00	207,87	5,5%
CIRURGIÃO DENTISTA	B	6	3	3.290,61	571,04	3.861,65	5.085,12	54,5%	31,7%	A	1	4.005,00	143,35	3,7%
CIRURGIÃO DENTISTA	B	7		3.356,42	571,04	3.927,46	5.186,82	54,5%	32,1%	A	1	4.005,00	77,54	2,0%
CIRURGIÃO DENTISTA	B	8		3.423,55	571,04	3.994,59	5.290,56	54,5%	32,4%	A	1	4.005,00	10,41	0,3%
CIRURGIÃO DENTISTA	B	9		3.492,02	571,04	4.063,06	5.396,37	54,5%	32,8%	A	2	4.085,10	22,04	0,5%
CIRURGIÃO DENTISTA	B	10		3.561,86	571,04	4.132,90	5.504,30	54,5%	33,2%	A	3	4.166,80	33,90	0,8%
CIRURGIÃO DENTISTA	B	11		3.633,10	571,04	4.204,14	5.614,38	54,5%	33,5%	A	4	4.250,14	46,00	1,1%
CIRURGIÃO DENTISTA	B	12		3.705,76	571,04	4.276,80	5.726,67	54,5%	33,9%	A	5	4.335,14	58,34	1,4%
CIRURGIÃO DENTISTA	B	13		3.779,87	571,04	4.350,91	5.841,20	54,5%	34,3%	A	6	4.421,84	70,93	1,6%
CIRURGIÃO DENTISTA	B	14		3.855,47	571,04	4.426,51	5.958,03	54,5%	34,6%	A	7	4.510,28	83,77	1,9%
CIRURGIÃO DENTISTA	B	15		3.932,58	571,04	4.503,62	6.077,19	54,5%	34,9%	A	7	4.510,28	6,66	0,1%
CIRURGIÃO DENTISTA	B	16	1	4.011,23	571,04	4.582,27	6.198,73	54,5%	35,3%	A	8	4.600,49	18,21	0,4%

#### CAMPUS ALOYSIO FARIA

Av. Princesa Diana, 760  
Aloha Ville Lagoa dos Ingleses  
34.01 - Nova Lima (MG)

#### CAMPUS BELO HORIZONTE

Rua Bernardo Guimarães, 3.071  
Santo Agostinho  
3014-08 - Belo Horizonte (MG)

#### CAMPUS O PAULO

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.184  
Vila Comenius - 1º andar  
0454-00 - São Paulo (SP)

#### CAMPUS RIO DE JANEIRO

Praia de Botafogo, 30º andar  
Botafogo  
2225-04 - Rio de Janeiro (RJ)

#### ASSOCIADOS REGIONAIS

A FDC trabalha em parceria com associados regionais em todo o Brasil. Consulte o associado mais próximo à sua região.



Your complimentary  
use period has ended.  
Thank you for using  
PDF Complete.

[Click Here to upgrade to  
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

				91,46	571,04	4.662,50	6.322,71	54,5%	35,6%	A	9	4.692,50	30,00	0,6%
CIRURGIÃO DENTISTA	B	18	1	4.256,75	571,04	4.827,79	6.449,16	51,5%	33,6%	A	11	4.882,07	54,28	1,1%
CIRURGIÃO DENTISTA	C	1		3.109,99	571,04	3.681,03	4.836,04	55,5%	31,4%	A	1	4.005,00	323,97	8,8%
CIRURGIÃO DENTISTA	C	2		3.172,19	571,04	3.743,23	4.932,76	55,5%	31,8%	A	1	4.005,00	261,77	7,0%
CIRURGIÃO DENTISTA	C	3		3.235,63	571,04	3.806,67	5.031,41	55,5%	32,2%	A	1	4.005,00	198,33	5,2%
CIRURGIÃO DENTISTA	C	4		3.300,34	571,04	3.871,38	5.132,04	55,5%	32,6%	A	1	4.005,00	133,62	3,5%
CIRURGIÃO DENTISTA	C	5		3.366,35	571,04	3.937,39	5.234,68	55,5%	32,9%	A	1	4.005,00	67,61	1,7%
CIRURGIÃO DENTISTA	C	6		3.433,68	571,04	4.004,72	5.339,38	55,5%	33,3%	A	1	4.005,00	0,28	0,0%
CIRURGIÃO DENTISTA	C	7		3.502,35	571,04	4.073,39	5.446,16	55,5%	33,7%	A	2	4.085,10	11,71	0,3%
CIRURGIÃO DENTISTA	C	8		3.572,40	571,04	4.143,44	5.555,09	55,5%	34,1%	A	3	4.166,80	23,37	0,6%
CIRURGIÃO DENTISTA	C	9		3.643,84	571,04	4.214,88	5.666,19	55,5%	34,4%	A	4	4.250,14	35,25	0,8%
CIRURGIÃO DENTISTA	C	10		3.716,72	571,04	4.287,76	5.779,51	55,5%	34,8%	A	5	4.335,14	47,38	1,1%
CIRURGIÃO DENTISTA	C	11		3.791,05	571,04	4.362,09	5.895,10	55,5%	35,1%	A	6	4.421,84	59,75	1,4%
CIRURGIÃO DENTISTA	C	12		3.866,88	571,04	4.437,92	6.013,00	55,5%	35,5%	A	7	4.510,28	72,36	1,6%
CIRURGIÃO DENTISTA	C	13		3.944,21	571,04	4.515,25	6.133,26	55,5%	35,8%	A	8	4.600,49	85,23	1,9%
CIRURGIÃO DENTISTA	C	14		4.023,10	571,04	4.594,14	6.255,93	55,5%	36,2%	A	8	4.600,49	6,35	0,1%
CIRURGIÃO DENTISTA	C	15		4.103,56	571,04	4.674,60	6.381,05	55,5%	36,5%	A	9	4.692,50	17,90	0,4%
CIRURGIÃO DENTISTA	C	16		4.185,63	571,04	4.756,67	6.508,67	55,5%	36,8%	A	10	4.786,35	29,67	0,6%
CIRURGIÃO DENTISTA	C	17		4.269,34	571,04	4.840,38	6.638,84	55,5%	37,2%	A	11	4.882,07	41,69	0,9%
CIRURGIÃO DENTISTA	C	18		4.441,83	571,04	5.012,87	6.771,62	52,5%	35,1%	A	13	5.079,31	66,44	1,3%
CIRURGIÃO DENTISTA	D	1		3.239,57	571,04	3.810,61	5.077,84	56,7%	33,3%	A	1	4.005,00	194,39	5,1%
CIRURGIÃO DENTISTA	D	2		3.304,36	571,04	3.875,40	5.179,40	56,7%	33,6%	A	1	4.005,00	129,60	3,3%
CIRURGIÃO DENTISTA	D	3		3.370,44	571,04	3.941,48	5.282,98	56,7%	34,0%	A	1	4.005,00	63,52	1,6%
CIRURGIÃO DENTISTA	D	4		3.437,85	571,04	4.008,89	5.388,64	56,7%	34,4%	A	2	4.085,10	76,21	1,9%
CIRURGIÃO DENTISTA	D	5		3.506,61	571,04	4.077,65	5.496,42	56,7%	34,8%	A	2	4.085,10	7,45	0,2%
CIRURGIÃO DENTISTA	D	6		3.576,74	571,04	4.147,78	5.606,34	56,7%	35,2%	A	3	4.166,80	19,02	0,5%
CIRURGIÃO DENTISTA	D	7		3.648,28	571,04	4.219,32	5.718,47	56,7%	35,5%	A	4	4.250,14	30,82	0,7%
CIRURGIÃO DENTISTA	D	8		3.721,24	571,04	4.292,28	5.832,84	56,7%	35,9%	A	5	4.335,14	42,86	1,0%
CIRURGIÃO DENTISTA	D	9		3.795,67	571,04	4.366,71	5.949,50	56,7%	36,2%	A	6	4.421,84	55,14	1,3%
CIRURGIÃO DENTISTA	D	10		3.871,58	571,04	4.442,62	6.068,49	56,7%	36,6%	A	7	4.510,28	67,66	1,5%
CIRURGIÃO DENTISTA	D	11		3.949,01	571,04	4.520,05	6.189,86	56,7%	36,9%	A	8	4.600,49	80,43	1,8%
CIRURGIÃO DENTISTA	D	12		4.027,99	571,04	4.599,03	6.313,66	56,7%	37,3%	A	8	4.600,49	1,45	0,0%
CIRURGIÃO DENTISTA	D	13		4.108,55	571,04	4.679,59	6.439,93	56,7%	37,6%	A	9	4.692,50	12,90	0,3%
CIRURGIÃO DENTISTA	D	14		4.190,72	571,04	4.761,76	6.568,73	56,7%	37,9%	A	10	4.786,35	24,58	0,5%
CIRURGIÃO DENTISTA	D	15		4.274,54	571,04	4.845,58	6.700,10	56,7%	38,3%	A	11	4.882,07	36,49	0,8%
CIRURGIÃO DENTISTA	D	16		4.360,03	571,04	4.931,07	6.834,10	56,7%	38,6%	A	12	4.979,71	48,64	1,0%
CIRURGIÃO DENTISTA	D	17		4.447,23	571,04	5.018,27	6.970,79	56,7%	38,9%	A	13	5.079,31	61,04	1,2%
CIRURGIÃO DENTISTA	D	18		4.627,25	571,04	5.198,29	7.110,20	53,7%	36,8%	A	15	5.284,51	86,22	1,7%
CIRURGIÃO DENTISTA BUXO-MAXILO-FACIAL	A	1		2.591,65	4.171,04	6.762,69	6.938,43	167,7%	2,6%	A	1	6.938,43	175,74	2,6%
CIRURGIÃO DENTISTA BUXO-MAXILO-FACIAL	A	2		2.643,49	4.171,04	6.814,53	7.077,20	167,7%	3,9%	A	1	6.938,43	123,91	1,8%
CIRURGIÃO DENTISTA BUXO-MAXILO-FACIAL	A	3	1	2.696,36	4.171,04	6.867,40	7.218,75	167,7%	5,1%	A	1	6.938,43	71,04	1,0%
CIRURGIÃO DENTISTA BUXO-MAXILO-FACIAL	A	4	4	2.750,28	4.171,04	6.921,32	7.363,12	167,7%	6,4%	A	1	6.938,43	17,11	0,2%
CIRURGIÃO DENTISTA BUXO-MAXILO-FACIAL	A	5	3	2.805,29	4.171,04	6.976,33	7.510,38	167,7%	7,7%	A	2	7.077,20	100,87	1,4%
CIRURGIÃO DENTISTA BUXO-MAXILO-FACIAL	A	6	1	2.861,40	4.171,04	7.032,44	7.660,59	167,7%	8,9%	A	2	7.077,20	44,77	0,6%
CIRURGIÃO DENTISTA BUXO-MAXILO-FACIAL	A	7	2	2.918,62	4.171,04	7.089,66	7.813,80	167,7%	10,2%	A	3	7.218,75	129,08	1,8%
CIRURGIÃO DENTISTA BUXO-MAXILO-FACIAL	A	8	1	2.977,00	4.171,04	7.148,04	7.970,08	167,7%	11,5%	A	3	7.218,75	70,71	1,0%

**CAMPUS ALOYSIO FARIA**  
Av. Princesa Diana, 760  
Alhauville Iª zona dos Ineslenses  
34.01 - Nova Lima (MG)

**CAMPUS BELO HORIZONTE**  
Rua Bernardo Guimarães, 3.071  
Santo Agostinho  
3014-08 - Belo Horizonte (MG)

**CAMPUS O PAULO**  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.184  
Vila Comi - 1º andar  
0454-00 - O Paulo (SP)

**CAMPUS RIO DE JANEIRO**  
Praia de Botafogo, 30º andar  
Rotafoço  
2225-04 - Rio de Janeiro (RJ)

**ASSOCIADOS REGIONAIS**  
A FDC trabalha em parceria com  
associados regionais em todo o  
Brasil. Consulte o associado mais  
próximo a sua região.





				33,10	571,04	4.204,14	5.614,38							
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	B	12	8	3.705,76	571,04	4.276,80	5.726,67	54,5%	33,5%	B	11	5.614,38	1.410,25	33,5%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	B	13	20	3.779,87	571,04	4.350,91	5.841,20	54,5%	33,9%	B	12	5.726,67	1.449,87	33,9%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	B	14	1	3.855,47	571,04	4.426,51	5.958,03	54,5%	34,3%	B	13	5.841,20	1.490,29	34,3%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	B	15	26	3.932,58	571,04	4.503,62	6.077,19	54,5%	34,6%	B	14	5.958,03	1.531,52	34,6%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	B	16	10	4.011,23	571,04	4.582,27	6.198,73	54,5%	34,9%	B	15	6.077,19	1.573,57	34,9%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	B	17	3	4.091,46	571,04	4.662,50	6.322,71	54,5%	35,3%	B	16	6.198,73	1.616,46	35,3%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	B	18	1	4.256,75	571,04	4.827,79	6.449,16	51,5%	35,6%	B	17	6.322,71	1.660,21	35,6%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C	1	2	<b>3.109,99</b>	<b>571,04</b>	<b>3.681,03</b>	<b>4.836,04</b>	55,5%	36,6%	B	18	6.449,16	1.621,37	33,6%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C	2	8	3.172,19	571,04	3.743,23	4.932,76	55,5%	31,4%	C	1	4.836,04	1.155,01	31,4%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C	3	13	3.235,63	571,04	3.806,67	5.031,41	55,5%	31,8%	C	2	4.932,76	1.189,53	31,8%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C	4	8	3.300,34	571,04	3.871,38	5.132,04	55,5%	32,2%	C	3	5.031,41	1.224,74	32,2%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C	5	22	3.366,35	571,04	3.937,39	5.234,68	55,5%	32,6%	C	4	5.132,04	1.260,66	32,6%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C	6	2	3.433,68	571,04	4.004,72	5.339,38	55,5%	32,9%	C	5	5.234,68	1.297,29	32,9%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C	7	5	3.502,35	571,04	4.073,39	5.446,16	55,5%	33,3%	C	6	5.339,38	1.334,66	33,3%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C	8	16	3.572,40	571,04	4.143,44	5.555,09	55,5%	33,7%	C	7	5.446,16	1.372,77	33,7%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C	9	5	3.643,84	571,04	4.214,88	5.666,19	55,5%	34,1%	C	8	5.555,09	1.411,65	34,1%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C	10	1	3.716,72	571,04	4.287,76	5.779,51	55,5%	34,4%	C	9	5.666,19	1.451,31	34,4%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C	11	1	3.791,05	571,04	4.362,09	5.895,10	55,5%	34,8%	C	10	5.779,51	1.491,75	34,8%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C	12	1	3.866,88	571,04	4.437,92	6.013,00	55,5%	35,1%	C	11	5.895,10	1.533,01	35,1%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C	13	2	3.944,21	571,04	4.515,25	6.133,26	55,5%	35,5%	C	12	6.013,00	1.575,09	35,5%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C	14		4.023,10	571,04	4.594,14	6.255,93	55,5%	35,8%	C	13	6.133,26	1.618,01	35,8%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C	15	2	4.103,56	571,04	4.674,60	6.381,05	55,5%	36,2%	C	14	6.255,93	1.661,79	36,2%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C	16	2	4.185,63	571,04	4.756,67	6.508,67	55,5%	36,5%	C	15	6.381,05	1.706,45	36,5%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C	17		4.269,34	571,04	4.840,38	6.638,84	55,5%	36,8%	C	16	6.508,67	1.752,00	36,8%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C	18		4.441,83	571,04	5.012,87	6.771,62	55,5%	37,2%	C	17	6.638,84	1.798,46	37,2%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	D	1		<b>3.239,57</b>	<b>571,04</b>	<b>3.810,61</b>	<b>5.077,84</b>	56,7%	35,1%	C	18	6.771,62	1.758,75	35,1%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	D	2		3.304,36	571,04	3.875,40	5.179,40	56,7%	33,3%	D	1	5.077,84	1.267,23	33,3%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	D	3		3.370,44	571,04	3.941,48	5.282,98	56,7%	33,6%	D	2	5.179,40	1.304,00	33,6%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	D	4	2	3.437,85	571,04	4.008,89	5.388,64	56,7%	34,0%	D	3	5.282,98	1.341,50	34,0%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	D	5		3.506,61	571,04	4.077,65	5.496,42	56,7%	34,4%	D	4	5.388,64	1.379,75	34,4%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	D	6		3.576,74	571,04	4.147,78	5.606,34	56,7%	34,8%	D	5	5.496,42	1.418,77	34,8%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	D	7	2	3.648,28	571,04	4.219,32	5.718,47	56,7%	35,2%	D	6	5.606,34	1.458,56	35,2%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	D	8		3.721,24	571,04	4.292,28	5.832,84	56,7%	35,5%	D	7	5.718,47	1.499,15	35,5%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	D	9	1	3.795,67	571,04	4.366,71	5.949,50	56,7%	35,9%	D	8	5.832,84	1.540,56	35,9%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	D	10		3.871,58	571,04	4.442,62	6.068,49	56,7%	36,2%	D	9	5.949,50	1.582,79	36,2%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	D	11		3.949,01	571,04	4.520,05	6.189,86	56,7%	36,6%	D	10	6.068,49	1.625,87	36,6%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	D	12		4.027,99	571,04	4.599,03	6.313,66	56,7%	36,9%	D	11	6.189,86	1.669,80	36,9%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	D	13	2	4.108,55	571,04	4.679,59	6.439,93	56,7%	37,3%	D	12	6.313,66	1.714,62	37,3%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	D	14		4.190,72	571,04	4.761,76	6.568,73	56,7%	37,6%	D	13	6.439,93	1.760,34	37,6%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	D	15		4.274,54	571,04	4.845,58	6.700,10	56,7%	37,9%	D	14	6.568,73	1.806,96	37,9%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	D	16		4.360,03	571,04	4.931,07	6.834,10	56,7%	38,3%	D	15	6.700,10	1.854,52	38,3%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	D	17		4.447,23	571,04	5.018,27	6.970,79	56,7%	38,6%	D	16	6.834,10	1.903,03	38,6%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	D	18		4.627,25	571,04	5.198,29	7.110,20	53,7%	38,9%	D	17	6.970,79	1.952,52	38,9%
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	A	1	938	<b>1.353,55</b>	<b>239,08</b>	<b>1.592,63</b>	<b>1.980,00</b>	46,3%	36,8%	D	18	7.110,20	1.911,91	36,8%
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	A	2	104	1.380,62	239,08	1.619,70	2.019,60	46,3%	24,3%	A	1	1.980,00	387,37	24,3%
									24,7%	A	2	2.019,60	399,90	24,7%









				62,93	102,38	1.665,31	2.343,14	49,9%	40,7%					40,7%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	B	16	1	1.594,19	102,38	1.696,57	2.390,00	49,9%	40,9%	B	15	2.343,14	677,83	40,7%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	B	17		1.626,07	102,38	1.728,45	2.437,80	49,9%	41,0%	B	16	2.390,00	693,43	40,9%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	B	18	1	1.691,77	102,38	1.794,15	2.486,56	47,0%	38,6%	B	17	2.437,80	709,35	41,0%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C	1	2	<b>1.236,01</b>	<b>102,38</b>	<b>1.338,39</b>	<b>1.864,60</b>	50,9%	39,3%	B	18	2.486,56	692,41	38,6%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C	2	2	1.260,73	102,38	1.363,11	1.901,89	50,9%	39,5%	C	1	1.864,60	526,21	39,3%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C	3	6	1.285,94	102,38	1.388,32	1.939,93	50,9%	39,7%	C	2	1.901,89	538,78	39,5%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C	4	12	1.311,66	102,38	1.414,04	1.978,73	50,9%	39,9%	C	3	1.939,93	551,61	39,7%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C	5	12	1.337,89	102,38	1.440,27	2.018,30	50,9%	40,1%	C	4	1.978,73	564,69	39,9%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C	6	4	1.364,65	102,38	1.467,03	2.058,67	50,9%	40,3%	C	5	2.018,30	578,03	40,1%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C	7		1.391,94	102,38	1.494,32	2.099,84	50,9%	40,5%	C	6	2.058,67	591,64	40,3%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C	8	1	1.419,78	102,38	1.522,16	2.141,84	50,9%	40,7%	C	7	2.099,84	605,52	40,5%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C	9		1.448,18	102,38	1.550,56	2.184,67	50,9%	40,9%	C	8	2.141,84	619,67	40,7%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C	10	1	1.477,14	102,38	1.579,52	2.228,37	50,9%	41,1%	C	9	2.184,67	634,12	40,9%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C	11	2	1.506,68	102,38	1.609,06	2.272,93	50,9%	41,3%	C	10	2.228,37	648,84	41,1%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C	12	14	1.536,82	102,38	1.639,20	2.318,39	50,9%	41,4%	C	11	2.272,93	663,87	41,3%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C	13	17	1.567,55	102,38	1.669,93	2.364,76	50,9%	41,6%	C	12	2.318,39	679,19	41,4%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C	14	5	1.598,91	102,38	1.701,29	2.412,06	50,9%	41,8%	C	13	2.364,76	694,83	41,6%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C	15	103	1.630,88	102,38	1.733,26	2.460,30	50,9%	41,9%	C	14	2.412,06	710,77	41,8%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C	16	10	1.663,50	102,38	1.765,88	2.509,50	50,9%	42,1%	C	15	2.460,30	727,03	41,9%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C	17	2	1.696,77	102,38	1.799,15	2.559,69	50,9%	42,3%	C	16	2.509,50	743,62	42,1%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C	18		1.765,32	102,38	1.867,70	2.610,89	47,9%	39,8%	C	17	2.559,69	760,54	42,3%
MOTORISTA	A	1	13	<b>1.030,01</b>	<b>102,38</b>	<b>1.132,39</b>	<b>1.544,18</b>	49,9%	36,4%	C	18	2.610,89	743,19	39,8%
MOTORISTA	A	2	19	1.050,61	102,38	1.152,99	1.575,06	49,9%	36,6%	A	1	1.544,18	411,79	36,4%
MOTORISTA	A	3	4	1.071,62	102,38	1.174,00	1.606,56	49,9%	36,8%	A	2	1.575,06	422,08	36,6%
MOTORISTA	A	4		1.093,05	102,38	1.195,43	1.638,70	49,9%	37,1%	A	3	1.606,56	432,57	36,8%
MOTORISTA	A	5	6	1.114,91	102,38	1.217,29	1.671,47	49,9%	37,3%	A	4	1.638,70	443,27	37,1%
MOTORISTA	A	6	35	1.137,21	102,38	1.239,59	1.704,90	49,9%	37,5%	A	5	1.671,47	454,18	37,3%
MOTORISTA	A	7	7	1.159,95	102,38	1.262,33	1.739,00	49,9%	37,8%	A	6	1.704,90	465,31	37,5%
MOTORISTA	A	8		1.183,15	102,38	1.285,53	1.773,78	49,9%	38,0%	A	7	1.739,00	476,66	37,8%
MOTORISTA	A	9		1.206,82	102,38	1.309,20	1.809,25	49,9%	38,2%	A	8	1.773,78	488,24	38,0%
MOTORISTA	A	10		1.230,95	102,38	1.333,33	1.845,44	49,9%	38,4%	A	9	1.809,25	500,06	38,2%
MOTORISTA	A	11	1	1.255,57	102,38	1.357,95	1.882,35	49,9%	38,6%	A	10	1.845,44	512,11	38,4%
MOTORISTA	A	12		1.280,68	102,38	1.383,06	1.919,99	49,9%	38,8%	A	11	1.882,35	524,40	38,6%
MOTORISTA	A	13	1	1.306,30	102,38	1.408,68	1.958,39	49,9%	39,0%	A	12	1.919,99	536,93	38,8%
MOTORISTA	A	14	3	1.332,42	102,38	1.434,80	1.997,56	49,9%	39,2%	A	13	1.958,39	549,72	39,0%
MOTORISTA	A	15		1.359,07	102,38	1.461,45	2.037,51	49,9%	39,4%	A	14	1.997,56	562,76	39,2%
MOTORISTA	A	16	1	1.386,25	102,38	1.488,63	2.078,26	49,9%	39,6%	A	15	2.037,51	576,06	39,4%
MOTORISTA	A	17	1	1.413,98	102,38	1.516,36	2.119,83	49,9%	39,8%	A	16	2.078,26	589,63	39,6%
MOTORISTA	A	18		1.471,10	102,38	1.573,48	2.162,22	47,0%	37,4%	A	17	2.119,83	603,47	39,8%
MOTORISTA	B	1		<b>1.184,51</b>	<b>102,38</b>	<b>1.286,89</b>	<b>1.775,81</b>	49,9%	38,0%	A	18	2.162,22	588,75	37,4%
MOTORISTA	B	2		1.208,20	102,38	1.310,58	1.811,32	49,9%	38,2%	B	1	1.775,81	488,92	38,0%
MOTORISTA	B	3		1.232,36	102,38	1.334,74	1.847,55	49,9%	38,4%	B	2	1.811,32	500,75	38,2%
MOTORISTA	B	4		1.257,01	102,38	1.359,39	1.884,50	49,9%	38,6%	B	3	1.847,55	512,81	38,4%
MOTORISTA	B	5		1.282,15	102,38	1.384,53	1.922,19	49,9%	38,8%	B	4	1.884,50	525,11	38,6%

				07,79	102,38	1.410,17	1.960,63	49,9%	39,0%					
MOTORISTA	B	7		1.333,95	102,38	1.436,33	1.999,85	49,9%	39,2%	B	6	1.960,63	550,46	39,0%
MOTORISTA	B	8		1.360,63	102,38	1.463,01	2.039,84	49,9%	39,4%	B	7	1.999,85	563,52	39,2%
MOTORISTA	B	9		1.387,84	102,38	1.490,22	2.080,64	49,9%	39,6%	B	8	2.039,84	576,84	39,4%
MOTORISTA	B	10		1.415,59	102,38	1.517,97	2.122,25	49,9%	39,8%	B	9	2.080,64	590,42	39,6%
MOTORISTA	B	11		1.443,91	102,38	1.546,29	2.164,70	49,9%	40,0%	B	10	2.122,25	604,28	39,8%
MOTORISTA	B	12		1.472,78	102,38	1.575,16	2.207,99	49,9%	40,2%	B	11	2.164,70	618,41	40,0%
MOTORISTA	B	13		1.502,24	102,38	1.604,62	2.252,15	49,9%	40,4%	B	12	2.207,99	632,83	40,2%
MOTORISTA	B	14		1.532,29	102,38	1.634,67	2.297,20	49,9%	40,5%	B	13	2.252,15	647,53	40,4%
MOTORISTA	B	15		1.562,93	102,38	1.665,31	2.343,14	49,9%	40,7%	B	14	2.297,20	662,53	40,5%
MOTORISTA	B	16		1.594,19	102,38	1.696,57	2.390,00	49,9%	40,9%	B	15	2.343,14	677,83	40,7%
MOTORISTA	B	17		1.626,07	102,38	1.728,45	2.437,80	49,9%	41,0%	B	16	2.390,00	693,43	40,9%
MOTORISTA	B	18		1.691,77	102,38	1.794,15	2.486,56	47,0%	38,6%	B	17	2.437,80	709,35	41,0%
MOTORISTA	C	1	1	<b>1.236,01</b>	<b>102,38</b>	<b>1.338,39</b>	<b>1.864,60</b>	50,9%	39,3%	<b>C</b>	<b>1</b>	<b>1.864,60</b>	<b>526,21</b>	<b>39,3%</b>
MOTORISTA	C	2		1.260,73	102,38	1.363,11	1.901,89	50,9%	39,5%	C	2	1.901,89	538,78	39,5%
MOTORISTA	C	3	1	1.285,94	102,38	1.388,32	1.939,93	50,9%	39,7%	<b>C</b>	<b>3</b>	<b>1.939,93</b>	<b>551,61</b>	<b>39,7%</b>
MOTORISTA	C	4	1	1.311,66	102,38	1.414,04	1.978,73	50,9%	39,9%	<b>C</b>	<b>4</b>	<b>1.978,73</b>	<b>564,69</b>	<b>39,9%</b>
MOTORISTA	C	5	2	1.337,89	102,38	1.440,27	2.018,30	50,9%	40,1%	<b>C</b>	<b>5</b>	<b>2.018,30</b>	<b>578,03</b>	<b>40,1%</b>
MOTORISTA	C	6	3	1.364,65	102,38	1.467,03	2.058,67	50,9%	40,3%	<b>C</b>	<b>6</b>	<b>2.058,67</b>	<b>591,64</b>	<b>40,3%</b>
MOTORISTA	C	7		1.391,94	102,38	1.494,32	2.099,84	50,9%	40,5%	C	7	2.099,84	605,52	40,5%
MOTORISTA	C	8		1.419,78	102,38	1.522,16	2.141,84	50,9%	40,7%	C	8	2.141,84	619,67	40,7%
MOTORISTA	C	9		1.448,18	102,38	1.550,56	2.184,67	50,9%	40,9%	C	9	2.184,67	634,12	40,9%
MOTORISTA	C	10		1.477,14	102,38	1.579,52	2.228,37	50,9%	41,1%	C	10	2.228,37	648,84	41,1%
MOTORISTA	C	11		1.506,68	102,38	1.609,06	2.272,93	50,9%	41,3%	C	11	2.272,93	663,87	41,3%
MOTORISTA	C	12		1.536,82	102,38	1.639,20	2.318,39	50,9%	41,4%	C	12	2.318,39	679,19	41,4%
MOTORISTA	C	13		1.567,55	102,38	1.669,93	2.364,76	50,9%	41,6%	C	13	2.364,76	694,83	41,6%
MOTORISTA	C	14		1.598,91	102,38	1.701,29	2.412,06	50,9%	41,8%	C	14	2.412,06	710,77	41,8%
MOTORISTA	C	15		1.630,88	102,38	1.733,26	2.460,30	50,9%	41,9%	C	15	2.460,30	727,03	41,9%
MOTORISTA	C	16	1	1.663,50	102,38	1.765,88	2.509,50	50,9%	42,1%	<b>C</b>	<b>16</b>	<b>2.509,50</b>	<b>743,62</b>	<b>42,1%</b>
MOTORISTA	C	17		1.696,77	102,38	1.799,15	2.559,69	50,9%	42,3%	C	17	2.559,69	760,54	42,3%
MOTORISTA	C	18		1.765,32	102,38	1.867,70	2.610,89	47,9%	39,8%	C	18	2.610,89	743,19	39,8%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A	1	2	<b>1.030,01</b>	<b>189,58</b>	<b>1.219,59</b>	<b>1.152,50</b>	11,9%	-5,5%	<b>A</b>	<b>4</b>	<b>1.223,05</b>	<b>3,46</b>	<b>0,3%</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A	2		1.050,61	189,58	1.240,19	1.175,55	11,9%	-5,2%	A	5	1.247,51	7,32	0,6%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A	3		1.071,62	189,58	1.261,20	1.199,07	11,9%	-4,9%	A	6	1.272,46	11,26	0,9%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A	4	1	1.093,05	189,58	1.282,63	1.223,05	11,9%	-4,6%	<b>A</b>	<b>7</b>	<b>1.297,91</b>	<b>15,28</b>	<b>1,2%</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A	5		1.114,91	189,58	1.304,49	1.247,51	11,9%	-4,4%	A	8	1.323,86	19,37	1,5%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A	6		1.137,21	189,58	1.326,79	1.272,46	11,9%	-4,1%	A	9	1.350,34	23,55	1,8%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A	7		1.159,95	189,58	1.349,53	1.297,91	11,9%	-3,8%	A	9	1.350,34	0,81	0,1%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A	8		1.183,15	189,58	1.372,73	1.323,86	11,9%	-3,6%	A	10	1.377,35	4,62	0,3%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A	9		1.206,82	189,58	1.396,40	1.350,34	11,9%	-3,3%	A	11	1.404,90	8,50	0,6%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A	10		1.230,95	189,58	1.420,53	1.377,35	11,9%	-3,0%	A	12	1.432,99	12,46	0,9%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A	11		1.255,57	189,58	1.445,15	1.404,90	11,9%	-2,8%	A	13	1.461,65	16,50	1,1%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A	12		1.280,68	189,58	1.470,26	1.432,99	11,9%	-2,5%	A	14	1.490,89	20,62	1,4%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A	13	7	1.306,30	189,58	1.495,88	1.461,65	11,9%	-2,3%	<b>A</b>	<b>15</b>	<b>1.520,70</b>	<b>24,83</b>	<b>1,7%</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A	14		1.332,42	189,58	1.522,00	1.490,89	11,9%	-2,0%	A	16	1.551,12	29,12	1,9%

Click Here to upgrade to  
Unlimited Pages and Expanded Features

				59,07	189,58	1.548,65	1.520,70	11,9%	-1,8%	A	16	1.551,12	2,47	0,2%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A	16	8	1.386,25	189,58	1.575,83	1.551,12	11,9%	-1,6%	A	17	1.582,14	6,31	0,4%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A	17	5	1.413,98	189,58	1.603,56	1.582,14	11,9%	-1,3%	A	18	1.613,78	10,23	0,6%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A	18	4	1.471,10	189,58	1.660,68	1.613,78	9,7%	-2,8%	B	13	1.680,90	20,22	1,2%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	B	1		<b>1.184,51</b>	<b>189,58</b>	<b>1.374,09</b>	<b>1.325,38</b>	11,9%	-3,5%	A	10	1.377,35	3,26	0,2%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	B	2		1.208,20	189,58	1.397,78	1.351,89	11,9%	-3,3%	A	11	1.404,90	7,12	0,5%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	B	3		1.232,36	189,58	1.421,94	1.378,92	11,9%	-3,0%	A	12	1.432,99	11,05	0,8%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	B	4		1.257,01	189,58	1.446,59	1.406,50	11,9%	-2,8%	A	13	1.461,65	15,07	1,0%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	B	5		1.282,15	189,58	1.471,73	1.434,63	11,9%	-2,5%	A	14	1.490,89	19,16	1,3%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	B	6		1.307,79	189,58	1.497,37	1.463,33	11,9%	-2,3%	A	15	1.520,70	23,33	1,6%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	B	7		1.333,95	189,58	1.523,53	1.492,59	11,9%	-2,0%	A	16	1.551,12	27,59	1,8%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	B	8		1.360,63	189,58	1.550,21	1.522,44	11,9%	-1,8%	A	16	1.551,12	0,91	0,1%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	B	9		1.387,84	189,58	1.577,42	1.552,89	11,9%	-1,6%	A	17	1.582,14	4,72	0,3%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	B	10		1.415,59	189,58	1.605,17	1.583,95	11,9%	-1,3%	A	18	1.613,78	8,61	0,5%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	B	11		1.443,91	189,58	1.633,49	1.615,63	11,9%	-1,1%	B	12	1.647,94	14,46	0,9%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	B	12		1.472,78	189,58	1.662,36	1.647,94	11,9%	-0,9%	B	13	1.680,90	18,54	1,1%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	B	13	1	1.502,24	189,58	1.691,82	1.680,90	11,9%	-0,6%	B	14	1.714,52	22,70	1,3%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	B	14		1.532,29	189,58	1.721,87	1.714,52	11,9%	-0,4%	B	15	1.748,81	26,95	1,6%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	B	15	1	1.562,93	189,58	1.752,51	1.748,81	11,9%	-0,2%	B	16	1.783,79	31,28	1,8%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	B	16	1	1.594,19	189,58	1.783,77	1.783,79	11,9%	0,0%	B	16	1.783,79	0,02	0,0%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	B	17	1	1.626,07	189,58	1.815,65	1.819,46	11,9%	0,2%	B	17	1.819,46	3,81	0,2%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	B	18		1.691,77	189,58	1.881,35	1.855,85	9,7%	-1,4%	C	17	1.910,44	29,09	1,5%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	C	1		<b>1.236,01</b>	<b>189,58</b>	<b>1.425,59</b>	<b>1.391,65</b>	12,6%	-2,4%	A	12	1.432,99	7,41	0,5%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	C	2		1.260,73	189,58	1.450,31	1.419,48	12,6%	-2,1%	A	13	1.461,65	11,35	0,8%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	C	3	1	1.285,94	189,58	1.475,52	1.447,87	12,6%	-1,9%	A	14	1.490,89	15,37	1,0%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	C	4		1.311,66	189,58	1.501,24	1.476,83	12,6%	-1,6%	A	15	1.520,70	19,47	1,3%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	C	5		1.337,89	189,58	1.527,47	1.506,37	12,6%	-1,4%	A	16	1.551,12	23,65	1,5%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	C	6		1.364,65	189,58	1.554,23	1.536,49	12,6%	-1,1%	A	17	1.582,14	27,91	1,8%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	C	7		1.391,94	189,58	1.581,52	1.567,22	12,6%	-0,9%	A	17	1.582,14	0,62	0,0%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	C	8		1.419,78	189,58	1.609,36	1.598,57	12,6%	-0,7%	A	18	1.613,78	4,42	0,3%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	C	9		1.448,18	189,58	1.637,76	1.630,54	12,6%	-0,4%	B	12	1.647,94	10,18	0,6%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	C	10		1.477,14	189,58	1.666,72	1.663,15	12,6%	-0,2%	B	13	1.680,90	14,18	0,9%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	C	11	1	1.506,68	189,58	1.696,26	1.696,41	12,6%	0,0%	B	14	1.714,52	18,26	1,1%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	C	12		1.536,82	189,58	1.726,40	1.730,34	12,6%	0,2%	B	15	1.748,81	22,41	1,3%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	C	13	6	1.567,55	189,58	1.757,13	1.764,95	12,6%	0,4%	B	16	1.783,79	26,65	1,5%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	C	14	6	1.598,91	189,58	1.788,49	1.800,25	12,6%	0,7%	B	17	1.819,46	30,98	1,7%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	C	15	81	1.630,88	189,58	1.820,46	1.836,25	12,6%	0,9%	B	18	1.855,85	35,39	1,9%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	C	16	8	1.663,50	189,58	1.853,08	1.872,98	12,6%	1,1%	B	18	1.855,85	2,77	0,1%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	C	17	3	1.696,77	189,58	1.886,35	1.910,44	12,6%	1,3%	C	17	1.910,44	24,08	1,3%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	C	18	4	1.765,32	189,58	1.954,90	1.948,64	10,4%	-0,3%	B	18	1.855,85	-99,05	-5,1%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A	1	159	<b>1.353,55</b>	<b>141,77</b>	<b>1.495,32</b>	<b>1.845,00</b>	36,3%	23,4%	A	1	1.845,00	349,68	23,4%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A	2	79	1.380,62	141,77	1.522,39	1.881,90	36,3%	23,6%	A	2	1.881,90	359,51	23,6%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A	3	43	1.408,24	141,77	1.550,01	1.919,54	36,3%	23,8%	A	3	1.919,54	369,53	23,8%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A	4	46	1.436,40	141,77	1.578,17	1.957,93	36,3%	24,1%	A	4	1.957,93	379,76	24,1%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A	5	79	1.465,13	141,77	1.606,90	1.997,09	36,3%	24,3%	A	5	1.997,09	390,19	24,3%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A	6	9	1.494,43	141,77	1.636,20	2.037,03	36,3%	24,5%	A	6	2.037,03	400,83	24,5%

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

				24,32	141,77	1.666,09	2.077,77	36,3%	24,7%
SAÚDE	A	8	16	1.554,81	141,77	1.696,58	2.119,33	36,3%	24,9%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A	9		1.585,90	141,77	1.727,67	2.161,71	36,3%	25,1%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A	10		1.617,62	141,77	1.759,39	2.204,95	36,3%	25,3%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A	11	1	1.649,97	141,77	1.791,74	2.249,04	36,3%	25,5%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A	12	1	1.682,97	141,77	1.824,74	2.294,03	36,3%	25,7%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A	13		1.716,63	141,77	1.858,40	2.339,91	36,3%	25,9%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A	14	1	1.750,96	141,77	1.892,73	2.386,70	36,3%	26,1%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A	15	19	1.785,98	141,77	1.927,75	2.434,44	36,3%	26,3%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A	16	13	1.821,70	141,77	1.963,47	2.483,13	36,3%	26,5%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A	17	5	1.858,14	141,77	1.999,91	2.532,79	36,3%	26,6%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A	18	1	1.933,21	141,77	2.074,98	2.583,45	33,6%	24,5%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B	1		<b>1.556,59</b>	<b>141,77</b>	<b>1.698,36</b>	<b>2.121,75</b>	36,3%	24,9%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B	2	2	1.587,72	141,77	1.729,49	2.164,19	36,3%	25,1%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B	3	3	1.619,47	141,77	1.761,24	2.207,47	36,3%	25,3%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B	4	6	1.651,86	141,77	1.793,63	2.251,62	36,3%	25,5%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B	5	11	1.684,90	141,77	1.826,67	2.296,65	36,3%	25,7%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B	6		1.718,60	141,77	1.860,37	2.342,58	36,3%	25,9%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B	7	2	1.752,97	141,77	1.894,74	2.389,44	36,3%	26,1%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B	8	3	1.788,03	141,77	1.929,80	2.437,22	36,3%	26,3%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B	9		1.823,79	141,77	1.965,56	2.485,97	36,3%	26,5%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B	10		1.860,26	141,77	2.002,03	2.535,69	36,3%	26,7%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B	11		1.897,47	141,77	2.039,24	2.586,40	36,3%	26,8%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B	12		1.935,42	141,77	2.077,19	2.638,13	36,3%	27,0%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B	13		1.974,13	141,77	2.115,90	2.690,89	36,3%	27,2%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B	14		2.013,61	141,77	2.155,38	2.744,71	36,3%	27,3%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B	15	1	2.053,88	141,77	2.195,65	2.799,60	36,3%	27,5%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B	16	1	2.094,96	141,77	2.236,73	2.855,60	36,3%	27,7%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B	17		2.136,86	141,77	2.278,63	2.912,71	36,3%	27,8%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B	18		2.223,19	141,77	2.364,96	2.970,96	33,6%	25,6%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C	1		<b>1.624,26</b>	<b>141,77</b>	<b>1.766,03</b>	<b>2.227,84</b>	37,2%	26,1%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C	2	5	1.656,75	141,77	1.798,52	2.272,39	37,2%	26,3%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C	3	5	1.689,88	141,77	1.831,65	2.317,84	37,2%	26,5%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C	4	12	1.723,68	141,77	1.865,45	2.364,20	37,2%	26,7%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C	5	36	1.758,15	141,77	1.899,92	2.411,48	37,2%	26,9%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C	6	5	1.793,32	141,77	1.935,09	2.459,71	37,2%	27,1%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C	7	4	1.829,18	141,77	1.970,95	2.508,91	37,2%	27,3%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C	8	6	1.865,77	141,77	2.007,54	2.559,09	37,2%	27,5%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C	9		1.903,08	141,77	2.044,85	2.610,27	37,2%	27,7%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C	10		1.941,14	141,77	2.082,91	2.662,47	37,2%	27,8%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C	11		1.979,97	141,77	2.121,74	2.715,72	37,2%	28,0%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C	12		2.019,57	141,77	2.161,34	2.770,04	37,2%	28,2%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C	13		2.059,96	141,77	2.201,73	2.825,44	37,2%	28,3%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C	14		2.101,16	141,77	2.242,93	2.881,95	37,2%	28,5%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C	15	12	2.143,18	141,77	2.284,95	2.939,58	37,2%	28,6%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C	16	3	<b>2.186,04</b>	<b>141,77</b>	<b>2.327,81</b>	<b>2.998,38</b>	37,2%	28,8%

#### CAMPUS ALOYSIO FARIA

Av. Princesa Diana, 760  
Alhambra I - Ponta dos Ingleses  
34.01 - Nova Lima (MG)

#### CAMPUS BELO HORIZONTE

Rua Bernardo Guimarães, 3.071  
Santo Agostinho  
3014-08 - Belo Horizonte (MG)

#### CAMPUS O PAULO

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.184  
Vila Comenius - 1º andar  
0454-00 - São Paulo (SP)

#### CAMPUS RIO DE JANEIRO

Praia de Botafogo, 30º andar  
Botafogo  
2225-04 - Rio de Janeiro (RJ)

#### ASSOCIADOS REGIONAIS

A FDC trabalha em parceria com associados regionais em todo o Brasil. Consulte o associado mais próximo à sua região.

				29,76	141,77	2.371,53	3.058,34	37,2%	29,0%
SAÚDE	C	18	4	2.319,85	141,77	2.461,62	3.119,51	34,5%	26,7%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	A	1	6	<b>2.591,66</b>	<b>216,58</b>	<b>2.808,24</b>	<b>3.825,00</b>	47,6%	36,2%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	A	2	2	2.643,49	216,58	2.860,07	3.901,50	47,6%	36,4%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	A	3	4	2.696,36	216,58	2.912,94	3.979,53	47,6%	36,6%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	A	4	2	2.750,29	216,58	2.966,87	4.059,12	47,6%	36,8%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	A	5	5	2.805,29	216,58	3.021,87	4.140,30	47,6%	37,0%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	A	6		2.861,40	216,58	3.077,98	4.223,11	47,6%	37,2%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	A	7		2.918,63	216,58	3.135,21	4.307,57	47,6%	37,4%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	A	8		2.977,00	216,58	3.193,58	4.393,72	47,6%	37,6%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	A	9		3.036,54	216,58	3.253,12	4.481,60	47,6%	37,8%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	A	10		3.097,27	216,58	3.313,85	4.571,23	47,6%	37,9%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	A	11		3.159,21	216,58	3.375,79	4.662,65	47,6%	38,1%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	A	12		3.222,40	216,58	3.438,98	4.755,91	47,6%	38,3%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	A	13		3.286,85	216,58	3.503,43	4.851,02	47,6%	38,5%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	A	14		3.352,58	216,58	3.569,16	4.948,05	47,6%	38,6%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	A	15		3.419,63	216,58	3.636,21	5.047,01	47,6%	38,8%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	A	16	3	3.488,03	216,58	3.704,61	5.147,95	47,6%	39,0%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	A	17		3.557,79	216,58	3.774,37	5.250,91	47,6%	39,1%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	A	18		3.701,52	216,58	3.918,10	5.355,92	44,7%	36,7%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	B	1		<b>2.980,40</b>	<b>216,58</b>	<b>3.196,98</b>	<b>4.398,75</b>	47,6%	37,6%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	B	2	2	3.040,01	216,58	3.256,59	4.486,73	47,6%	37,8%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	B	3		3.100,81	216,58	3.317,39	4.576,46	47,6%	38,0%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	B	4		3.162,83	216,58	3.379,41	4.667,99	47,6%	38,1%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	B	5		3.226,09	216,58	3.442,67	4.761,35	47,6%	38,3%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	B	6		3.290,61	216,58	3.507,19	4.856,58	47,6%	38,5%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	B	7		3.356,42	216,58	3.573,00	4.953,71	47,6%	38,6%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	B	8		3.423,55	216,58	3.640,13	5.052,78	47,6%	38,8%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	B	9		3.492,02	216,58	3.708,60	5.153,84	47,6%	39,0%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	B	10		3.561,86	216,58	3.778,44	5.256,91	47,6%	39,1%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	B	11		3.633,10	216,58	3.849,68	5.362,05	47,6%	39,3%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	B	12		3.705,76	216,58	3.922,34	5.469,29	47,6%	39,4%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	B	13		3.779,87	216,58	3.996,45	5.578,68	47,6%	39,6%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	B	14	2	3.855,47	216,58	4.072,05	5.690,25	47,6%	39,7%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	B	15	1	3.932,58	216,58	4.149,16	5.804,06	47,6%	39,9%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	B	16		4.011,23	216,58	4.227,81	5.920,14	47,6%	40,0%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	B	17		4.091,46	216,58	4.308,04	6.038,54	47,6%	40,2%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	B	18		4.256,75	216,58	4.473,33	6.159,31	44,7%	37,7%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	C	1		<b>3.109,99</b>	<b>216,58</b>	<b>3.326,57</b>	<b>4.618,69</b>	48,5%	38,8%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	C	2		3.172,19	216,58	3.388,77	4.711,06	48,5%	39,0%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	C	3		3.235,63	216,58	3.452,21	4.805,28	48,5%	39,2%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	C	4		3.300,34	216,58	3.516,92	4.901,39	48,5%	39,4%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	C	5		3.366,35	216,58	3.582,93	4.999,42	48,5%	39,5%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	C	6		3.433,68	216,58	3.650,26	5.099,40	48,5%	39,7%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	C	7		3.502,35	216,58	3.718,93	5.201,39	48,5%	39,9%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	C	8		<b>3.572,40</b>	<b>216,58</b>	<b>3.788,98</b>	<b>5.305,42</b>	48,5%	40,0%

#### CAMPUS ALOYSIO FARIA

Av. Princesa Diana, 760  
AlohaVille Lagoa dos Ingleses  
34.01 C - Nova Lima (MG)

#### CAMPUS BELO HORIZONTE

Rua Bernardo Guimarães, 3.071  
Santo Agostinho  
3014-08 - Belo Horizonte (MG)

#### CAMPUS O PAULO

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.184  
Vila Comodoro - 1º andar  
0454-00 - São Paulo (SP)

#### CAMPUS RIO DE JANEIRO

Praia de Botafogo, 30º andar  
Botafogo  
2225-04 - Rio de Janeiro (RJ)

#### ASSOCIADOS REGIONAIS

A FDC trabalha em parceria com associados regionais em todo o Brasil. Consulte o associado mais próximo à sua região.





Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

				50,61	1.380,24	7.230,85	7.194,11							
MEDICO VETERINARIO 20H	B	2		5.967,62	1.380,24	7.347,86	7.337,99	23,0%	-0,5%	A	9	7.329,61	98,76	1,4%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	B	3		6.086,98	1.380,24	7.467,22	7.484,75	23,0%	-0,1%	A	10	7.476,20	128,34	1,7%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	B	4		6.208,72	1.380,24	7.588,96	7.634,45	23,0%	0,6%	A	10	7.476,20	8,98	0,1%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	B	5		6.332,89	1.380,24	7.713,13	7.787,14	23,0%	1,0%	A	11	7.625,72	36,77	0,5%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	B	6		6.459,55	1.380,24	7.839,79	7.942,88	23,0%	1,3%	A	12	7.778,24	65,11	0,8%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	B	7		6.588,74	1.380,24	7.968,98	8.101,74	23,0%	1,7%	A	13	7.933,80	94,02	1,2%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	B	8		6.720,51	1.380,24	8.100,75	8.263,77	23,0%	2,0%	A	14	8.092,48	123,50	1,5%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	B	9		6.854,92	1.380,24	8.235,16	8.429,05	23,0%	2,4%	A	15	8.254,33	153,58	1,9%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	B	10		6.992,02	1.380,24	8.372,26	8.597,63	23,0%	2,7%	A	15	8.254,33	19,16	0,2%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	B	11		7.131,86	1.380,24	8.512,10	8.769,58	23,0%	3,0%	A	16	8.419,41	47,15	0,6%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	B	12		7.274,50	1.380,24	8.654,74	8.944,97	23,0%	3,4%	A	17	8.587,80	75,70	0,9%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	B	13		7.419,99	1.380,24	8.800,23	9.123,87	23,0%	3,7%	A	18	8.759,56	104,82	1,2%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	B	14		7.568,39	1.380,24	8.948,63	9.306,35	23,0%	4,0%	B	12	8.944,97	144,74	1,6%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	B	15		7.719,76	1.380,24	9.100,00	9.492,48	23,0%	4,3%	B	13	9.123,87	175,24	2,0%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	B	16		7.874,15	1.380,24	9.254,39	9.682,33	23,0%	4,6%	B	13	9.123,87	23,88	0,3%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	B	17		8.031,64	1.380,24	9.411,88	9.875,97	23,0%	4,9%	B	14	9.306,35	51,96	0,6%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	B	18		8.192,27	1.380,24	9.572,51	10.073,49	23,0%	5,2%	B	15	9.492,48	80,60	0,9%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	C	1		7.313,26	1.380,24	8.693,50	7.553,82	3,3%	-	B	16	9.682,33	109,82	1,1%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	C	2		7.459,52	1.380,24	8.839,76	7.704,89	3,3%	13,1%	A	18	8.759,56	66,06	0,8%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	C	3		7.608,71	1.380,24	8.988,95	7.858,99	3,3%	12,8%	B	12	8.944,97	105,21	1,2%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	C	4		7.760,89	1.380,24	9.141,13	8.016,17	3,3%	12,6%	B	13	9.123,87	134,92	1,5%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	C	5		7.916,10	1.380,24	9.296,34	8.176,49	3,3%	12,3%	B	14	9.306,35	165,22	1,8%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	C	6		8.074,43	1.380,24	9.454,67	8.340,02	3,3%	12,0%	B	14	9.306,35	10,01	0,1%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	C	7		8.235,91	1.380,24	9.616,15	8.506,82	3,3%	11,8%	B	15	9.492,48	37,81	0,4%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	C	8		8.400,63	1.380,24	9.780,87	8.676,96	3,3%	11,5%	B	16	9.682,33	66,17	0,7%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	C	9		8.568,64	1.380,24	9.948,88	8.850,50	3,3%	11,3%	B	17	9.875,97	95,10	1,0%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	C	10		8.740,02	1.380,24	10.120,26	9.027,51	3,3%	11,0%	B	18	10.073,49	124,61	1,3%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	C	11		8.914,82	1.380,24	10.295,06	9.208,06	3,3%	10,8%	B	18	10.073,49	124,61	1,3%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	C	12		9.093,11	1.380,24	10.473,35	9.392,22	3,3%	10,6%	C	16	10.166,44	46,19	0,5%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	C	13		9.274,98	1.380,24	10.655,22	9.580,07	3,3%	10,3%	C	17	10.369,77	74,71	0,7%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	C	14		9.460,48	1.380,24	10.840,72	9.771,67	3,3%	10,1%	C	18	10.577,17	103,81	1,0%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	C	15		9.649,69	1.380,24	11.029,93	9.967,10	3,3%	-9,9%	D	16	10.674,77	19,55	0,2%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	C	16		9.842,68	1.380,24	11.222,92	10.166,44	3,3%	-9,6%	D	17	10.888,26	47,54	0,4%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	C	17		10.039,53	1.380,24	11.419,77	10.369,77	3,3%	-9,4%	D	18	11.106,03	76,10	0,7%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	C	18		10.240,32	1.380,24	11.620,56	10.577,17	3,3%	-9,2%	D	18	11.106,03	116,89	-1,0%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	D	1		9.504,31	1.380,24	10.884,55	7.931,51	-16,5%	-9,0%	D	18	11.106,03	313,75	-2,7%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	D	2		9.694,39	1.380,24	11.074,63	8.090,14	-16,5%	-27,1%	D	18	11.106,03	514,54	-4,4%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	D	3		9.888,28	1.380,24	11.268,52	8.251,94	-16,5%	26,9%	D	18	11.106,03	221,48	2,0%
									26,8%	D	18	11.106,03	31,39	0,3%
										D	18	11.106,03	162,50	-1,4%

Click Here to upgrade to  
Unlimited Pages and Expanded Features

									%					
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	D	4		10.086,05	1.380,24	11.466,29	8.416,98	-16,5%	26,6%	D	18	11.106,03	-360,26	-3,1%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	D	5		10.287,77	1.380,24	11.668,01	8.585,32	-16,5%	26,4%	D	18	11.106,03	-561,98	-4,8%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	D	6		10.493,52	1.380,24	11.873,76	8.757,03	-16,5%	26,2%	D	18	11.106,03	-767,74	-6,5%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	D	7		10.703,39	1.380,24	12.083,63	8.932,17	-16,5%	26,1%	D	18	11.106,03	-977,61	-8,1%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	D	8		10.917,46	1.380,24	12.297,70	9.110,81	-16,5%	25,9%	D	18	11.106,03	-1.191,68	-9,7%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	D	9		11.135,81	1.380,24	12.516,05	9.293,03	-16,5%	25,8%	D	18	11.106,03	-1.410,02	11,3%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	D	10		11.358,53	1.380,24	12.738,77	9.478,89	-16,5%	25,6%	D	18	11.106,03	-1.632,74	12,8%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	D	11		11.585,70	1.380,24	12.965,94	9.668,46	-16,5%	25,4%	D	18	11.106,03	-1.859,91	14,3%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	D	12		11.817,41	1.380,24	13.197,65	9.861,83	-16,5%	25,3%	D	18	11.106,03	-2.091,63	15,8%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	D	13		12.053,76	1.380,24	13.434,00	10.059,07	-16,5%	25,1%	D	18	11.106,03	-2.327,97	17,3%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	D	14		12.294,83	1.380,24	13.675,07	10.260,25	-16,5%	25,0%	D	18	11.106,03	-2.569,05	18,8%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	D	15		12.540,73	1.380,24	13.920,97	10.465,46	-16,5%	24,8%	D	18	11.106,03	-2.814,95	20,2%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	D	16		12.791,55	1.380,24	14.171,79	10.674,77	-16,5%	24,7%	D	18	11.106,03	-3.065,76	21,6%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	D	17		13.047,38	1.380,24	14.427,62	10.888,26	-16,5%	24,5%	D	18	11.106,03	-3.321,59	23,0%
MÉDICO VETERINÁRIO 20H	D	18		13.308,32	1.380,24	14.688,56	11.106,03	-16,5%	24,4%	D	18	11.106,03	-3.582,54	24,4%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	A	1	9	9.751,06	2.760,48	12.511,54	12.511,54	28,3%	0,0%	A	1	12.511,54	-	0,0%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	A	2		9.946,09	2.760,48	12.706,57	12.761,77	28,3%	0,4%	A	2	12.761,77	55,21	0,4%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	A	3		10.145,01	2.760,48	12.905,49	13.017,01	28,3%	0,9%	A	3	13.017,01	111,52	0,9%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	A	4		10.347,91	2.760,48	13.108,39	13.277,35	28,3%	1,3%	A	4	13.277,35	168,96	1,3%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	A	5		10.554,87	2.760,48	13.315,35	13.542,90	28,3%	1,7%	A	5	13.542,90	227,55	1,7%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	A	6		10.765,96	2.760,48	13.526,44	13.813,76	28,3%	2,1%	A	5	13.542,90	16,46	0,1%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	A	7		10.981,28	2.760,48	13.741,76	14.090,03	28,3%	2,5%	A	6	13.813,76	71,99	0,5%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	A	8		11.200,91	2.760,48	13.961,39	14.371,83	28,3%	2,9%	A	7	14.090,03	128,64	0,9%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	A	9		11.424,93	2.760,48	14.185,41	14.659,27	28,3%	3,3%	A	8	14.371,83	186,43	1,3%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	A	10		11.653,42	2.760,48	14.413,90	14.952,45	28,3%	3,7%	A	9	14.659,27	245,36	1,7%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	A	11	1	11.886,49	2.760,48	14.646,97	15.251,50	28,3%	4,1%	A	9	14.659,27	12,30	0,1%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	A	12		12.124,22	2.760,48	14.884,70	15.556,53	28,3%	4,5%	A	10	14.952,45	67,75	0,5%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	A	13		12.366,71	2.760,48	15.127,19	15.867,66	28,3%	4,9%	A	11	15.251,50	124,32	0,8%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	A	14		12.614,04	2.760,48	15.374,52	16.185,02	28,3%	5,3%	A	12	15.556,53	182,01	1,2%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	A	15		12.866,32	2.760,48	15.626,80	16.508,72	28,3%	5,6%	A	13	15.867,66	240,86	1,5%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	A	16		13.123,65	2.760,48	15.884,13	16.838,89	28,3%	6,0%	A	14	16.185,02	300,89	1,9%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	A	17		13.386,12	2.760,48	16.146,60	17.175,67	28,3%	6,4%	A	14	16.185,02	38,42	0,2%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	A	18		13.653,84	2.760,48	16.414,32	17.519,18	28,3%	6,7%	A	15	16.508,72	94,39	0,6%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	B	1		11.701,28	2.760,48	14.461,76	14.388,28	23,0%	-0,5%	A	9	14.659,27	197,51	1,4%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	B	2		11.935,30	2.760,48	14.695,78	14.676,04	23,0%	-0,1%	A	10	14.952,45	256,67	1,7%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	B	3		12.174,01	2.760,48	14.934,49	14.969,56	23,0%	0,2%	A	10	14.952,45	17,96	0,1%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	B	4		12.417,49	2.760,48	15.177,97	15.268,95	23,0%	0,6%	A	11	15.251,50	73,53	0,5%

#### CAMPUS ALOYSIO FARIA

Av. Princesa Diana, 760  
Alhauville Iapoa dos Inesenes  
34.01 C - Nova Lima (MG)

#### CAMPUS BELO HORIZONTE

Rua Bernardo Guimarães, 3.071  
Santo Agostinho  
3014-08 - Belo Horizonte (MG)

#### CAMPUS O PAULO

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.184  
Vila Clementino - 1º andar  
0454-00 - São Paulo (SP)

#### CAMPUS RIO DE JANEIRO

Praia de Botafogo, 30 - 1º andar  
Botafogo  
2225-04 - Rio de Janeiro (RJ)

#### ASSOCIADOS REGIONAIS

A FDC trabalha em parceria com  
associados regionais em todo o  
Brasil. Consulte o associado mais  
próximo a sua região.

			65,84	2.760,48	15.426,32	15.574,33	23,0%	1,0%					
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	B	6	12.919,16	2.760,48	15.679,64	15.885,82	23,0%	1,3%	A	12	15.556,53	130,21	0,8%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	B	7	13.177,54	2.760,48	15.938,02	16.203,54	23,0%	1,7%	A	13	15.867,66	188,03	1,2%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	B	8	13.441,09	2.760,48	16.201,57	16.527,61	23,0%	2,0%	A	14	16.185,02	247,00	1,5%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	B	9	13.709,91	2.760,48	16.470,39	16.858,16	23,0%	2,4%	A	15	16.508,72	307,15	1,9%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	B	10	13.984,11	2.760,48	16.744,59	17.195,32	23,0%	2,7%	A	15	16.508,72	38,33	0,2%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	B	11	14.263,79	2.760,48	17.024,27	17.539,23	23,0%	3,0%	A	16	16.838,89	94,30	0,6%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	B	12	14.549,07	2.760,48	17.309,55	17.890,01	23,0%	3,4%	A	17	17.175,67	151,40	0,9%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	B	13	14.840,05	2.760,48	17.600,53	18.247,81	23,0%	3,7%	A	18	17.519,18	209,64	1,2%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	B	14	15.136,85	2.760,48	17.897,33	18.612,77	23,0%	4,0%	B	12	17.890,01	289,48	1,6%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	B	15	15.439,59	2.760,48	18.200,07	18.985,02	23,0%	4,3%	B	13	18.247,81	350,48	2,0%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	B	16	15.748,38	2.760,48	18.508,86	19.364,72	23,0%	4,6%	B	13	18.247,81	47,75	0,3%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	B	17	16.063,35	2.760,48	18.823,83	19.752,02	23,0%	4,9%	B	14	18.612,77	103,91	0,6%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	B	18	16.384,61	2.760,48	19.145,09	20.147,06	23,0%	5,2%	B	14	18.612,77	330,44	1,8%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	C	1	14.626,58	2.760,48	17.387,06	15.107,69	3,3%	-13,1%	B	15	18.985,02	161,20	0,9%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	C	2	14.919,11	2.760,48	17.679,59	15.409,84	3,3%	-12,8%	B	16	19.364,72	219,63	1,1%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	C	3	15.217,49	2.760,48	17.977,97	15.718,04	3,3%	-12,6%	A	18	17.519,18	132,12	0,8%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	C	4	15.521,84	2.760,48	18.282,32	16.032,40	3,3%	-12,3%	B	12	17.890,01	210,42	1,2%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	C	5	15.832,28	2.760,48	18.592,76	16.353,05	3,3%	-12,0%	B	13	18.247,81	269,84	1,5%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	C	6	16.148,93	2.760,48	18.909,41	16.680,11	3,3%	-11,8%	B	14	18.612,77	20,01	0,1%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	C	7	16.471,91	2.760,48	19.232,39	17.013,71	3,3%	-11,5%	B	15	18.985,02	75,62	0,4%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	C	8	16.801,34	2.760,48	19.561,82	17.353,99	3,3%	-11,3%	B	16	19.364,72	132,34	0,7%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	C	9	17.137,37	2.760,48	19.897,85	17.701,07	3,3%	-11,0%	B	17	19.752,02	190,20	1,0%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	C	10	17.480,12	2.760,48	20.240,60	18.055,09	3,3%	-10,8%	B	18	20.147,06	249,21	1,3%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	C	11	17.829,72	2.760,48	20.590,20	18.416,19	3,3%	-10,6%	C	16	20.332,96	92,36	0,5%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	C	12	18.186,31	2.760,48	20.946,79	18.784,51	3,3%	-10,3%	C	17	20.739,62	149,42	0,7%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	C	13	18.550,04	2.760,48	21.310,52	19.160,20	3,3%	-10,1%	C	18	21.154,41	207,62	1,0%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	C	14	18.921,04	2.760,48	21.681,52	19.543,41	3,3%	-9,9%	D	16	21.349,61	39,09	0,2%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	C	15	19.299,46	2.760,48	22.059,94	19.934,28	3,3%	-9,6%	D	17	21.776,60	95,08	0,4%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	C	16	19.685,45	2.760,48	22.445,93	20.332,96	3,3%	-9,4%	D	18	22.212,13	152,19	0,7%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	C	17	20.079,16	2.760,48	22.839,64	20.739,62	3,3%	-9,2%	D	18	22.212,13	-233,80	-1,0%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	C	18	20.480,74	2.760,48	23.241,22	21.154,41	3,3%	-9,0%	D	18	22.212,13	-627,51	-2,7%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	D	1	19.008,70	2.760,48	21.769,18	15.863,07	-16,5%	-27,1%	D	18	22.212,13	-1.029,09	-4,4%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	D	2	19.388,88	2.760,48	22.149,36	16.180,34	-16,5%	-26,9%	D	18	22.212,13	442,95	2,0%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	D	3	19.776,66	2.760,48	22.537,14	16.503,94	-16,5%	-26,8%	D	18	22.212,13	62,78	0,3%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	D	4	20.172,19	2.760,48	22.932,67	16.834,02	-16,5%	-26,6%	D	18	22.212,13	-325,00	-1,4%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	D	5	20.575,63	2.760,48	23.336,11	17.170,70	-16,5%	-26,4%	D	18	22.212,13	720,54	-3,1%

				187,14	2.760,48	23.747,62	17.514,12	-16,5%	-26,2%					
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	D	7		21.406,89	2.760,48	24.167,37	17.864,40	-16,5%	-26,1%	D	18	22.212,13	1.535,49	-6,5%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	D	8		21.835,03	2.760,48	24.595,51	18.221,69	-16,5%	-25,9%	D	18	22.212,13	1.955,23	-8,1%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	D	9		22.271,73	2.760,48	25.032,21	18.586,12	-16,5%	-25,8%	D	18	22.212,13	2.383,37	-9,7%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	D	10		22.717,16	2.760,48	25.477,64	18.957,84	-16,5%	-25,6%	D	18	22.212,13	2.820,07	11,3%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	D	11		23.171,50	2.760,48	25.931,98	19.337,00	-16,5%	-25,4%	D	18	22.212,13	3.265,51	12,8%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	D	12		23.634,93	2.760,48	26.395,41	19.723,74	-16,5%	-25,3%	D	18	22.212,13	3.719,85	14,3%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	D	13		24.107,63	2.760,48	26.868,11	20.118,21	-16,5%	-25,1%	D	18	22.212,13	4.183,28	15,8%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	D	14		24.589,79	2.760,48	27.350,27	20.520,58	-16,5%	-25,0%	D	18	22.212,13	4.655,98	17,3%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	D	15		25.081,58	2.760,48	27.842,06	20.930,99	-16,5%	-24,8%	D	18	22.212,13	5.138,13	18,8%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	D	16		25.583,21	2.760,48	28.343,69	21.349,61	-16,5%	-24,7%	D	18	22.212,13	5.629,93	20,2%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	D	17		26.094,88	2.760,48	28.855,36	21.776,60	-16,5%	-24,5%	D	18	22.212,13	6.131,56	21,6%
MÉDICO VETERINÁRIO 40H	D	18		26.616,77	2.760,48	29.377,25	22.212,13	-16,5%	-24,4%	D	18	22.212,13	6.643,22	23,0%
AUXILIAR DE SAÚDE	A	1	1	1.030,01	189,58	1.219,59	1.152,50	11,9%	-5,5%	A	4	1.223,05	3,46	0,3%
AUXILIAR DE SAÚDE	A	2		1.050,61	189,58	1.240,19	1.175,55	11,9%	-5,2%	A	5	1.247,51	7,32	0,6%
AUXILIAR DE SAÚDE	A	3		1.071,62	189,58	1.261,20	1.199,07	11,9%	-4,9%	A	6	1.272,46	11,26	0,9%
AUXILIAR DE SAÚDE	A	4		1.093,05	189,58	1.282,63	1.223,05	11,9%	-4,6%	A	7	1.297,91	15,28	1,2%
AUXILIAR DE SAÚDE	A	5	2	1.114,91	189,58	1.304,49	1.247,51	11,9%	-4,4%	A	8	1.323,86	19,37	1,5%
AUXILIAR DE SAÚDE	A	6	1	1.137,21	189,58	1.326,79	1.272,46	11,9%	-4,1%	A	9	1.350,34	23,55	1,8%
AUXILIAR DE SAÚDE	A	7	1	1.159,95	189,58	1.349,53	1.297,91	11,9%	-3,8%	A	9	1.350,34	0,81	0,1%
AUXILIAR DE SAÚDE	A	8	4	1.183,15	189,58	1.372,73	1.323,86	11,9%	-3,6%	A	10	1.377,35	4,62	0,3%
AUXILIAR DE SAÚDE	A	9	22	1.206,82	189,58	1.396,40	1.350,34	11,9%	-3,3%	A	11	1.404,90	8,50	0,6%
AUXILIAR DE SAÚDE	A	10	5	1.230,95	189,58	1.420,53	1.377,35	11,9%	-3,0%	A	12	1.432,99	12,46	0,9%
AUXILIAR DE SAÚDE	A	11	22	1.255,57	189,58	1.445,15	1.404,90	11,9%	-2,8%	A	13	1.461,65	16,50	1,1%
AUXILIAR DE SAÚDE	A	12	2	1.280,68	189,58	1.470,26	1.432,99	11,9%	-2,5%	A	14	1.490,89	20,62	1,4%
AUXILIAR DE SAÚDE	A	13	7	1.306,30	189,58	1.495,88	1.461,65	11,9%	-2,3%	A	15	1.520,70	24,83	1,7%
AUXILIAR DE SAÚDE	A	14	1	1.332,42	189,58	1.522,00	1.490,89	11,9%	-2,0%	A	16	1.551,12	29,12	1,9%
AUXILIAR DE SAÚDE	A	15	4	1.359,07	189,58	1.548,65	1.520,70	11,9%	-1,8%	A	16	1.551,12	2,47	0,2%
AUXILIAR DE SAÚDE	A	16	7	1.386,25	189,58	1.575,83	1.551,12	11,9%	-1,6%	A	17	1.582,14	6,31	0,4%
AUXILIAR DE SAÚDE	A	17	3	1.413,98	189,58	1.603,56	1.582,14	11,9%	-1,3%	A	18	1.613,78	10,23	0,6%
AUXILIAR DE SAÚDE	A	18	3	1.471,10	189,58	1.660,68	1.613,78	9,7%	-2,8%	B	13	1.680,90	20,22	1,2%
AUXILIAR DE SAÚDE	B	1		1.184,51	189,58	1.374,09	1.325,38	11,9%	-3,5%	A	10	1.377,35	3,26	0,2%
AUXILIAR DE SAÚDE	B	2		1.208,20	189,58	1.397,78	1.351,89	11,9%	-3,3%	A	11	1.404,90	7,12	0,5%
AUXILIAR DE SAÚDE	B	3		1.232,36	189,58	1.421,94	1.378,92	11,9%	-3,0%	A	12	1.432,99	11,05	0,8%
AUXILIAR DE SAÚDE	B	4		1.257,01	189,58	1.446,59	1.406,50	11,9%	-2,8%	A	13	1.461,65	15,07	1,0%
AUXILIAR DE SAÚDE	B	5		1.282,15	189,58	1.471,73	1.434,63	11,9%	-2,5%	A	14	1.490,89	19,16	1,3%
AUXILIAR DE SAÚDE	B	6		1.307,79	189,58	1.497,37	1.463,33	11,9%	-2,3%	A	15	1.520,70	23,33	1,6%
AUXILIAR DE SAÚDE	B	7		1.333,95	189,58	1.523,53	1.492,59	11,9%	-2,0%	A	16	1.551,12	27,59	1,8%
AUXILIAR DE SAÚDE	B	8	2	1.360,63	189,58	1.550,21	1.522,44	11,9%	-1,8%	A	16	1.551,12	0,91	0,1%
AUXILIAR DE SAÚDE	B	9	9	1.387,84	189,58	1.577,42	1.552,89	11,9%	-1,6%	A	17	1.582,14	4,72	0,3%

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

				15,59	189,58	1.605,17	1.583,95							
AUXILIAR DE SAÚDE	B	11	4	1.443,91	189,58	1.633,49	1.615,63	11,9%	-1,3%	A	18	1.613,78	8,61	0,5%
AUXILIAR DE SAÚDE	B	12		1.472,78	189,58	1.662,36	1.647,94	11,9%	-1,1%	B	12	1.647,94	14,46	0,9%
AUXILIAR DE SAÚDE	B	13	6	1.502,24	189,58	1.691,82	1.680,90	11,9%	-0,9%	B	13	1.680,90	18,54	1,1%
AUXILIAR DE SAÚDE	B	14		1.532,29	189,58	1.721,87	1.714,52	11,9%	-0,6%	B	14	1.714,52	22,70	1,3%
AUXILIAR DE SAÚDE	B	15	1	1.562,93	189,58	1.752,51	1.748,81	11,9%	-0,4%	B	15	1.748,81	26,95	1,6%
AUXILIAR DE SAÚDE	B	16		1.594,19	189,58	1.783,77	1.783,79	11,9%	-0,2%	B	16	1.783,79	31,28	1,8%
AUXILIAR DE SAÚDE	B	17		1.626,07	189,58	1.815,65	1.819,46	11,9%	0,0%	B	16	1.783,79	0,02	0,0%
AUXILIAR DE SAÚDE	B	18		1.691,77	189,58	1.881,35	1.855,85	11,9%	0,2%	B	17	1.819,46	3,81	0,2%
AUXILIAR DE SAÚDE	C	1		<b>1.236,01</b>	<b>189,58</b>	<b>1.425,59</b>	<b>1.391,65</b>	9,7%	-1,4%	C	17	1.910,44	29,09	1,5%
AUXILIAR DE SAÚDE	C	2		1.260,73	189,58	1.450,31	1.419,48	12,6%	-2,4%	A	12	1.432,99	7,41	0,5%
AUXILIAR DE SAÚDE	C	3		1.285,94	189,58	1.475,52	1.447,87	12,6%	-2,1%	A	13	1.461,65	11,35	0,8%
AUXILIAR DE SAÚDE	C	4		1.311,66	189,58	1.501,24	1.476,83	12,6%	-1,9%	A	14	1.490,89	15,37	1,0%
AUXILIAR DE SAÚDE	C	5		1.337,89	189,58	1.527,47	1.506,37	12,6%	-1,6%	A	15	1.520,70	19,47	1,3%
AUXILIAR DE SAÚDE	C	6	4	1.364,65	189,58	1.554,23	1.536,49	12,6%	-1,4%	A	16	1.551,12	23,65	1,5%
AUXILIAR DE SAÚDE	C	7	7	1.391,94	189,58	1.581,52	1.567,22	12,6%	-1,1%	A	17	1.582,14	27,91	1,8%
AUXILIAR DE SAÚDE	C	8	30	1.419,78	189,58	1.609,36	1.598,57	12,6%	-0,9%	A	17	1.582,14	0,62	0,0%
AUXILIAR DE SAÚDE	C	9	78	1.448,18	189,58	1.637,76	1.630,54	12,6%	-0,7%	A	18	1.613,78	4,42	0,3%
AUXILIAR DE SAÚDE	C	10	10	1.477,14	189,58	1.666,72	1.663,15	12,6%	-0,4%	B	12	1.647,94	10,18	0,6%
AUXILIAR DE SAÚDE	C	11	62	1.506,68	189,58	1.696,26	1.696,41	12,6%	-0,2%	B	13	1.680,90	14,18	0,9%
AUXILIAR DE SAÚDE	C	12	3	1.536,82	189,58	1.726,40	1.730,34	12,6%	0,0%	B	14	1.714,52	18,26	1,1%
AUXILIAR DE SAÚDE	C	13	28	1.567,55	189,58	1.757,13	1.764,95	12,6%	0,2%	B	15	1.748,81	22,41	1,3%
AUXILIAR DE SAÚDE	C	14	1	1.598,91	189,58	1.788,49	1.800,25	12,6%	0,4%	B	16	1.783,79	26,65	1,5%
AUXILIAR DE SAÚDE	C	15	9	1.630,88	189,58	1.820,46	1.836,25	12,6%	0,7%	B	17	1.819,46	30,98	1,7%
AUXILIAR DE SAÚDE	C	16	8	1.663,50	189,58	1.853,08	1.872,98	12,6%	0,9%	B	18	1.855,85	35,39	1,9%
AUXILIAR DE SAÚDE	C	17	4	1.696,77	189,58	1.886,35	1.910,44	12,6%	1,1%	B	18	1.855,85	2,77	0,1%
AUXILIAR DE SAÚDE	C	18	2	1.765,32	189,58	1.954,90	1.948,64	12,6%	1,3%	C	17	1.910,44	24,08	1,3%
								10,4%	-0,3%	C	18	1.948,64	6,26	-0,3%

## ENQUADRAMENTO:

CARGO / CLASSE	Nº DE MATRÍCULAS	Média de REMUNERAÇÃO BASE 8%	Média de REMUNERAÇÃO ENQUADRAMENTO	Média de GANHO R\$	Média de GANHO %
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	2.530	2.633,27	3.127,37	494,09	18,7%
A	1.717	2.480,92	2.914,04	433,12	17,5%
B	169	2.883,58	3.453,59	570,01	19,9%
C	644	2.973,80	3.610,52	636,72	21,6%
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	1.246	4.584,31	5.779,61	1.195,30	25,9%
A	490	4.136,82	5.122,60	985,77	23,8%
B	659	4.868,04	6.186,14	1.318,09	27,0%
C	90	4.863,95	6.258,44	1.394,49	28,6%
D	7	5.600,79	7.342,53	1.741,75	30,9%
CIRURGIÃO DENTISTA BUXO-MAXILO-FACIAL	14	7.769,32	7.841,10	71,78	0,9%
A	12	7.671,50	7.739,47	67,98	0,9%
B	1	8.462,19	8.528,19	66,00	0,8%
C	1	8.250,39	8.373,59	123,20	1,5%
MÉDICO	840	13.421,29	13.840,10	418,81	3,3%
A	781	13.020,20	13.443,63	423,43	3,4%
B	38	17.738,51	18.199,34	460,83	2,5%
C	11	18.452,45	18.746,31	293,86	1,5%
D	9	22.527,23	22.566,92	39,69	0,2%
SUBS	1	25.322,25	25.322,25	-	0,0%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	598	2.651,28	3.125,63	474,35	17,6%
A	477	2.550,21	2.989,18	438,97	17,1%
B	29	2.882,78	3.404,86	522,08	17,9%
C	92	3.102,35	3.745,09	642,74	20,5%
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	27	4.111,97	5.354,32	1.242,35	30,0%
A	22	3.853,59	5.004,07	1.150,48	29,8%



Your complimentary  
use period has ended.  
Thank you for using  
PDF Complete.

[Click Here to upgrade to  
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

	5	5.248,84	6.895,43	1.646,59	31,1%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	562	2.378,83	3.068,95	690,13	29,2%
A	360	2.272,83	2.891,63	618,80	27,4%
B	9	2.435,49	3.126,82	691,33	28,4%
C	193	2.573,90	3.397,01	823,12	32,5%
MOTORISTA	100	2.330,09	2.902,21	572,12	24,2%
A	91	2.286,67	2.836,02	549,34	23,8%
C	9	2.769,03	3.571,48	802,46	28,5%
AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	93	2.640,19	2.683,89	43,70	1,6%
A	63	2.552,54	2.594,58	42,05	1,6%
B	1	2.606,82	2.630,36	23,54	0,9%
C	29	2.831,76	2.879,74	47,98	1,7%
AUXILIAR DE SAÚDE	353	2.541,77	2.576,69	34,92	1,3%
A	85	2.307,61	2.352,92	45,31	1,9%
B	22	2.513,34	2.544,54	31,19	1,2%
C	246	2.625,23	2.656,88	31,66	1,2%
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	188	2.564,58	2.619,83	55,24	2,1%
A	74	2.350,19	2.401,74	51,55	2,1%
B	4	2.819,19	2.871,12	51,93	1,7%
C	110	2.699,55	2.757,40	57,85	2,0%
MÉDICO VETERINÁRIO	31	7.730,47	9.628,83	1.898,36	25,1%
A	31	7.730,47	9.628,83	1.898,36	25,1%
CIRURGIÃO DENTISTA	11	5.864,72	6.204,15	339,43	5,8%
A	6	6.030,95	6.475,13	444,19	7,6%
B	5	5.665,25	5.878,97	213,72	3,7%
<b>Total Geral</b>	<b>6.593</b>	<b>4.391,38</b>	<b>4.989,56</b>	<b>598,19</b>	<b>17,3%</b>

**CAMPUS ALOYSIO FARIAS**  
Av. Princesa Diana, 76  
Inhaville Lagoa dos Inzeles  
4.010-000 - Nova Lima (MG)

**CAMPUS BELO HORIZONTE**  
Rua Bernardo Guimarães, 3.071  
Santo Agostinho  
3014-008 - Belo Horizonte (MG)

**CAMPUS SÃO PAULO**  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.184  
Vila Comenius - 1º andar  
0454-000 - São Paulo (SP)

**CAMPUS RIO DE JANEIRO**  
Praia de Botafogo, 30º andar  
Botafogo  
2225-040 - Rio de Janeiro (RJ)

**ASSOCIADOS REGIONAIS**  
A FDC trabalha em parceria com  
associados regionais em todo o  
Brasil. Consulte o associado mais  
próximo à sua região.



RO:

## CONSOLIDADO GERAL PROPOSTA NOVA TABELA DO GOVERNO

CARGO (INCLUÍDO O CUSTO DOS EFETIVOS E CONTRATADOS)	Nº DE PESSOAS	IMPACTO FINANCEIRO REAJUSTE DE 8% DA LEI 4.780/2020	
		CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	2.530	337.560,40	4.481.082,53
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	1.246	340.444,79	4.520.254,46
CIRURGIÃO DENTISTA BUXO-MAXILO-FACIAL	14	3.441,69	45.743,96
MÉDICO	965	848.213,10	11.264.822,97
CONTRATO TEMPORÁRIO	125	107.664,93	1.427.651,33
EFETIVO ESTATUTÁRIO	840	740.548,17	9.837.171,64
<b>1. CARGOS DAS ÁREAS ESPECÍFICAS DA SAÚDE</b>	<b>4.755</b>	<b>1.529.659,98</b>	<b>20.311.903,92</b>
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	598	84.984,18	1.122.081,33
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	27	7.073,81	93.737,40
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	562	74.121,14	978.250,00
MOTORISTA	100	11.305,60	148.753,74
<b>2. CARGOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA E DE APOIO OPERACIONAL</b>	<b>1.287</b>	<b>177.484,73</b>	<b>2.342.822,47</b>
AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	93	13.931,11	183.858,64
AUXILIAR DE SAÚDE	353	47.433,75	629.328,70
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	188	28.781,79	381.543,53
MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE	31	19.570,68	259.866,23
CIRURGIÃO DENTISTA DA SAÚDE	11	4.150,15	55.108,93
<b>3. CARGOS DO QUADRO TRANSITÓRIO (EXTINTOS COM A VACÂNCIA)</b>	<b>676</b>	<b>113.867,48</b>	<b>1.509.706,01</b>
<b>Total Geral (1 + 2 + 3)</b>	<b>6.718</b>	<b>1.821.012,18</b>	<b>24.164.432,40</b>

## TAIS E PROMOÇÃO

### CONSIDERANDO 100% DOS SERVIDORES PROGREDIDOS E PROMOVIDOS NA CARREIRA

#### CONSOLIDADO GERAL PROPOSTA NOVO PCCS ENQUADRAMENTO, PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL CONSIDERANDO 100% DOS SERVIDORES

CUSTO DOS EFETIVOS E CONTRATADOS	ANO DE 2022	ANO DE 2023	ANO DE 2024	ANO DE 2025	ANO DE 2026	ANO DE 2027	ANO DE 2028	ANO DE 2029
1. CUSTO ENQUADRAMENTO NOVA TABELA	68.855.400,13	68.855.400,13	68.855.400,13	68.855.400,13	68.855.400,13	68.855.400,13	68.855.400,13	68.855.400,13
2. PROGRESSÃO HORIZONTAL 2024	-	-	8.254.362,30	8.254.362,30	8.254.362,30	8.254.362,30	8.254.362,30	8.254.362,30
3. PROGRESSÃO HORIZONTAL 2026	-	-	-	-	8.264.527,79	8.264.527,79	8.264.527,79	8.264.527,79
4. PROMOÇÃO VERTICAL 2027	-	-	-	-	-	50.125.542,11	50.125.542,11	50.125.542,11
5. PROGRESSÃO HORIZONTAL 2028	-	-	-	-	-	-	9.178.924,81	9.178.924,81
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>68.855.400,13</b>	<b>68.855.400,13</b>	<b>77.109.762,43</b>	<b>77.109.762,43</b>	<b>85.374.290,22</b>	<b>135.499.832,33</b>	<b>144.678.757,14</b>	<b>144.678.757,14</b>

CARGO (INCLUÍDO O CUSTO DOS EFETIVOS E CONTRATADOS)	Nº DE PESSOAS	IMPACTO FINANCEIRO SOBRE A BASE DO REAJUSTE DE 8% DA LEI 4.780/2020 INCORPORAÇÕES DAS GRATIFICAÇÕES E NOVA TABELA PROPOSTA PELO GOVERNO	IMPACTO FINANCEIRO 2024 PROGRESSÃO NÍVEL TABELA DE VENCIMENTO	IMPACTO FINANCEIRO 2026 PROGRESSÃO NÍVEL TABELA DE VENCIMENTO	IMPACTO FINANCEIRO 2027 PROMOÇÃO VERTICAL TABELA DE VENCIMENTO	IMPACTO FINANCEIRO 2028 PROGRESSÃO NÍVEL TABELA DE VENCIMENTO



Your complimentary use period has ended.  
Thank you for using PDF Complete.

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

		CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	2.530	1.515.245,96	20.079.412,59	132.672,54	1.761.242,82	134.986,70	1.791.958,18	676.190,69	8.975.868,43	150.191,88	1.993.817,88
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	1.246	1.803.907,00	23.911.901,72	141.794,63	1.882.672,78	143.576,71	1.906.425,14	622.333,43	8.263.329,82	155.543,45	2.065.436,88
CIRURGIÃO DENTISTA BUXO-MAXILO-FACIAL	14	9.617,84	125.366,85	2.289,51	30.430,09	2.335,30	31.038,69	17.865,01	237.445,99	2.739,30	36.408,38
MÉDICO	965	876.956,51	11.526.137,73	247.815,57	3.291.838,75	250.059,85	3.321.629,69	1.903.351,47	25.283.626,04	289.748,26	3.848.822,06
CONTRATO TEMPORÁRIO	125	190.001,11	2.499.676,93	-	-	-	-	-	-	-	-
EFETIVO ESTATUTÁRIO	840	686.955,40	9.026.460,80	247.815,57	3.291.838,75	250.059,85	3.321.629,69	1.903.351,47	25.283.626,04	289.748,26	3.848.822,06
<b>1. CARGOS DAS ÁREAS ESPECÍFICAS DA SAÚDE</b>	<b>4.755</b>	<b>4.205.727,30</b>	<b>55.642.818,90</b>	<b>524.572,24</b>	<b>6.966.184,45</b>	<b>530.958,56</b>	<b>7.051.051,70</b>	<b>3.219.740,60</b>	<b>42.760.270,28</b>	<b>598.222,88</b>	<b>7.944.485,21</b>

TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	598	332.985,71	4.385.496,30	30.697,01	405.302,53	30.913,50	408.204,89	188.243,74	2.485.716,48	33.690,25	444.890,32
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	27	39.121,25	517.889,84	2.818,85	37.353,46	2.875,22	38.100,53	18.439,04	244.539,02	2.841,41	37.660,59
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	562	446.962,19	5.891.449,84	29.865,58	394.167,81	28.783,63	379.842,46	138.557,60	1.827.682,52	28.839,26	380.596,27
MOTORISTA	100	65.880,59	864.974,52	4.527,19	59.559,49	4.646,54	61.133,50	31.480,35	414.426,01	5.134,55	67.530,94
<b>2. CARGOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA E DE APOIO OPERACIONAL</b>	<b>1.287</b>	<b>884.949,73</b>	<b>11.659.810,49</b>	<b>67.908,64</b>	<b>896.383,28</b>	<b>67.218,90</b>	<b>887.281,38</b>	<b>376.720,73</b>	<b>4.972.364,03</b>	<b>70.505,47</b>	<b>930.678,12</b>

AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	93	5.861,24	75.997,74	3.489,93	46.030,28	1.805,02	23.786,50	19.368,69	255.750,04	1.355,95	17.840,17
AUXILIAR DE SAÚDE	353	22.920,00	299.942,67	12.496,52	165.826,39	11.138,35	147.831,27	61.178,75	811.816,75	10.791,15	143.230,81
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	188	16.447,92	215.419,76	5.572,02	73.946,81	3.500,74	46.466,03	37.582,52	498.292,57	1.195,01	15.876,41
MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE	31	67.320,05	893.764,81	6.641,90	88.191,45	6.774,74	89.955,28	51.826,78	688.157,92	7.946,77	105.517,55
CIRURGIÃO DENTISTA DA SAÚDE	11	5.115,92	67.645,75	1.340,41	17.799,63	1.367,21	18.155,62	10.459,19	138.890,52	1.603,74	21.296,55
<b>3. CARGOS DO QUADRO TRANSITÓRIO (EXTINTOS COM A VACÂNCIA)</b>	<b>676</b>	<b>117.665,13</b>	<b>1.552.770,74</b>	<b>29.540,78</b>	<b>391.794,57</b>	<b>24.586,06</b>	<b>326.194,71</b>	<b>180.415,93</b>	<b>2.392.907,80</b>	<b>22.892,63</b>	<b>303.761,48</b>

<b>Total Geral (1 + 2 + 3)</b>	<b>6.718</b>	<b>5.208.342,16</b>	<b>68.855.400,13</b>	<b>622.021,65</b>	<b>8.254.362,30</b>	<b>622.763,52</b>	<b>8.264.527,79</b>	<b>3.776.877,27</b>	<b>50.125.542,11</b>	<b>691.620,98</b>	<b>9.178.924,81</b>
--------------------------------	--------------	---------------------	----------------------	-------------------	---------------------	-------------------	---------------------	---------------------	----------------------	-------------------	---------------------



Your complimentary  
use period has ended.  
Thank you for using  
PDF Complete.

[Click Here to upgrade to  
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

CARGO CORRELATO	CLASSE E NÍVEL NO ENQUADRAMENTO	CLASSE E NÍVEL 2024	CLASSE E NÍVEL 2026	CLASSE E NÍVEL 2027	CLASSE E NÍVEL 2028	Nº DE SERVIDORES
AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A - 4	A - 5	A - 6	B - 6	B - 7	1
AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A - 6	A - 7	A - 8	B - 8	B - 9	1
AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A - 11	A - 12	A - 13	B - 13	B - 14	1
AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A - 14	A - 15	A - 16	B - 16	B - 17	5
AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A - 15	A - 16	A - 17	B - 17	B - 18	9
AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A - 16	A - 17	A - 18	B - 18	B - 18	8
AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A - 17	A - 18	A - 18	B - 18	B - 18	19
AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A - 18	A - 18	A - 18	B - 18	B - 18	11
AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B - 12	B - 13	B - 14	C - 14	C - 15	3
AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B - 14	B - 15	B - 16	C - 16	C - 17	6
AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B - 15	B - 16	B - 17	C - 17	C - 18	2
AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B - 16	B - 17	B - 18	C - 18	C - 18	2
AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B - 17	B - 18	B - 18	C - 18	C - 18	6
AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B - 18	B - 18	B - 18	C - 18	C - 18	1
AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C - 16	C - 17	C - 18	C - 18	C - 18	4
AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C - 17	C - 18	C - 18	C - 18	C - 18	13
AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C - 18	C - 18	C - 18	C - 18	C - 18	1
<b>AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE Total</b>						<b>93</b>
AUXILIAR DE SAÚDE	A - 1	A - 2	A - 3	B - 3	B - 4	2
AUXILIAR DE SAÚDE	A - 3	A - 4	A - 5	B - 5	B - 6	1
AUXILIAR DE SAÚDE	A - 4	A - 5	A - 6	B - 6	B - 7	1
AUXILIAR DE SAÚDE	A - 6	A - 7	A - 8	B - 8	B - 9	1
AUXILIAR DE SAÚDE	A - 7	A - 8	A - 9	B - 9	B - 10	1
AUXILIAR DE SAÚDE	A - 9	A - 10	A - 11	B - 11	B - 12	2
AUXILIAR DE SAÚDE	B - 8	B - 9	B - 10	C - 10	C - 11	1
AUXILIAR DE SAÚDE	C - 9	C - 10	C - 11	C - 11	C - 12	27
AUXILIAR DE SAÚDE	A - 10	A - 11	A - 12	B - 12	B - 13	4
AUXILIAR DE SAÚDE	A - 11	A - 12	A - 13	B - 13	B - 14	22
AUXILIAR DE SAÚDE	A - 12	A - 13	A - 14	B - 14	B - 15	6
AUXILIAR DE SAÚDE	A - 13	A - 14	A - 15	B - 15	B - 16	24
AUXILIAR DE SAÚDE	A - 14	A - 15	A - 16	B - 16	B - 17	2
AUXILIAR DE SAÚDE	A - 15	A - 16	A - 17	B - 17	B - 18	11
AUXILIAR DE SAÚDE	A - 16	A - 17	A - 18	B - 18	B - 18	6
AUXILIAR DE SAÚDE	A - 17	A - 18	A - 18	B - 18	B - 18	28
AUXILIAR DE SAÚDE	A - 18	A - 18	A - 18	B - 18	B - 18	31
AUXILIAR DE SAÚDE	B - 12	B - 13	B - 14	C - 14	C - 15	54
AUXILIAR DE SAÚDE	B - 13	B - 14	B - 15	C - 15	C - 16	11
AUXILIAR DE SAÚDE	B - 14	B - 15	B - 16	C - 16	C - 17	65
AUXILIAR DE SAÚDE	B - 15	B - 16	B - 17	C - 17	C - 18	7

**CAMPUS ALOYSIO FARI**  
v. Princesa Diana, 76  
Inhaville Lagoa dos Ineíse  
4.010-000 - Nova Lima (MG)

**CAMPUS BELO HORIZONTE**  
Rua Bernardo Guimarães, 3.071  
Santo Agostinho  
3014-008 - Belo Horizonte (MG)

**CAMPUS O PAULO**  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.184  
Vila Comenius - 1º andar  
0454-000 - O Paulo (SP)

**CAMPUS RIO DE JANEIRO**  
Praia de Botafogo, 30º andar  
Botafogo  
2225-040 - Rio de Janeiro (RJ)

**ASSOCIADOS REGIONAIS**  
A FDC trabalha em parceria com  
associados regionais em todo o  
Brasil. Consulte o associado mais  
próximo à sua região.



Your complimentary  
use period has ended.  
Thank you for using  
PDF Complete.

[Click Here to upgrade to  
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

	B - 16	B - 17	B - 18	C - 18	C - 18	22
	B - 17	B - 18	B - 18	C - 18	C - 18	4
AUXILIAR DE SAÚDE	B - 18	B - 18	B - 18	C - 18	C - 18	12
AUXILIAR DE SAÚDE	C - 10	C - 11	C - 12	C - 12	C - 13	2
AUXILIAR DE SAÚDE	C - 17	C - 18	C - 18	C - 18	C - 18	4
AUXILIAR DE SAÚDE	C - 18	C - 18	C - 18	C - 18	C - 18	2
<b>AUXILIAR DE SAÚDE Total</b>						<b>353</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A - 1	A - 2	A - 3	B - 3	B - 4	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A - 4	A - 5	A - 6	B - 6	B - 7	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A - 10	A - 11	A - 12	B - 12	B - 13	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A - 14	A - 15	A - 16	B - 16	B - 17	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A - 15	A - 16	A - 17	B - 17	B - 18	7
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A - 16	A - 17	A - 18	B - 18	B - 18	45
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A - 17	A - 18	A - 18	B - 18	B - 18	8
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	A - 18	A - 18	A - 18	B - 18	B - 18	7
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	B - 12	B - 13	B - 14	C - 14	C - 15	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	B - 13	B - 14	B - 15	C - 15	C - 16	3
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	B - 14	B - 15	B - 16	C - 16	C - 17	3
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	B - 15	B - 16	B - 17	C - 17	C - 18	3
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	B - 16	B - 17	B - 18	C - 18	C - 18	11
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	B - 17	B - 18	B - 18	C - 18	C - 18	34
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	B - 18	B - 18	B - 18	C - 18	C - 18	51
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	C - 17	C - 18	C - 18	C - 18	C - 18	3
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	C - 18	C - 18	C - 18	C - 18	C - 18	4
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE Total</b>						<b>188</b>
CIRURGIÃO DENTISTA	A - 1	A - 2	A - 3	B - 3	B - 4	6
CIRURGIÃO DENTISTA	A - 3	A - 4	A - 5	B - 5	B - 6	2
CIRURGIÃO DENTISTA	A - 5	A - 6	A - 7	B - 7	B - 8	1
CIRURGIÃO DENTISTA	A - 8	A - 9	A - 10	B - 10	B - 11	1
CIRURGIÃO DENTISTA	A - 11	A - 12	A - 13	B - 13	B - 14	1
<b>CIRURGIÃO DENTISTA Total</b>						<b>11</b>
CIRURGIÃO DENTISTA BUXO-MAXILO-FACIAL	A - 1	A - 2	A - 3	B - 3	B - 4	5
CIRURGIÃO DENTISTA BUXO-MAXILO-FACIAL	A - 2	A - 3	A - 4	B - 4	B - 5	4
CIRURGIÃO DENTISTA BUXO-MAXILO-FACIAL	A - 3	A - 4	A - 5	B - 5	B - 6	3
CIRURGIÃO DENTISTA BUXO-MAXILO-FACIAL	A - 6	A - 7	A - 8	B - 8	B - 9	2
<b>CIRURGIÃO DENTISTA BUXO-MAXILO-FACIAL Total</b>						<b>14</b>
MÉDICO	A - 1	A - 2	A - 3	B - 3	B - 4	467
MÉDICO	A - 2	A - 3	A - 4	B - 4	B - 5	12
MÉDICO	A - 3	A - 4	A - 5	B - 5	B - 6	111
MÉDICO	A - 4	A - 5	A - 6	B - 6	B - 7	40
MÉDICO	A - 5	A - 6	A - 7	B - 7	B - 8	31
MÉDICO	A - 6	A - 7	A - 8	B - 8	B - 9	34
MÉDICO	A - 7	A - 8	A - 9	B - 9	B - 10	41
MÉDICO	A - 8	A - 9	A - 10	B - 10	B - 11	7

**CAMPUS ALOYSIO FARI**  
v. Princesa Diana, 76  
Iphaville Lagoa dos Inglese  
4.010-000 - Nova Lima (MG)

**CAMPUS BELO HORIZONTE**  
Rua Bernardo Guimarães, 3.071  
Santo Agostinho  
3014-080 - Belo Horizonte (MG)

**CAMPUS O PAULO**  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.184  
Vila Comenius - 1º andar  
0454-000 - O Paulo (SP)

**CAMPUS RIO DE JANEIRO**  
Praia de Botafogo, 30º andar  
Botafogo  
2225-040 - Rio de Janeiro (RJ)

**ASSOCIADOS REGIONAIS**  
A FDC trabalha em parceria com  
associados regionais em todo o  
Brasil. Consulte o associado mais  
próximo à sua região.



Your complimentary  
use period has ended.  
Thank you for using  
PDF Complete.

[Click Here to upgrade to  
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

MÉDICO	A - 9	A - 10	A - 11	B - 11	B - 12	10
MÉDICO	A - 10	A - 11	A - 12	B - 12	B - 13	13
MÉDICO	A - 11	A - 12	A - 13	B - 13	B - 14	12
MÉDICO	A - 12	A - 13	A - 14	B - 14	B - 15	10
MÉDICO	A - 13	A - 14	A - 15	B - 15	B - 16	6
MÉDICO	A - 14	A - 15	A - 16	B - 16	B - 17	7
MÉDICO	A - 15	A - 16	A - 17	B - 17	B - 18	4
MÉDICO	A - 16	A - 17	A - 18	B - 18	B - 18	3
MÉDICO	A - 17	A - 18	A - 18	B - 18	B - 18	4
MÉDICO	A - 18	A - 18	A - 18	B - 18	B - 18	2
MÉDICO	B - 12	B - 13	B - 14	C - 14	C - 15	1
MÉDICO	B - 13	B - 14	B - 15	C - 15	C - 16	2
MÉDICO	B - 14	B - 15	B - 16	C - 16	C - 17	4
MÉDICO	B - 15	B - 16	B - 17	C - 17	C - 18	2
MÉDICO	B - 16	B - 17	B - 18	C - 18	C - 18	3
MÉDICO	B - 17	B - 18	B - 18	C - 18	C - 18	4
MÉDICO	D - 18	D - 18	D - 18	D - 18	D - 18	9
MÉDICO	BSÍDIO	BSÍDIO	BSÍDIO	SUBSÍDIO	BSÍDIO	1
<b>MÉDICO Total</b>						<b>840</b>
MÉDICO VETERINÁRIO	A - 1	A - 2	A - 3	B - 3	B - 4	31
<b>MÉDICO VETERINÁRIO Total</b>						<b>31</b>
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A - 1	A - 2	A - 3	B - 3	B - 4	159
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A - 2	A - 3	A - 4	B - 4	B - 5	79
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A - 3	A - 4	A - 5	B - 5	B - 6	43
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A - 4	A - 5	A - 6	B - 6	B - 7	46
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A - 5	A - 6	A - 7	B - 7	B - 8	79
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A - 6	A - 7	A - 8	B - 8	B - 9	9
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A - 7	A - 8	A - 9	B - 9	B - 10	5
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A - 8	A - 9	A - 10	B - 10	B - 11	16
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B - 2	B - 3	B - 4	C - 4	C - 5	2
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B - 3	B - 4	B - 5	C - 5	C - 6	3
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B - 4	B - 5	B - 6	C - 6	C - 7	6
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B - 5	B - 6	B - 7	C - 7	C - 8	11
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B - 7	B - 8	B - 9	C - 9	C - 10	2
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B - 8	B - 9	B - 10	C - 10	C - 11	3
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C - 2	C - 3	C - 4	C - 4	C - 5	5
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C - 3	C - 4	C - 5	C - 5	C - 6	5
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C - 4	C - 5	C - 6	C - 6	C - 7	12
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C - 5	C - 6	C - 7	C - 7	C - 8	36
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C - 6	C - 7	C - 8	C - 8	C - 9	5
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C - 7	C - 8	C - 9	C - 9	C - 10	4
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C - 8	C - 9	C - 10	C - 10	C - 11	6
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A - 11	A - 12	A - 13	B - 13	B - 14	1
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A - 12	A - 13	A - 14	B - 14	B - 15	1

**CAMPUS ALOYSIO FARI**  
v. Princesa Diana, 76  
Iohaville Iaeoa dos Inlesee  
4.01 0 1 · Nova Lima (MG)

**CAMPUS BELO HORIZONTE**  
Rua Bernardo Guim: es, 3.071  
Santo Agostinho  
3014 08 · Beli Horizonte (MG)

**CAMPUS O PAULO**  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.184  
Vila C mpoi · 1 andar  
0454 00 · o Paulo (SP)

**CAMPUS RIO DE JANEIRO**  
Praia de Botafogo, 30i · andar  
Botafogo  
2225 04i · Rio de Janeiro (RJ)

**ASSOCIADOS REGIONAIS**  
A FDC trabalha em parceria com  
associados regionais em todo o  
Brasil. Consulte o associado mais  
p · xim · sua re · o.



Your complimentary  
use period has ended.  
Thank you for using  
PDF Complete.

[Click Here to upgrade to  
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A - 14	A - 15	A - 16	B - 16	B - 17	1
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A - 15	A - 15	A - 16	B - 16	B - 17	1
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A - 15	A - 16	A - 17	B - 17	B - 18	18
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A - 16	A - 17	A - 18	B - 18	B - 18	13
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A - 17	A - 18	A - 18	B - 18	B - 18	5
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	A - 18	A - 18	A - 18	B - 18	B - 18	1
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B - 15	B - 16	B - 17	C - 17	C - 18	1
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	B - 16	B - 17	B - 18	C - 18	C - 18	1
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C - 15	C - 16	C - 17	C - 17	C - 18	12
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C - 16	C - 17	C - 18	C - 18	C - 18	3
TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	C - 18	C - 18	C - 18	C - 18	C - 18	4
<b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE Total</b>						<b>598</b>
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	A - 1	A - 2	A - 3	B - 3	B - 4	938
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	A - 2	A - 3	A - 4	B - 4	B - 5	104
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	A - 3	A - 4	A - 5	B - 5	B - 6	76
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	A - 4	A - 5	A - 6	B - 6	B - 7	91
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	A - 5	A - 6	A - 7	B - 7	B - 8	226
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	A - 6	A - 7	A - 8	B - 8	B - 9	77
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	A - 7	A - 8	A - 9	B - 9	B - 10	54
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	A - 8	A - 9	A - 10	B - 10	B - 11	58
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	A - 9	A - 10	A - 11	B - 11	B - 12	42
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	B - 1	B - 2	B - 3	C - 3	C - 4	3
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	B - 2	B - 3	B - 4	C - 4	C - 5	11
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	B - 3	B - 4	B - 5	C - 5	C - 6	8
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	B - 4	B - 5	B - 6	C - 6	C - 7	22
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	B - 5	B - 6	B - 7	C - 7	C - 8	71
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	B - 6	B - 7	B - 8	C - 8	C - 9	18
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	B - 7	B - 8	B - 9	C - 9	C - 10	8
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	B - 8	B - 9	B - 10	C - 10	C - 11	16
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	B - 9	B - 10	B - 11	C - 11	C - 12	7
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	C - 1	C - 2	C - 3	C - 3	C - 4	10
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	C - 2	C - 3	C - 4	C - 4	C - 5	30
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	C - 3	C - 4	C - 5	C - 5	C - 6	21
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	C - 4	C - 5	C - 6	C - 6	C - 7	48
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	C - 5	C - 6	C - 7	C - 7	C - 8	240
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	C - 6	C - 7	C - 8	C - 8	C - 9	68
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	C - 7	C - 8	C - 9	C - 9	C - 10	55
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	C - 8	C - 9	C - 10	C - 10	C - 11	94
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	C - 9	C - 10	C - 11	C - 11	C - 12	44
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	A - 10	A - 11	A - 12	B - 12	B - 13	6
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	A - 11	A - 12	A - 13	B - 13	B - 14	2
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	A - 12	A - 13	A - 14	B - 14	B - 15	4
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	A - 13	A - 14	A - 15	B - 15	B - 16	8

**CAMPUS ALOYSIO FARIAS**  
R. Princesa Diana, 76  
Linhaville I Lagoa dos Ineuses  
4.010-000 - Nova Lima (MG)

**CAMPUS BELO HORIZONTE**  
Rua Bernardo Guimarães, 3.071  
Santo Agostinho  
3014-008 - Belo Horizonte (MG)

**CAMPUS SÃO PAULO**  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.184  
Vila Comendador - 1º andar  
0454-000 - São Paulo (SP)

**CAMPUS RIO DE JANEIRO**  
Praia de Botafogo, 30º andar  
Botafogo  
2225-041 - Rio de Janeiro (RJ)

**ASSOCIADOS REGIONAIS**  
A FDC trabalha em parceria com  
associados regionais em todo o  
Brasil. Consulte o associado mais  
próximo à sua região.



Your complimentary  
use period has ended.  
Thank you for using  
PDF Complete.

[Click Here to upgrade to  
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	A - 14	A - 15	A - 16	B - 16	B - 17	1
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	A - 15	A - 16	A - 17	B - 17	B - 18	14
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	A - 16	A - 17	A - 18	B - 18	B - 18	5
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	A - 17	A - 18	A - 18	B - 18	B - 18	3
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	A - 18	A - 18	A - 18	B - 18	B - 18	8
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	B - 10	B - 11	B - 12	C - 12	C - 13	1
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	B - 15	B - 16	B - 17	C - 17	C - 18	4
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	C - 10	C - 11	C - 12	C - 12	C - 13	3
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	C - 11	C - 12	C - 13	C - 13	C - 14	2
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	C - 12	C - 13	C - 14	C - 14	C - 15	3
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	C - 13	C - 14	C - 15	C - 15	C - 16	5
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	C - 14	C - 15	C - 16	C - 16	C - 17	1
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	C - 15	C - 16	C - 17	C - 17	C - 18	13
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	C - 16	C - 17	C - 18	C - 18	C - 18	4
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	C - 17	C - 18	C - 18	C - 18	C - 18	1
TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	C - 18	C - 18	C - 18	C - 18	C - 18	2
<b>TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Total</b>						<b>2530</b>
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	A - 1	A - 2	A - 3	B - 3	B - 4	6
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	A - 2	A - 3	A - 4	B - 4	B - 5	2
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	A - 3	A - 4	A - 5	B - 5	B - 6	4
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	A - 4	A - 5	A - 6	B - 6	B - 7	2
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	A - 5	A - 6	A - 7	B - 7	B - 8	5
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	B - 2	B - 3	B - 4	C - 4	C - 5	2
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	A - 16	A - 17	A - 18	B - 18	B - 18	3
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	B - 14	B - 15	B - 16	C - 16	C - 17	2
TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	B - 15	B - 16	B - 17	C - 17	C - 18	1
<b>TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE Total</b>						<b>27</b>
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	A - 1	A - 2	A - 3	B - 3	B - 4	219
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	A - 2	A - 3	A - 4	B - 4	B - 5	55
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	A - 3	A - 4	A - 5	B - 5	B - 6	30
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	A - 4	A - 5	A - 6	B - 6	B - 7	28
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	A - 5	A - 6	A - 7	B - 7	B - 8	50
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	A - 6	A - 7	A - 8	B - 8	B - 9	14
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	A - 7	A - 8	A - 9	B - 9	B - 10	16
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	A - 8	A - 9	A - 10	B - 10	B - 11	18
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	A - 9	A - 10	A - 11	B - 11	B - 12	22
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	B - 1	B - 2	B - 3	C - 3	C - 4	15
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	B - 2	B - 3	B - 4	C - 4	C - 5	55
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	B - 3	B - 4	B - 5	C - 5	C - 6	85
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	B - 4	B - 5	B - 6	C - 6	C - 7	57
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	B - 5	B - 6	B - 7	C - 7	C - 8	163
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	B - 6	B - 7	B - 8	C - 8	C - 9	46
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	B - 7	B - 8	B - 9	C - 9	C - 10	32
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	B - 8	B - 9	B - 10	C - 10	C - 11	59

**CAMPUS ALOYSIO FARIAS**  
v. Princesa Diana, 76  
Inhaville Lagoa dos Inês  
4.010-000 - Nova Lima (MG)

**CAMPUS BELO HORIZONTE**  
Rua Bernardo Guimarães, 3.071  
Santo Agostinho  
3014-008 - Belo Horizonte (MG)

**CAMPUS SÃO PAULO**  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.184  
Vila Comenius - 1º andar  
0454-000 - São Paulo (SP)

**CAMPUS RIO DE JANEIRO**  
Praia de Botafogo, 30º andar  
Botafogo  
2225-041 - Rio de Janeiro (RJ)

**ASSOCIADOS REGIONAIS**  
A FDC trabalha em parceria com  
associados regionais em todo o  
Brasil. Consulte o associado mais  
próximo à sua região.



[Click Here to upgrade to  
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	B - 9	B - 10	B - 11	C - 11	C - 12	36
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C - 1	C - 2	C - 3	D - 3	D - 4	2
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C - 2	C - 3	C - 4	D - 4	D - 5	8
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C - 3	C - 4	C - 5	D - 5	D - 6	13
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C - 4	C - 5	C - 6	D - 6	D - 7	8
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C - 5	C - 6	C - 7	D - 7	D - 8	22
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C - 6	C - 7	C - 8	D - 8	D - 9	2
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C - 7	C - 8	C - 9	D - 9	D - 10	5
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C - 8	C - 9	C - 10	D - 10	D - 11	16
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C - 9	C - 10	C - 11	D - 11	D - 12	5
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	D - 4	D - 5	D - 6	D - 6	D - 7	2
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	D - 7	D - 8	D - 9	D - 9	D - 10	2
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	D - 9	D - 10	D - 11	D - 11	D - 12	1
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	A - 10	A - 11	A - 12	B - 12	B - 13	5
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	A - 11	A - 12	A - 13	B - 13	B - 14	1
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	A - 12	A - 13	A - 14	B - 14	B - 15	2
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	A - 13	A - 14	A - 15	B - 15	B - 16	13
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	A - 14	A - 15	A - 16	B - 16	B - 17	2
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	A - 15	A - 16	A - 17	B - 17	B - 18	7
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	A - 16	A - 17	A - 18	B - 18	B - 18	4
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	A - 17	A - 17	A - 18	B - 18	B - 18	1
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	A - 17	A - 18	A - 18	B - 18	B - 18	3
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	B - 10	B - 11	B - 12	C - 12	C - 13	24
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	B - 11	B - 12	B - 13	C - 13	C - 14	18
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	B - 12	B - 13	B - 14	C - 14	C - 15	8
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	B - 13	B - 14	B - 15	C - 15	C - 16	20
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	B - 14	B - 15	B - 16	C - 16	C - 17	1
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	B - 15	B - 16	B - 17	C - 17	C - 18	26
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	B - 16	B - 17	B - 18	C - 18	C - 18	10
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	B - 17	B - 18	B - 18	C - 18	C - 18	3
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	B - 18	B - 18	B - 18	C - 18	C - 18	1
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C - 10	C - 11	C - 12	D - 12	D - 13	1
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C - 11	C - 12	C - 13	D - 13	D - 14	1
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C - 12	C - 13	C - 14	D - 14	D - 15	1
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C - 13	C - 14	C - 15	D - 15	D - 16	2
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C - 15	C - 16	C - 17	D - 17	D - 18	2
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	C - 16	C - 17	C - 18	D - 18	D - 18	2
TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE	D - 13	D - 14	D - 15	D - 15	D - 16	2
<b>TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALISTA EM SAÚDE Total</b>						<b>1246</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	A - 1	A - 2	A - 3	B - 3	B - 4	67
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	A - 2	A - 3	A - 4	B - 4	B - 5	20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	A - 3	A - 4	A - 5	B - 5	B - 6	32
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	A - 4	A - 5	A - 6	B - 6	B - 7	25
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	A - 5	A - 6	A - 7	B - 7	B - 8	30



Your complimentary  
use period has ended.  
Thank you for using  
PDF Complete.

[Click Here to upgrade to  
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	A - 6	A - 7	A - 8	B - 8	B - 9	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	A - 8	A - 9	A - 10	B - 10	B - 11	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	A - 7	A - 8	A - 9	B - 9	B - 10	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	A - 9	A - 10	A - 11	B - 11	B - 12	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	A - 11	A - 12	A - 13	B - 13	B - 14	4
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	A - 12	A - 13	A - 14	B - 14	B - 15	13
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	A - 13	A - 14	A - 15	B - 15	B - 16	20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	A - 14	A - 15	A - 16	B - 16	B - 16	4
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	A - 15	A - 16	A - 17	B - 17	B - 18	89
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	A - 16	A - 17	A - 18	B - 18	B - 18	30
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	A - 17	A - 18	A - 18	B - 18	B - 18	18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	A - 18	A - 18	A - 18	B - 18	B - 18	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	B - 1	B - 2	B - 3	C - 3	C - 4	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	B - 3	B - 4	B - 5	C - 5	C - 6	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	B - 4	B - 5	B - 6	C - 6	C - 7	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	B - 15	B - 16	B - 17	C - 17	C - 18	3
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	B - 16	B - 17	B - 18	C - 18	C - 18	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	B - 18	B - 18	B - 18	C - 18	C - 18	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C - 1	C - 2	C - 3	C - 3	C - 4	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C - 2	C - 3	C - 4	C - 4	C - 5	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C - 3	C - 4	C - 5	C - 5	C - 6	6
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C - 4	C - 5	C - 6	C - 6	C - 7	12
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C - 5	C - 6	C - 7	C - 7	C - 8	12
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C - 6	C - 7	C - 8	C - 8	C - 9	4
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C - 8	C - 7	C - 8	C - 8	C - 9	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C - 10	C - 11	C - 12	C - 12	C - 13	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C - 11	C - 12	C - 13	C - 13	C - 14	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C - 12	C - 13	C - 14	C - 14	C - 15	14
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C - 13	C - 14	C - 15	C - 15	C - 16	17
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C - 14	C - 15	C - 16	C - 16	C - 17	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C - 15	C - 16	C - 17	C - 17	C - 18	103
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C - 16	C - 17	C - 18	C - 18	C - 18	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	C - 17	C - 18	C - 18	C - 18	C - 18	2
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE Total</b>						<b>562</b>
MOTORISTA	A - 1	A - 2	A - 3	B - 3	B - 4	13
MOTORISTA	A - 2	A - 3	A - 4	B - 4	B - 5	19
MOTORISTA	A - 3	A - 4	A - 5	B - 5	B - 6	4
MOTORISTA	A - 5	A - 6	A - 7	B - 7	B - 8	6
MOTORISTA	A - 6	A - 7	A - 8	B - 8	B - 9	35
MOTORISTA	A - 7	A - 8	A - 9	B - 9	B - 10	7
MOTORISTA	A - 11	A - 12	A - 13	B - 13	B - 14	1
MOTORISTA	A - 13	A - 14	A - 15	B - 15	B - 16	1
MOTORISTA	A - 14	A - 15	A - 16	B - 16	B - 17	3
MOTORISTA	A - 16	A - 17	A - 18	B - 18	B - 18	1



Your complimentary  
use period has ended.  
Thank you for using  
PDF Complete.

[Click Here to upgrade to  
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

	A - 17	A - 18	A - 18	B - 18	B - 18	1
	C - 1	C - 2	C - 3	C - 3	C - 4	1
MOTORISTA	C - 3	C - 4	C - 5	C - 5	C - 6	1
MOTORISTA	C - 4	C - 5	C - 6	C - 6	C - 7	1
MOTORISTA	C - 5	C - 6	C - 7	C - 7	C - 8	2
MOTORISTA	C - 6	C - 7	C - 8	C - 8	C - 9	3
MOTORISTA	C - 16	C - 17	C - 18	C - 18	C - 18	1
<b>MOTORISTA Total</b>						<b>100</b>
<b>Total Geral</b>						<b>6593</b>

**CAMPUS ALOYSIO FARIAS**  
Av. Princesa Diana, 76  
Lagoa dos Inzeles  
4.011-000 - Nova Lima (MG)

**CAMPUS BELO HORIZONTE**  
Rua Bernardo Guimarães, 3.071  
Santo Agostinho  
3014-080 - Belo Horizonte (MG)

**CAMPUS SÃO PAULO**  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.184  
Vila Comodoro - 1º andar  
0454-000 - São Paulo (SP)

**CAMPUS RIO DE JANEIRO**  
Praia de Botafogo, 30º andar  
Botafogo  
2225-040 - Rio de Janeiro (RJ)

**ASSOCIADOS REGIONAIS**  
A FDC trabalha em parceria com  
associados regionais em todo o  
Brasil. Consulte o associado mais  
próximo à sua região.

## GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À FIXAÇÃO

MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	% DE PROFISSIONAIS 5 MUNICÍPIOS	% DE PROFISSIONAIS NOS MUNICÍPIOS QUE PAGARÃO A GRATIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO DO % DE GRATIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA GRATIFICAÇÃO	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO (SEM ENCARGOS)	VALOR ANUAL DA GRATIFICAÇÃO (12 MESES)
<b>PORTO VELHO</b>	<b>943</b>	<b>70,5%</b>		G1 Não faz jus à gratificação		R\$ -	R\$ -
<b>BOLSISTA</b>	<b>69</b>	<b>5,2%</b>			R\$ -	R\$ -	R\$ -
Medico (BOLSISTA)	69	5,2%			R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>CONTRATO TEMPORÁRIO</b>	<b>233</b>	<b>17,4%</b>			R\$ -	R\$ -	R\$ -
Medico	233	17,4%			R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>EFETIVO ESTATUTÁRIO</b>	<b>638</b>	<b>47,7%</b>			R\$ -	R\$ -	R\$ -
Iperon - Medico	8	0,6%			R\$ -	R\$ -	R\$ -
Medico 20h	69	5,2%			R\$ -	R\$ -	R\$ -
Medico 40h	545	40,8%			R\$ -	R\$ -	R\$ -
Medico Veterinario	6	0,4%			R\$ -	R\$ -	R\$ -
Medico Veterinario - 20h	10	0,7%			R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>MUNICIPAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO</b>	<b>3</b>	<b>0,2%</b>			R\$ -	R\$ -	R\$ -
Medico	3	0,2%			R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>CACOAL</b>	<b>291</b>	<b>21,8%</b>	<b>73,9%</b>		G2 50% do valor da gratificação		R\$ 142.500,00
<b>CONTRATO TEMPORÁRIO (INFO SESAU)</b>	<b>163</b>	<b>12,2%</b>	<b>41,4%</b>			R\$ 81.500,00	R\$ 978.000,00
Medico 40h	163	12,2%	41,4%	R\$ 500,00		R\$ 81.500,00	R\$ 978.000,00
<b>EFETIVO ESTATUTÁRIO</b>	<b>128</b>	<b>9,6%</b>	<b>32,5%</b>			R\$ 61.000,00	R\$ 732.000,00
Medico 20h	12	0,9%	3,0%	R\$ 250,00		R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Medico 40h	114	8,5%	28,9%	R\$ 500,00		R\$ 57.000,00	R\$ 684.000,00
Medico Veterinario	2	0,1%	0,5%	R\$ 500,00		R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
<b>BURITIS</b>	<b>33</b>	<b>2,5%</b>	<b>8,4%</b>	G2		R\$	R\$



Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

DISTRITO DE EXTREMA			
CONTRATO TEMPORARIO (INFO SESAU)	22	1,6%	5,6%
Medico	22	1,6%	5,6%
EFETIVO ESTATUTÁRIO	11	0,8%	2,8%
Medico 20h	2	0,1%	0,5%
Medico 40h	9	0,7%	2,3%
DISTRITO DE EXTREMA			
CONTRATO TEMPORÁRIO (INFO SESAU)	27	2,0%	6,9%
Medico	27	2,0%	6,9%
EFETIVO ESTATUTÁRIO	5	0,4%	1,3%
Medico 40h	5	0,4%	1,3%
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ			
CONTRATO TEMPORÁRIO (INFO SESAU)	21	1,6%	5,3%
Medico	21	1,6%	5,3%
EFETIVO ESTATUTÁRIO	17	1,3%	4,3%
Medico 40h	17	1,3%	4,3%
<b>TOTAL 5 MUNICÍPIOS</b>	<b>1.337</b>	<b>100,0%</b>	

50% do valor da gratificação

	16.000,00	192.000,00
R\$	R\$	R\$
11.000,00	132.000,00	
R\$	R\$	R\$
500,00	11.000,00	132.000,00
R\$	R\$	R\$
5.000,00	60.000,00	
R\$	R\$	R\$
250,00	500,00	6.000,00
R\$	R\$	R\$
500,00	4.500,00	54.000,00

G2  
50% do valor da gratificação

	R\$	R\$
	16.000,00	192.000,00
R\$	R\$	R\$
13.500,00	162.000,00	
R\$	R\$	R\$
500,00	13.500,00	162.000,00
R\$	R\$	R\$
2.500,00	30.000,00	
R\$	R\$	R\$
500,00	2.500,00	30.000,00

G3  
Gratificação integral (40h =>>> R\$ 1.000,00  
20h =>>> R\$500,00)

	R\$	R\$
	38.000,00	456.000,00
R\$	R\$	R\$
21.000,00	252.000,00	
R\$	R\$	R\$
1.000,00	21.000,00	252.000,00
R\$	R\$	R\$
17.000,00	204.000,00	
R\$	R\$	R\$
1.000,00	17.000,00	204.000,00

R\$ 1.000,00

R\$ 212.500,00 R\$ 2.550.000,00



*Your complimentary  
use period has ended.  
Thank you for using  
PDF Complete.*

[Click Here to upgrade to  
Unlimited Pages and Expanded Features](#)



*Para ser relevante.*

atendimento@fdc.org.br  
0800 941 9200  
www.fdc.org.br



**CAMPUS ALOYSIO FARIAS**  
Av. Princesa Diana, 76  
Lagoa dos Inês  
4.011-000 - Nova Lima (MG)

**CAMPUS BELO HORIZONTE**  
Rua Bernardo Guimarães, 3.071  
Santo Antônio  
3014-080 - Belo Horizonte (MG)

**CAMPUS SÃO PAULO**  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.184  
Vila Comenius - 1º andar  
0454-0000 - São Paulo (SP)

**CAMPUS RIO DE JANEIRO**  
Praia de Botafogo, 30º andar  
Botafogo  
2225-040 - Rio de Janeiro (RJ)

**ASSOCIADOS REGIONAIS**  
A FDC trabalha em parceria com  
associados regionais em todo o  
Brasil. Consulte o associado mais  
próximo à sua região.

## Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado para Exercício de 2022

### PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

#### Ação 2064 - PROMOVER A GESTÃO DE T.I.

Natureza da Despesa		Margem de Expansão (R\$)
Despesas Correntes	R\$	651.352,23

#### Ação 2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

Natureza da Despesa		Margem de Expansão (R\$)
Despesas Correntes	R\$	1.163.603,56

#### Ação 2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS

Natureza da Despesa		Margem de Expansão (R\$)
Despesas Correntes	R\$	251.628.426,63

### PROGRAMA 2034 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

#### Ação 4004 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA

Natureza da Despesa		Margem de Expansão (R\$)
Despesas Correntes	R\$	51.461.598,64

#### Ação 4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES

Natureza da Despesa		Margem de Expansão (R\$)
Despesas Correntes	R\$	36.998.533,18

#### Ação 4011 - MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS

Natureza da Despesa		Margem de Expansão (R\$)
Despesas Correntes	R\$	2.197.654,25

**PROGRAMA 2049 - RONDÔNIA ACOLHE**

**Ação 4542 - APOIAR MEDIDAS DE ACOLHIMENTO E DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS**

<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Margem de Expansão (R\$)</b>	
Despesas Correntes	R\$	19.150,00

**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado de 2022**

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>344.120.318,49</b>
--------------------	------------	-----------------------





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Ofício nº 4515/2021/SESAU-CPOP

A Excelentíssima Senhora

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Nesta

Assunto: **Solicitação de informações técnicas para elaboração dos Anexos da LDO 2022 (FES).**

Em atenção ao Ofício nº 900/2021/SEPOG-GPG (0016648825) o qual solicita esclarecimentos quanto às informações técnicas para a elaboração da LDO 2022, elaboradas por essa Secretaria, temos a informar:

1. **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS:** No que tange atender o Anexo de Metas Fiscais, Inciso III, §2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 informamos que a unidade gestora não possui receitas realizadas por meio de alienação de ativos.
2. **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - DOCC:** Encaminha-se **Planilha Retificada (0016903796)** e, conforme mencionado no Ofício nº 3077/2021/SESAU-CPOP (0016447154) as variações informadas referentes à DOCC são de Contratos Continuados desta SESAU, sendo essas informações subsidiadas através do Memorando 319 (0016326720) encaminhado pela Gerência Administrativa - GAD. Quanto ao ato administrativo normativo que cria a obrigação legal da despesa por pelo menos dois exercícios, informamos que estes, se dão mediante cláusulas de reajustes contratuais conforme os números dos respectivos contratos, bem como, os processos formalizados listados na Planilha em Excel - Contratos Continuados/GAD (0016452049).
3. **COMPARATIVO REFERENTE AO IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO 2021/2022) - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES:** O montante comparativo estimado se deu através do estudo de Progressão nas Carreiras e Impactos Financeiros (0016909361) e Relatório da Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro - Exercícios de 2021, 2022 e 2023 (0016909350) encaminhados pela Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH desta SESAU através do processo SEI! de nº 0036.123483/2021-45, o qual solicita informações acerca dos reajustes salariais do novo PCCR, tal como, o aumento estimado na folha de pagamento. Através desse, foi comunicado que o valor previsto de impacto para 2022 na folha de pagamento é de **R\$131.628.426,63** (cento e trinta e um milhões, seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) conforme demonstrativo abaixo:

<b>IMPACTO COM BASE NA FOLHA DE OUTUBRO 2020</b>	
Bruto Simulado	33.622.506,15
Bruto Pago	25.945.680,07
Crescimento da Folha	29,59%
Previdência Simulado 18%	4.312.086,02
Previdência Pago 14%	2.114.311,46
IMPACTO MENSAL	9.874.600,65
<b>IMPACTO ANUAL</b>	<b>131.628.426,63</b>
IMPACTO NA LRF	1,70%
IMPACTO ANUAL NO IPERON	3.509.468,97

FONTE: Nota Técnica 2 (sei 0015300361) – SEFIN

Fonte: Relatório da Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro.

4. **DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS:** encaminha-se retificação do demonstrativo conforme **Adendo (0016919575)** informando que as providências quanto aos sequestros judiciais se dão através de remanejamento orçamentário do valor sequestrado através de crédito adicional suplementar por anulação e/ou superávit. E, quanto aos débitos previdenciários, conforme subsidiado pelo Despacho SESAU-GCONT (0016436106), a título de sugestão, recomenda-se que esse passivo seja consignado à conta da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN (Unidade Orçamentária - UG 140002 Recursos sobre a Supervisão da SEFIN) que, conforme legislação, é quem gerencia a dívida consolidada no âmbito do poder executivo estadual. Pois, entende-se que tal despesa não se enquadra no conceito de despesa corrente vinculada à função saúde, mas sim de uma dívida consolidada, devendo ser executada orçamentariamente nas classificações correspondentes.
5. Ainda, oportunamente nos resta informar, no que tange às Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, a possibilidade de realização de **Concurso Público para o exercício de 2022** em detrimento das contratações emergenciais em função da Covid-19, sendo sua margem de expansão e impacto estimativo no montante de **R\$10.000.000,00** (dez milhões de reais) ao mês, ou seja, **R\$120.000.000,00** (cento e vinte milhões de reais) ao ano, conforme informado pela Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH no Despacho SESAU-CRH (0016929692).

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente.

**COORDENADORA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS**

Coordenadora em Substituição - CPOP/SESAU

Portaria nº 702 de 02 de Março de 2021

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA GIOVANA REBOUÇAS FERREIRA, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 23/03/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em



23/03/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016867326** e o código CRC **8F4C6A04**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.036906/2021-06

SEI nº 0016867326



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Ofício nº 900/2021/SEPOG-GPG

A Sua Excelência,

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

NESTA

Assunto: **Solicitação de informações técnicas para elaboração dos Anexos da LDO 2022 (FES).**

Senhor Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar esclarecimentos quanto às informações técnicas para a elaboração da LDO 2022, elaboradas por essa Secretaria, o qual não supre ao que foi requerido no Ofício 348 (0015937132).

Diante o exposto, solicitamos:

1. A apresentação de justificativa da ausência do anexo de Estimativa de Receita e Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
2. A retificação da planilha de Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, acrescentando o seu respectivo ano de referência. Não obstante, apresentar a Lei ou Ato normativo que cria a obrigação legal da despesa por pelo menos dois exercícios, assim como sejam demonstradas apenas as variações da margem da despesa (aumento ou redução), e não o valor total, como informado.
3. Apresentar também, o aumento em relação ao exercício de 2021 que o novo plano de cargos e carreiras causará na folha da SESAU no exercício 2022.
4. A retificação dos Demonstrativos de Riscos Fiscais e providências acerca do item **Providências**

Para tanto, sejam encaminhado no prazo de **48 horas**, a contar do recebimento deste.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**JAILSON VIANA DE ALMEIDA**

Secretário Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG



Documento assinado eletronicamente por **JAKELINE OLIVEIRA COSTA, Coordenador(a)**, em 11/03/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Viana de Almeida, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/03/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016648825** e o código CRC **24889BA9**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.036906/2021-06

SEI nº 0016648825

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

DESPACHO

De: SESAU-CRH

Para: CPOP

Processo Nº: 0036.123483/2021-45

Assunto: Informação

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao Despacho SESAU-CPOP (0016926632), informo que esta SESAU solicitou através do processo SEI 0036.036494/2021-96 o envio do analítico da Folha de Pagamento referente ao exercício 2021, a até o presente momento não obtivemos resposta da SEGEP.

Visando atender a urgência da solicitação, informamos para usar como estimativa, o valor de 10 milhões / mês, conforme Folha de Pagamento nº 49 - Processo Seletivo - para atender o item Concurso Público.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Neucila Baratto Prestes, Administrador(a)**, em 23/03/2021, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016928886** e o código CRC **655EE3DA**.